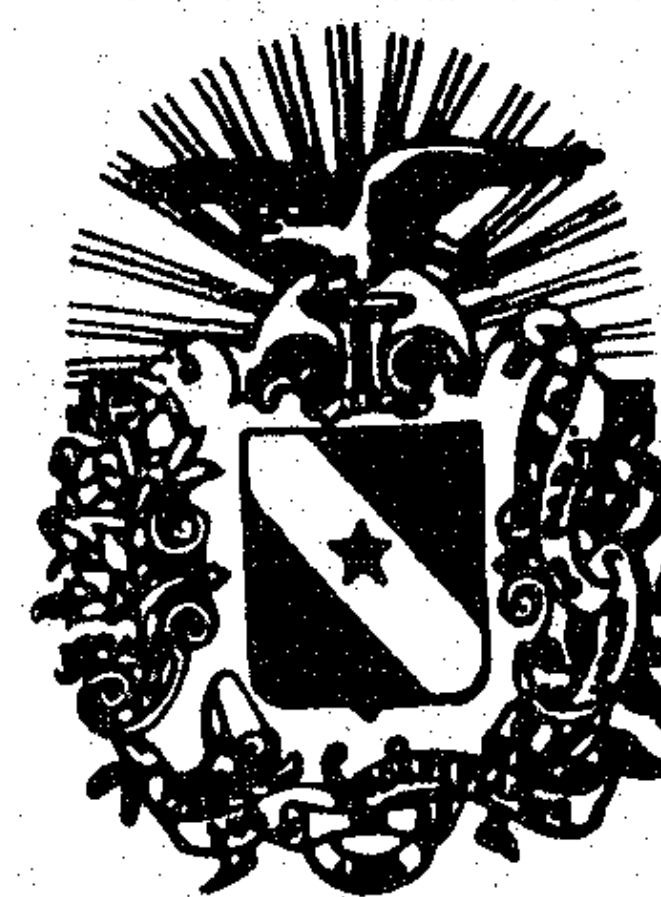




DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVI - 87ª DA REPÚBLICA - Nº 23.759

Belém - Sexta-feira, 5 de maio de 1978

NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 10.594
Do Governo do Estado

**RELAÇÃO DA
PARTICIPAÇÃO
DAS PREFEITU-
RAS NO I.C.M.**
Da Secretaria de Estado
da Fazenda

TERMO ADITIVO
Do IDESP

ATAS
De Diversas Firmas

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça do
Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual
**ACÓRDÃOS E
RESOLUÇÕES**
Do Tribunal de Contas do
Estado

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO
GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL A YRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.594 DE 04 DE MAIO DE 1978

Homologa a Resolução nº 022/78-CD, de 25 de abril de 1978, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará-FEP. O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 022/78-CD de 25 de abril de 1978, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que concede licença, com ônus para a FEP, à Professora Maria da Conceição Mamede de Almeida, lotada na Escola Estadual de 2º Grau Visconde de Souza Franco.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de abril de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 04 de maio de 1978.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Prof. ACY DE JESUS NEVES

DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO Nº 022/78-CD DE 25/04/78

Assunto: Concede licença, com ônus para a FEP, à Professora Maria da Conceição Mamede de Almeida.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições

e de acordo com o processo nº 0970/78-FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data:

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder licença à Professora Maria da Conceição Mamede de Almeida, lotada na Escola Estadual de 2º Grau Visconde de Souza Franco, com ônus para a Fundação Educacional do Estado do Pará, para participar do Curso de Pós-Graduação em Microbiologia e Imunologia na Universidade Federal do Rio de Janeiro no período de 01.04.78 a 28.02.79.

Art. 2º - Fica a referida Professora na obrigação de, após o término do Curso, prestar pelo menos 2 (dois) anos de serviço à Fundação Educacional do Estado do Pará.

Art. 3º - O não cumprimento do artigo anterior torna a Professora em tela passível de devolução das quantias recebidas desta Fundação, como vencimentos, durante o período em que realizou o Curso.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará.

Belém, 25 de abril de 1978

Prof. ACY DE JESUS NEVES

DE BARROS PEREIRA

Presidente do Conselho Diretor

(G. Reg. nº 1148 - Dia 05.05.78)

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 091/78-DIVAP/DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a solicitação feita no Processo nº 027623/77,

RESOLVE:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercer, como diarista, os servidores abaixo discriminados, no Município de Nova

Timboteua, a partir de 01.01.78 a 31.12.78, as funções de:

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —

SALÁRIO MENSAL CR\$-1.000,00

NOME

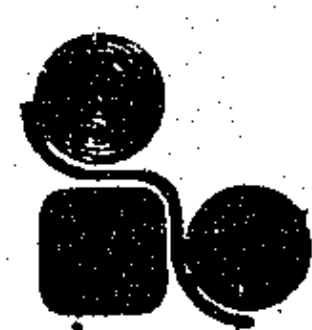
LOTAÇÃO

Maria de Lourdes Martins - E. E. Profª Luiza Amaral; Raimunda Bertoldo Bomfim - E. E. Profª Luzia Amaral; Vasti Benício dos Santos - E. E. Profª Luiza Amaral e Maria de Nazaré Ferreira Neves - E. E. Profª Mª Luzia Amaral.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —

SALÁRIO MENSAL — CR\$-650,00

Maria das Graças Magalhaes Machado - E. E. Profª Mª Luzia Amaral e Maria Lindalva Alves - E. E. Profª Mª Luzia Amaral.



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTA-
DO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL — CR\$-650,00
NOME LOTAÇÃO

Maria Célia Alves - E. E. Travessa - Km. 07

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL — CR\$-650,00
NOME LOTAÇÃO

Maria Leôncio de Oliveira - E. E. Trav. PA-
24-Km. 06; Domingas dos Santos Costa - E. E.
Prof. M^a Augusta Alencar; Raimunda Moreira de
Lima - E. E. Prof. M^a Augusta Alencar; Maria de
Nazaré Gomes - E. E. Prof. M^a Augusta Alencar;
Edite Anatória Felix da Silva - E. E. Prof. M^a
Augusta Alencar e Maria Ester de Lima - E. E.
Prof. M^a Augusta Alencar.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO
MENSAL — CR\$-868,80
NOME LOTAÇÃO

Terezinha Izidoro de Souza - E. E. Prof. M^a
Augusta Alencar e Antônia Gomes de Lemos - E.
E. Prof. M^a Augusta Alencar.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL — CR\$-650,00
NOME LOTAÇÃO

Terezinha Graciliano de Seixas - E. E. Vila
de Timboteua; Luzia da Silva Maia - E. E. Vila
de Timboteua; Esmeralda Teixeira - E. E. Vila
de Timboteua; Raimunda Alves do Espirito
Santo - E. E. Vila de Timboteua; Terezinha
Trindade da Costa - E. E. Vila de Timboteua;
Maria de Fátima da Silva Souza - E. E. Vila de
Timboteua e Raimunda Mendonça de Araújo -
E. E. Vila de Timboteua.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL — CR\$-650,00
NOME LOTAÇÃO

Maria Sinhá da Silva - E. E. Povoação
Curva; Alzira Cruz dos Santos - E. E. Povoação
Curva; Terezinha Amaral da Silva - E. E.
Povoação Curva.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL — CR\$-650,00
NOME LOTAÇÃO

Antônia Pinheiro da Costa - E. E. Trav.
Km 15; Guilhermina Trindade Monteiro - E. E.
Sto. Antônio da Boa Vista e Maria de Fátima
Oliveira - E. E. Sto. Antônio da Boa Vista.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL — CR\$-650,00
NOME LOTAÇÃO

Raimunda Fernandes de Freitas - E. E.
Trav. Sapucaia e Maria Cleides de Oliveira - E.
E. Trav. Sapucaia.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL — CR\$-650,00
NOME LOTAÇÃO

Maria Pereira do Nascimento - E. E. Trav.

Inajá.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —
SALÁRIO MENSAL — CR\$-650,00
NOME MENSAL

Edileuza Neves de Souza - E. E. Trav.
Burrinho.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —

SALÁRIO MENSAL — CR\$- 650,00

NOME LOTAÇÃO

Maria de Nazaré Martins Moreira - E. E. Trav. Samauma.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —

SALÁRIO MENSAL — CR\$- 650,00

NOME LOTAÇÃO

Rosa Pereira de Souza - E. E. Trav. Traquateua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 05 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 102/78 —DIVAP —DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ADMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário e nos termos do item III, do § 1º, do art. 1º, do Ato Complementar nº 41 de 22 de janeiro de 1969, **ADHEMIR ARAÚJO DA SILVA**, para exercer, como diarista, a função de Escrevente Datilógrafo, Referência III, no Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, percebendo o salário mensal de Cr\$-880,00, a partir de 01.01.78, até 31.12.1978.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 03 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 092/78-DIVAP —DEPES

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e de acordo com a solicitação feita no Processo nº 027347/77,

RESOLVE:

READMITIR pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil 02.07., Salário do Pessoal Temporário, e nos termos do item III, do § 1º, do Art. 1º, do Ato Complementar nº 41, de 22 de janeiro de 1969, para exercer, como diarista, os servidores abaixo discriminados, no Município de Curralinho, a partir de 01.01.78 a 31.12.1978, as funções de:

PROFESSOR PRIMÁRIO — REF. IV —

SALÁRIO MENSAL — Cr\$-1.000,00

NOME LOTAÇÃO

Luciéléa de Fátima Camarão - E. Est. Prado Lopes

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —

SALÁRIO MENSAL Cr\$-650,00

NOME LOTAÇÃO

Maria das Graças Batista Pinheiro - Esc. Est. Prado Lopes; Maria Madalena Nogueira de Freitas - Esc. Est. Prado Lopes; Edna Maria Fonseca da Cruz - E. Est. Prado Lopes; Maria Inês Freitas Maia - E. Est. Prado Lopes; Dalva Tavares de Oliveira - E. Est. Prado Lopes; Maria

Elizabeth do Carmo Oliveira - E. Est. Prado Lopes e Maria Madalena Sacramento da Silva - E. Est. Prado Lopes.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO

MENSAL — CR\$- 868,80

NOME LOTAÇÃO

Ana Benedita Alves Andrade - E. Est. Prado Lopes; Delice da Cruz Silva - E. Est. Prado Lopes; Estelita de Souza Pereira - E. Est. Prado Lopes; Auréa Maria Vieira - E. Est. Prado Lopes e Oneide Gomes Alves - E. Est. Prado Lopes.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —

SALÁRIO MENSAL — Cr\$-650,00

NOME LOTAÇÃO

Mirian Dias Teixeira - E. Est. Américo Oliveira; Dorotéa do Carmo Trindade - E. Est. Américo Oliveira; Ocinda Oliveira Trindade - E. Est. Américo Oliveira; Maridalena Azevedo Costa Brito - E. Est. Américo Oliveira e Alaíde Nazaré Dias Oliveira - E. Est. Américo Oliveira.

SERVENTE — REFERÊNCIA I — SALÁRIO

MENSAL — CR\$-868,80

NOME LOTAÇÃO

Maria Madalena Sales da Silva - E. Est. Américo Oliveira e Emília da Conceição Chaves - E. Est. Américo Oliveira.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —

SALÁRIO MENSAL — CR\$-650,00

NOME LOTAÇÃO

Maria Nancy da Costa Nunes - E. Est. Narciso Monteiro.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —

SALÁRIO MENSAL — CR\$-650,00

NOME LOTAÇÃO

Ângela Andrade da Silva - E. Est. Rio Samanajós

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —

SALÁRIO MENSAL — CR\$650,00

NOME LOTAÇÃO

Angelina Câmara de Moraes - E. Est. São Vicente.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —

SALÁRIO MENSAL CR\$- 650,00

NOME LOTAÇÃO

Maria José Souza Amaral - E. E. Santa Luzia e Maria de Lourdes Ferreira Cardoso - E. E. Santa Luzia e Manoel Nunes - E. E. Rio Aramaquiri

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —

SALÁRIO MENSAL — CR\$- 650,00

NOME LOTAÇÃO

Abigail Nunes da Silva - E. Est. Ponta Alegre.

PROFESSOR NÃO TITULADO — REF. I —

SALÁRIO MENSAL — CR\$-650,00

NOME LOTAÇÃO

Creuza Dantas Vasconcelos - E. Est. Rio Mucutá

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação, em 05 de janeiro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS

PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

ANÚNCIOS

Congregação Cristã no Brasil

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada na Casa de Oração de Altamira, à Travessa 10 de Novembro nº 670, sede da Congregação Cristã no Brasil desta região.

Aos sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, com a presença de cento e sessenta e dois irmãos que assinaram as respectivas listas, iniciou-se esta Assembléia às vinte horas e quarenta e cinco minutos. O servo de Deus Irmão Amancio Cardoso dos Santos ancião mais velho presente, abre a Assembléia EM NOME DO SENHOR JESUS, buscando-se a face de Deus em oração; passando após a presidência ao irmão Joaquim José Soares, presidente da administração que convida aos demais irmãos administradores e do conselho fiscal a subirem ao púlpito. Determinando então que eu Edson Benício de Carvalho, auxiliar de secretário da administração que esta lavra procedesse à leitura do Edital de Convocação que esteve colocado à porta da casa de oração da Congregação desta cidade e que é o seguinte:

De ordem do senhor Presidente cumpre-nos convidar a cara irmandade para uma Assembléia que se realizará no dia sete de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, na Casa de Oração, à Travessa 10 de Novembro 670, que obedecerá ao seguinte:

ORDEM DO DIA:

a - leitura do movimento espiritual e material da Congregação no ano anterior.

b - apreciação e aprovação do relatório apresentado.

c - eleição e posse do conselho fiscal.

d - aprovação do novo secretário.

e - assuntos gerais.

Secretaria da Congregação, 31 de dezembro de 1977

Finda essa leitura passa-se então a obedecer a ordem do dia do edital, procedendo-se à leitura do relato do movimento espiritual e financeiro da Congregação nesta região, estando assim especificado: Estatística de Batismo e Santas Ceias do ano de mil novecentos e setenta e sete, relatório e balancete financeiro do mesmo ano, e que é o seguinte: entrada de coletas mensais, total das coletas mensais e especiais, total das ofertas e total geral. Saídas, gastos imobiliários, sendo os seguintes: compra de terreno, construção de prédio, compra de móveis utensílios e total das despesas imobiliárias. Outras despesas: pagamento de luz, água, diversos e total das despesas. Resumo: saldo do ano anterior, total geral das entradas e soma, menos gastos imobiliários, menos total das despesas e soma, saldo existente em bancos, caixa e total do saldo existente.

Movimento dos diáconos ou auxiliares: obra de piedade, viagens em missão, total em caixa, soma e total das entradas.

Terminando a leitura do relato o irmão presidente convida o irmão Luiz Marcon, membro do

conselho fiscal a proceder a leitura do parecer que está assim redigido:

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Congregação Cristã no Brasil, dando cumprimento aos estatutos, examinaram cuidadosamente os livros da contabilidade e balanço geral, encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, tendo encontrado tudo em devida ordem e são portanto de parecer que as contas relativas ao período de um de janeiro de mil novecentos e setenta e sete a trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e sete, sejam aprovadas pela Assembléia Geral Ordinária.

Toda glória e todo louvor seja dado a Deus Poderoso, que cada ano, vem engrandecendo mais e mais sua gloriosa obra neste país.

Afinal são submetidos à apreciação, o relato e parecer do conselho fiscal e ninguém desejando contestá-los, são aprovados, passa-se à letra C do Edital de Convocação, procedendo-se à confirmação dos membros do conselho fiscal para o exercício vigente, que são os irmãos: Nei dos Santos, Joel Alves dos Santos e Guerino Doretto.

Passando o assunto de interesses gerais apresentado e aprovado após a confirmação pelo Senhor, o irmão Edson Benício de Carvalho para Secretário, para preencher a vaga existente na administração.

Na oportunidade o irmão Presidente convida todos os irmãos do Ministério espiritual e faz apresentação dos mesmos juntamente com os da Administração a cara irmandade e visitas presentes. Finda a ordem do Dia os trabalhos da Assembléia são encerrados pelo irmão presidente que passa a direção ao servo de Deus, Amancio Cardoso dos Santos, ancião do ofício Ministerial buscando-se então a face de Deus em oração em agradecimento a tudo o que houve por bem nos conceder no ano que passou e pelas bênçãos alcançadas. Nada mais havendo a ser tratado e lavrada esta Ata por mim Edson Benício de Carvalho secretário da administração e depois de lida e aprovada será devidamente assinada.

Altamira (PA), 07 de janeiro de 1978

JOAQUIM JOSE SOARES

Presidente

AMANCIO C. DOS SANTOS

Ancião

EDSON B. CARVALHO

Secretário

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Reconheço verdadeiras as 3 (três) assinaturas

supra.

Altamira, 02 de maio de 1978

Em testº M.N.C.S da verdade

Maria de Nazaré Caramuru de Souza

Escrevente Juramentada

(T. nº 02628 - Reg. nº 3087 - Dia 05/05/78)

NORTUBO S/A. - Tubos e Perfilados

CGC-(MF). Nº 04.939.971/0001-52

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 25.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 16.584.414,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 16.552.641,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e dois (22) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), às (10:00) horas, em sua sede social, Km. 4 da Rodovia BR-316. Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas desta Sociedade, representado mais de dois terços (2/3) do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas no "Livro de Presença de Acionistas". Abrindo os trabalhos assumiu a presidência o Senhor Sebastião Ferreira Chaves, Presidente do Conselho de Administração da empresa, que declarou instalada a Assembléia e convidou para secretariá-la o acionista Ramiro Jayme Bentes. O Senhor Presidente solicitou ao secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação, publicado no jornal "O Estado do Pará" nos dias 9, 10 e 11/3/78 e no Diário Oficial do Estado nos dias 9, 10 e 11/3/78, assim redigido: "NORTUBO S/A. - TUBOS E PERFILADOS - C.G.C.-(MF) nº 04.939.971/0001-52, INSCRIÇÃO ESTADUAL nº 15.005.955-8, CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-25.000.000,00, CAPITAL SUBSCRITO Cr\$-16.584.414,00, CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$-16.552.641,00 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidamos os Senhores Acionistas de NORTUBO S/A. - TUBOS E PERFILADOS, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 22 de março de 1978, às dez (10:00) horas, em nossos escritórios, sito à Rodovia BR-316. Km. 4- Ananindeua, para deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação e aprovação do Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1977; b) Outros assuntos de interesse social. Ananindeua (Pa), 07 de março de 1978. Sebastião Ferreira Chaves - Presidente do Conselho de Administração". Passando ao item "a" da Convocação o Senhor Presidente pediu ainda ao secretário que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, publicados no Diário Oficial do Estado nº 23.722 de 09 de março de 1978. Em seguida, o Senhor Presidente submeteu a apreciação dos presente os mencionados documentos. Depois de prestados todos os esclarecimentos solicitados, foi a matéria submetido a votação constatando-se que os referidos documentos, relativos ao exercício de 1977, ha-

viam sido aprovados por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta Ata, no livro próprio, onde depois de lida em voz alta por mim, secretário, é aprovada, e vai assinada por todos os presentes. Ananindeua (Pará), 22 de março de 1978. Sebastião Ferreira Chaves - Presidente da Mesa; Ramiro Jayme Bentes - Secretário da Mesa; José Roberto Chidiquimo e Mário Abate pela Frane S.A. Administração e Participações (4.024.370 ações ordinárias); José Roberto Chidiquimo e Mário Abate pela Lavre Guarulhos S.A. (1.510.268 ações ordinárias) Sebastião Ferreira Chaves e Mário Abate pela Tuperba - Tubos e Perfilados da Bahia S/A., (533.588 ações ordinárias); José Roberto Chidiquimo e Mário Abate pela Companhia Interamericana de Metalurgia (500.00 ações ordinárias); Sebastião Ferreira Chaves (10 ações ordinárias); Mário Abate (10 ações ordinárias) Wilton Santos Brito (10 ações ordinárias); Ramiro Jayme Bentes (100 ações ordinárias); José Roberto Chidiquimo (450 ações ordinária). Total de ações ordinárias: Total de ações ordinárias 6.690.226.

P/cópia fiel.

RAMIRO JAYME BENTES
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada uma

(1).

Belém, 17 de abril de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.04.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 522-78, a 1ª via da presente Ata de NORTUBO S/A. Tubos e Perfilados.

Belém, 20 de abril de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

(Ext. Reg. nº 3104 - Dia: 05.05.78)

Tubos Plásticos da Amazônia S/A.

TUPLAMA

CGC.(MF). Nº 04.934.220/0001-43

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 13.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 6.687.720,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 6.579.679,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos vinte e dois (22) dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), às quinze (15) horas, em sua sede social, Km. 2,5

da Rodovia BR-316 - Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas desta Sociedade, representando mais de dois terços (2/3) do Capital Social com direito a voto, conforme se verifica pelas assinaturas no "Livro de Presenças de Acionistas". Abrindo os trabalhos assumiu a presidência o Senhor Sebastião Ferreira Chaves, Presidente do Conselho de Administração da empresa, que declarou instalada a Assembléia e convidou para secretariá-la o acionista Ramiro Jayme Bentes. O Senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação publicado no jornal "O Estado do Pará", nos dias 9, 10 e 11.03.78 e no Diário Oficial do Estado nos dias 9, 10 e 11/3/78, assim redigido: - TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA - CGC.-(MF). nº 04.934.220/0001-43, INSC. ESTADUAL nº 15.005.956-6, CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-13.000.000,00, CAPITAL SUBSCRITO Cr\$-6.687.720,00, CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$-6.579.679,00 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidamos os Senhores Acionistas de TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S/A - TUPLAMA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 22 de março de 1978, às quinze (15:00) horas, em nossos escritórios, sito à Rodovia BR-316-Km. 2,5 - Município de Ananindeua, para deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação e aprovação do Balanço Geral, Demonstração de Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1977; b) Outros assuntos de interesse social. Ananindeua (Pa), 07 de março de 1978. Sebastião Ferreira Chaves - Presidente do Conselho de Administração. Passando ao item "a" da convocação, o Senhor Presidente do Conselho pediu ainda ao secretário que procedesse a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.722, no dia 09 de março de 1978. Em seguida, o Senhor Presidente submeteu a apreciação dos presentes os mencionados documentos. Depois de prestados todos os esclarecimentos solicitados, foi a matéria submetida à votação, constatando-se que os referidos documentos relativos ao exercício de 1977, haviam sido aprovados por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar e com ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente determinou a lavratura desta Ata, no livro próprio, onde, depois de lida em voz alta para mim, secretário, é aprovada e vai assinada por todos os presentes. Ananindeua (Pa), 22 de março de 1978. Sebastião Ferreira Chaves - Presidente da Mesa, Ramiro Jayme Bentes - Secretário da Mesa, José Roberto Chidiquimo e Mário Abate pela Frane S.A. - Administração e Participações (1.952.970 ações ordinárias); Sebastião Ferreira Chaves e

Mário Abate pela TUPERBA, Tubos e Perfisados da Bahia S/A. (767.000 a ações ordinárias), Ramiro Jayme Bentes (100 ações ordinárias); José Roberto Chidiquimo (100 ações ordinárias); Sebastião Ferreira Chaves (10 ações Ordinárias); Mário Abate (10 ações ordinárias), Wilton Santos Brito (10 ações ordinárias). Total de ações ordinárias: 2.944.000.
P/cópia fiel.

RAMIRO JAYME BENTES.
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada uma

(1).

Belém, 17 de abril de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 20.04.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 523-78, a 1ª via da Tubos Plástico da Amazônia S/A. - TUPLAMA.

Belém, 17 de abril de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará

(Ext. Reg. nº 3091 - 05.05.78)

Guamá Agro Industrial S.A.

CGC. Nº 04828554/0001-32

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DA GUAMÁ AGRO
INDUSTRIAL S.A. REALIZADA AOS 21
DE FEVEREIRO DE 1978.

As quinze (15:00) horas, do dia 21 de fevereiro de 1978, na sede social, sita à Fazenda Oriboca, Município de Benevides, neste Estado, reuniu-se o Conselho de Administração da Guamá Agro Industrial S.A., sob a presidência do Dr. Luciano Isola e com a presença dos senhores Conselheiros eleitos Stefano Marinoni e Eduardo Duarte Leopoldo e Silva, todos eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária de 14 de fevereiro de 1973. Aberta a reunião, o Sr. Presidente convidou a mim, Achilles Lima, para secretariá-lo. A seguir, o Sr. Presidente solicitou a todos os Conselheiros que assinassem o respectivo Termo de Posse, lavrado neste Livro de Reuniões, digo, neste Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Depois de ter constatado que todos os Conselheiros haviam assinado o Termo de Posse e que, em Mesa, se encontravam as declarações dos três Membros

do Conselho de serem acionistas da Companhia, nas quais indicavam o número de ações possuídas, o Sr. Presidente declarou que o Conselho estava reunido, digo estava devidamente empossado. Aberta a sessão, o Sr. Presidente declarou que o Conselho estava reunido para eleger, conforme determinação estatutária, os Diretores da Companhia, submetendo, a seguir, aos Srs. Conselheiros os nomes dos senhores Stefano Marinoni e Abraham Lion para Diretores, nomeando o primeiro para Diretor Geral. Com abstenção do interessado, no que se referia à sua própria eleição, foram eleitos para Diretores os referidos senhores Stefano Marinoni, italiano, casado, engenheiro, portador da Carteira Mod. 19, Nº RG-1.766.513, residente e domiciliado à Rua Palmeiral, 190, São Paulo, SP, nomeado Diretor Geral, e Abraham Lion, holandês, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiro Nº RG-858.437, SRE-PA, CIC Nº 008067902-10, que deverão investir-se imediatamente nas funções de seus cargos, na forma legal. Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente lavrar a presente Ata, que, lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes. Fazenda Oriboca, Benewides, 21 de fevereiro de 1978. (aa) Achilles Lima Secretário. Luciano Isola. Stefano Marinoni. Eduardo Duarte Leopoldo e Silva.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata lavrada de fls. lv. a 2 do Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

ACHILLES LIMA
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 02.05.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 569-78, a 1ª via da presente Ata de Guamá Agro Industrial Pecuária S/A.

Belém, 02 de maio de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Arthur Claudio de Oliveira Mello

Presidente, em exercício, da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 3108 - Dia: 05.05.78)

Rendeiro Gêlo

Frigorífico S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1978.

Aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), em sua sede social sita à Rua Professor Avertano Rocha, nº 228, em Belém Capital do Estado do Pará, às 16:00 horas, reuniram-se os acionistas de RENDEIRO GÊLO FRIGORIFICO S/A., devidamente convocados por Edital Publicado no Diário Oficial e no Jornal "O Estado do Pará", na forma do que se dispõe a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, havendo número legal, na forma Estatutária assumindo a Presidência o

acionista Henrique Fernandes Rendeiro, convidou o acionista Manoel Fernandes Rendeiro Neto, para servir como Secretário, após o que passou a ler o Edital de Convocação, através do qual ficam os senhores acionistas convocados para uma Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 de fevereiro de 1978, às 16:00 horas, em sua sede, a fim de tratar dos seguintes assuntos: a) Reforma dos Estatutos Sociais, adaptando-os às normas da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Após a leitura do Edital, o Sr. Presidente solicitou que ao Secretário proceder a leitura do novo Estatuto Social adaptando-o de acordo com as normas da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme o Artigo nº 298 da mesma lei, feita a leitura do Estatuto, artigo por artigo, sendo submetido a discussão e posterior votação, resultando finalmente ser aprovado por unanimidade, ficando o Estatuto Social com a seguinte redação:

"ESTATUTO SOCIAL"

CAPÍTULO PRIMEIRO: Denominação, fins, foro, sede e duração.

ARTIGO PRIMEIRO: Sob a denominação de RENDEIRO, GÊLO E FRIGORIFICO S/A, está constituída uma sociedade anônima brasileira de capital fechado, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Pará - JUCEPA, sob o nº 246/953, em 17 de junho de 1953, regendo-se sob o presente Estatuto Social, pela Legislação pertinente que lhe forem aplicáveis, notadamente a Lei 6.404 e pelos atos de seus órgãos deliberativos.

ARTIGO SEGUNDO: O objetivo principal da sociedade é a exploração da indústria e comércio de Gêlo, Camaras Frigoríficas, podendo também explorar outro ramo de Indústria e Comércio, que julgar útil e proveitosa para a sociedade cumprindo as exigências legais e que sejam permitidas por lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá nomear agentes e abrir filiais, agências ou Escritórios em qualquer parte do país, a critério da Diretoria a qual designará os respectivos titulares.

ARTIGO TERCEIRO: O foro Jurídico da sociedade é a Comarca de Belém Capital do Estado do Pará.

ARTIGO QUARTO: A sede da sociedade funcionará à rua Professor Avertano Rocha, nº 228, na cidade de Belém, Estado do Pará, onde está sua Matriz e se encontram instaladas suas Fabricas e Camaras Frigoricas.

ARTIGO QUINTO: A sociedade terá duração por tempo indeterminado, só encerrando suas atividades por deliberação dos acionistas atendidas as exigências legais e Estatutárias.

CAPÍTULO SEGUNDO: Do Capital e ações

ARTIGO SEXTO: O capital social é de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), dividido em 5.000.000,00 de ações Ordinárias ou ao Portador ou Nominativas, de valor da época

de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada ação, podendo ser emitidas títulos múltiplos de ações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os títulos representativos das ações serão assinados pelo Presidente em exercício e mais um Diretor.

CAPÍTULO TERCEIRO: - Da Diretoria.

ARTIGO SÉTIMO: A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) Diretores, dos quais um será Presidente, acionista ou não, residente no país, 1 (Um) Diretor Administrativo e 1 (Um) Diretor de Produção.

PARÁGRAFO ÚNICO: No impedimento do Presidente, a Diretoria determinará o Diretor que o há de substituir.

ARTIGO OITAVO: A Diretoria será eleita pela Assembléia Geral Ordinária pelo prazo de 2 (Dois) anos, com exercício até a sua substituição legal, podendo os membros serem reeleitos, uma ou mais vezes.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de vaga na Diretoria o Presidente se achar necessário indicará o substituto através de ato conjunto com outro Diretor, que completará o mandato daquele até a realização da Assembléia Geral Ordinária.

ARTIGO NONO: O Diretor Presidente terá as seguintes atribuições: a) Superintender todos os negócios da sociedade; b) Presidir as reuniões da Diretoria e executar as suas deliberações, usando o seu voto de qualidade além do seu voto pessoal sempre que ocorrer empate; c) Determinar as atribuições específicas de cada Diretor, consultando a Diretoria nesse sentido; d) Representar a sociedade ativa e passivamente em juízo e nas relações com técnicos, podendo para tal fim constituir Procuradores; e) Zelar para fiel observância dos dispositivos legais e estatutários ou regulamentares bem como das deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral. f) Convocar Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, ressalvados os casos especiais previstos em Leis. g) Votar qualquer resolução da Diretoria com recurso suspensivo para a Assembléia Geral, que deverá reunir dentro de 30 dias; h) Autenticar os termos dos Livros cabíveis à sociedade na forma do Artigo 100 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, providenciando sobre o cumprimento de todas as exigências legais.

ARTIGO DÉCIMO: Compete ao Diretor Administrativo; a) Cumprir as resoluções da Diretoria; b) Superintender o Serviço contábil da sociedade; c) Conceder férias, remoção, licenças e abonos de faltas de Funcionários; d) Assumir a Presidência na ausência do Diretor Presidente, quando designado pela Diretoria.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO: Compete ao Diretor de Produção; a) Supervisionar toda Produção e comercialização da Indústria; b) Cumprir o programa de Produção aprovado pela Diretoria; c) Zelar pela manutenção das Instalações da Indústria, assumir a Presidência, quando for designado pela Diretoria.

ARTIGO DÉCIMO-SEGUNDO: Todos os documentos que envolvam responsabilidade da sociedade serão assinados por 2 (dois) Diretores,

podendo um ser substituído por um Procurador investido de poderes bastantes conferidos pela Diretoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade não será responsável por avais, fianças e outras obrigações semelhantes ou de mero favor. Os Diretores que cometerem essas irregularidades responderão pelos seus atos além de perderem a sua função de Diretor.

ARTIGO DÉCIMO-TERCEIRO: Nenhum Diretor poderá exercer cargos de qualquer natureza em outras empresas do mesmo genero, nem ter negócios de conta própria semelhante que venha prejudicar os interesses da sociedade, sob pena de perda do mandato.

ARTIGO DÉCIMO-QUARTO: Os membros da Administração perceberão remuneração que for fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

ARTIGO DÉCIMO-QUINTO: CONSELHO FISCAL - A sociedade terá um Conselho Fiscal permanente, eleito anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

ARTIGO DÉCIMO-SEXTO: Os membros efetivos do Conselho Fiscal e Suplentes quando convocados, perceberão honorários que serão fixados pela Assembléia Geral que os eleger, atendido o que dispõe o Parágrafo Terceiro do Artigo 162, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

ARTIGO DÉCIMO-SÉTIMO: A Assembléia Geral dos Acionistas convocada e instalada de acordo com a Lei e Estatutos, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da sociedade e todas as resoluções que julgar convenientes a sua defesa e desenvolvimento.

ARTIGO DÉCIMO-OITAVO: A Assembléia Geral com as atribuições consedidas pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, reunir-se-á ordinariamente um vez por ano, até o 120º dia após o término do exercício social, e, extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem, nos casos previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Assembléia Geral será convocada na forma do que dispõe os Artigos 123 e 131 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

ARTIGO DÉCIMO-NONO: O Presidente da Assembléia Geral será o Diretor Presidente da Diretoria ou o seu substituto, na falta deste, o Presidente da Assembléia Geral será escolhido entre os acionistas presentes aquela reunião. Para compor a mesa dos trabalhos, serão convidados acionistas para servirem como Primeiro e Segundo Secretários.

CAPÍTULO QUARTO: DO EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO VIGÉSIMO: O exercício social coincide com o ano civil, levantado o Balanço Geral com observância das prescrições legais, dos lucros líquidos deduzidas as reservas legais, resalvado o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 193 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e ainda a provisão necessária ao pagamento do Imposto de Renda, será feita a seguinte distri-

bução: a) O necessário para distribuições de dividendos aos acionistas de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro líquido; b) Após a distribuição dos dividendos obrigatórios, à vista da exposição devidamente justificado da Diretoria, 10% (dez por cento) para participação da Diretoria com o saldo, se houver será levado para reserva especial ou outro fundo cuja constituição venha ser deliberado pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO QUINTO: DISPOSIÇÕES GERAIS.

ARTIGO VIGÉSIMO-PRIMEIRO: Os casos omissos nestes Estatutos serão regidos pela Legislação em vigor.

CAPÍTULO SEXTO:

ARTIGO VIGÉSIMO-SEGUNDO: A Sociedade entrará em liquidação nos, casos e pelo modo estabelecidos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: Resalvada a hipótese de liquidação judicial será nomeado um liquidante pela própria Diretoria podendo ser ou não acionista.

ARTIGO VIGÉSIMO-TERCEIRO: A sociedade poderá ser transformada em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, na forma do que estatui o Artigo 298 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

ARTIGO VIGÉSIMO-QUARTO: O presente Estatuto Social está sendo adaptado às normas da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, nos termos do Artigo 296.

Belém, 15 de fevereiro de 1978.

HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO

Presidente

MANOEL FERNANDES RENDEIRO NETO

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 13.04.78, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 473-78, a 1ª via da presente Ata de Rendeiro Gêlo Frigorífico S/A.

Belém, 13 de abril de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 02621 Reg. nº 3080 - Dia: 05.05.78)

Indústrias São Vicente -

M. Santos S.A.

A V I S O

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Rodovia BR 316 Km 2 Pass. Santa Maria nº 90, Ananindeua-Pará, os Documentos a que se refere o Artigo nº 133 da lei nº 6.404/76.

A Diretoria

(T. nº 02635 - Reg. nº 3111 - Dias: 05, 06 e 09.05.78)

São Luis, Madeiras S/A.

S A L U M A S A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os senhores Acionistas da firma São Luis Madeiras S/A. - SALUMASA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 8 do corrente, às 17,00 horas, em sua sede social na Rua Santo Antonio, 432 - 5º andar, conj. 510, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros & Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referentes ao exercício de 1977;

b) O que ocorrer.

Belém, 03 de maio de 1978

São Luis Madeiras S/A. - SALUMASA

Dr. ROBERTO SEIXAS SIMÕES

Diretor-Presidente

(T. nº 02637 - Reg. nº 3117 - Dias: 05, 06 e 09.05.78)

POLIPLAST S/A. -

Plásticos da Amazônia

C.G.C. (MF) nº 04.897.146/0001-32

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Pela presente, ficam convidados os Srs. Acionistas de Poliplast S/A. - Plásticos da Amazônia, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 13 (treze) de maio corrente, às 09:00 (nove) horas, na sede da Empresa, no Km. 2,8 da Rodovia BR-316, município de Ananindeua, Estado do Pará, para deliberar sobre:

a) Subscrição e Integralização de Ações pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia.

b) Aumento de Capital Social da Empresa, necessário para suportar o ingresso dos referidos recursos.

c) Consequente Alteração no Estatuto Social, em seu Artigo 4º, Capítulo II - Capital Social e Ações.

d) O que ocorrer.

a) a Diretoria

Belém, (P.A.), 04 de maio de 1978

(T. nº 02636 - Reg. nº 3116 - Dias: 05, 06 e 09.05.78)

Möller S/A Comércio, Indústria e Representações

CGC. 04895272/0001-58

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA 2ª CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 15 de maio de 1978, às 10,00 horas, na sede social da Empresa, à Travessa Campos Sales, 63 - 4º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar o Balanço Geral e demonstração de resultados, do exercício de 1977;

b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido apurado no referido exercício e a distribuição de dividendos.

a) ROLAND PETER MÖLLER

Diretor-Presidente

CPF 000456592-49

(Ext. Reg. nº 3084 - Dias 04, 05 e 06.05.78)

S.A. Rio Xingu, Industrial e Agropecuária - RIOXINGU

CGC. 05.468.863/0001

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

S.A. Rio Xingu, Industrial e Agropecuária - RIOXINGU, com sede à Trav. Benjamim Constant, nº 1790, nesta Cidade, convoca os senhores acionistas desta Sociedade, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 do corrente, às 18,30 horas, para debater e decidir sobre a seguinte ordem do dia:

1) Aprovação das contas do ano fiscal precedente

2) Situação atual da empresa

3) Alteração estatutária, se houver

4) Deliberação para alienação de bens da empresa

5) Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal

6) Deliberarem sobre outros assuntos conexos e correlatos

Não havendo Quorum Legal, será feita a segunda convocação no prazo previsto pela lei das S/A, e será deliberado com qualquer número.

A DIRETORIA

(T. nº 02631 - Reg. nº 3088 - Dias 04, 05 e 06.05.78)

Africana Tecidos S/A

CGC. 04893988/0001-16

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Africana Tecidos S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, à Trav. Frutuoso Guimarães, nº 173, nesta cidade, no próximo

dia 12 de maio de 1978, às 10 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital de Cr\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) mediante subscrição de 2.500.000 (Dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas pelos acionistas, na proporção das ações que possuírem.

b) O que ocorrer.

Belém, 2 de maio de 1978

JUNICHIRO YAMADA

Diretor Presidente

(T. nº 02629 - Reg. nº 3086 - Dias 4, 5 e 6.05.78)

Fazendas Reunidas Emay S/A.

CGC/MF. - 05.373.642/0001-50

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da companhia, a ter lugar na sede desta, na localidade denominada "Fazenda Emay", no quilômetro 93 da rodovia federal BR-010, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 13 do corrente mês de maio, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) elevação do capital social, que atualmente é de Cr\$-15.173.551,00, para Cr\$-19.173.551,00, mediante a emissão de 1.000.000 de ações ordinárias, a serem subscritas em dinheiro e/ou com créditos, e de 3.000.000 de ações preferenciais classe "B", a serem subscritas com recursos do FINAM; (II) alteração redacional do artigo 5º do estatuto social; (III) o que ocorrer. São Domingos do Capim (PA), 02 de maio de 1978.

GENTIL MOREIRA FILHO

Diretor Presidente

RUBENS MOREIRA

Diretor Vice-Presidente

BENEDITO PEREIRA DE CASTILHO

(T. nº 02619 Reg. nº 3068 - Dias: 04, 05 e 06.05.78)

Y. Yamada S/A. Comércio e Indústria

CGC. 04895751/0001-74

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Y. Yamada S/A. Com. e Ind., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Empresa, à Rua Senador Manoel Barata, nº 400, nesta cidade, no próximo dia 12 de maio, às 15 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

1º - Aumento de Capital Social que atualmente é de Cr\$ 14.000.000,00 para Cr\$ 18.200.000,00, mediante a utilização dos seguintes elementos contábeis e consequente distribuição de ações novas, como bonificação, na forma estatutária:

a) Parte do Lucro em Suspense Cr\$ 1.200.000,00; b) parte do saldo da conta Manutenção

do Capital de Giro Cr\$ 200.000,00, perfazendo um total de Cr\$ 1.400.000,00 e o restante Cr\$ 2.800.000,00 em ações novas de Cr\$ 1,00 cada uma, que serão subscritas pelos acionistas na proporção das ações que possuírem. Para isso será respeitado o prazo de lei, findo o qual, a importância acima mencionada será subscrita pelos acionistas que assim desejarem.

b) o que ocorrer.

Belém, 2 de maio de 1978

JUNICHIRO YAMADA

Diretor Presidente

(T. nº 02630 - Reg. nº 3085 - Dias 04, 05 e 06.05.78)

Grêmio Recreativo

Icoaraciense de Pé-Bol

Resumo dos Estatutos do "GRÊMIO RECREATIVO ICOARACIENSE DE PÉ-BOL", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 20 de abril de 1978.

Denominação: GRÊMIO RECREATIVO ICOARACIENSE DE PÉ-BOL - "GRIP"

Fundo Social: - Títulos de renda, donativos, jóia e taxa de manutenção social, mensalidades, contribuição, rendas das seções desportivas; produto de venda dos títulos patrimoniais, aluguéis de instalações sociais desportivas renda de anúncios;

Sede: - Vila de Icoaraci, Estado do Pará.

Data da Fundação: - 4 de junho de 1976.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação: A Diretoria
Prazo do mandato da Diretoria: 2 anos.

Fins: - Tem por finalidades principais: a) - desenvolver a educação física em todas as modalidades, destinadas ao aprimoramento da juventude do seu quadro social;

b) proporcionar, aos associados, reuniões e diversões do caráter social, cultural e cívico;

c) a prática de atividades desportivas, de modo mais amplo possível e compatível com a sociedade.

Responsabilidade: - Os sócios não respondem pelas obrigações contraídas pelo Clube; apenas respondem por suas contribuições estatutárias ou dívidas contraídas com o Clube, sendo o Presidente responsável, perante estes, por todo o seu ativo e passivo.

Dissolução: - O GRIP não poderá ser dissolvido senão por motivo de ordem insuperável, dificuldades no preenchimento de seus fins e, ainda assim, por motivo de resolução da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e composta pelo menos por 2/3 de sócios com direito de voto e em pleno gozo de suas prerrogativas sociais.

DIRETORIA: - Presidente: - Raimundo Araújo Monteiro, brasileiro, casado, funcionário público, residente na Trav. Souza Franco 493 Icoaraci.

Vice-Presidente: João Batista Araújo Monteiro, brasileiro, casado, motorista.

Diretor-Secretário: - João Roberto Favacho da Silva, brasileiro, casado, comerciante.

Diretor-Tesoureiro: - Ademir de Lima Fernandes, brasileiro, casado, operário autônomo. (ourives)

Belém, 4 de maio de 1978

RAIMUNDO ARAÚJO MONTEIRO

Presidente

(T. nº 02634 - Reg. nº 3112 - Dia: 05/05/78)

JS Móveis S.A.

C G C - 04.887.121/0001-58

Ata da Reunião do Conselho de Administração, JS Móveis S.A., realizada em 14 de março de 1.978.

Aos 14 dias do mês de março de 1978, em sua sede social na Avenida Almirante Barroso, 4871, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da JS Móveis S.A., presentes os senhores: José do Egypto Vieira Soares, presidente, Américo Ianino Soares e João Alberto de Azevedo Sabóia. Com a palavra o Senhor Presidente dirigiu-se aos seus pares dizendo que de acordo com o que ficou estabelecido pela Assembléia Geral Ordinária realizada em 13 de março de 1978, esta reunião tinha a finalidade de eleger e fixar os honorários dos membros da Diretoria já indicados por este Conselho, apresentando a seguinte sugestão: Para Dr. José do Egypto Vieira Soares reeleito diretor presidente honorários de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) mais Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) de verba de representação mensais, para Dr. José do Egypto Vieira Soares Filho, reeleito diretor industrial, honorários de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) mensais, para Dra. Ivone Fragozo da Costa, reeleita Diretora Administrativa, honorários de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais; e para Dr. Antonio Vieira Soares Neto eleito diretor comercial, honorários de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais. Posta a matéria em discussão foi por todos aprovada, ficando empossados e fixados os honorários da Diretoria. Nada mais tendo a tratar foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata que vai por todos assinada.

Esta Ata é Cópia Fiel da Transcrita no Livro Próprio.

Belém, 14 de março de 1.978

JOSÉ DO EGYPTO VIEIRA SOARES

Presidente do Conselho

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 25 de abril de 1978.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27/04/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 556/78, a 1ª via da presente Ata de JS Móveis S/A.

Belém, 27 de abril de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 02626 - Reg. nº 3077 - Dia: 05/05/78)

JS Móveis S.A.

C.G.C. - 04.887.121/0001-58

Ata do Conselho de Administração, JS Móveis S.A. realizada em 15 de março de 1978.

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito às 15 horas, em sua sede Social na Avenida Almirante Barroso, 4871, na cidade de Belém, reuniu-se o Conselho de Administração de JS Móveis S.A. a fim de deliberarem sobre o seu Capital Social. Com a palavra Dr. José do Egypto Vieira Soares, Presidente, dirigiu-se aos seus pares dizendo que tendo em vista o necessário aumento do Capital Autorizado da Empresa em face a Aprovação do Projeto Industrial pelo Conselho Deliberativo da Sudam a Diretoria deveria discutir e aprovar a proposta a ser apresentada à Assembléia Geral, apresentando o referido documento para leitura e discussão cujo teor é o seguinte: Proposta do Conselho de Administração. Tendo em vista a aprovação da reformulação do Projeto Industrial da Empresa pelo Conselho Deliberativo da Sudam, necessário se faz o aumento do Capital Social Autorizado a fim de que sejam subscritas ações pelo FINAM e que possamos também subscrever e integralizar ações ordinárias até o montante necessário para recebermos do FINAM todo valor ora aprovado. Assim sendo propomos a elevação do Capital Social Autorizado de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) para Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros) com a emissão de 10.571.386 (dez milhões, quinhentas setenta e uma mil, trezentas e oitenta e seis) ações Ordinárias, 2.000.000 (dois milhões) ações preferenciais classe "C" e 44.428.614 (quarenta e quatro milhões, quatrocentas e vinte oito mil, seiscentas e quatorze) ações preferenciais classe "D", passando os artigos quinto, sétimo e trinta e sete do Estatuto Social a terem as seguintes redações: Art. 5º - O Capital Social Autorizado nos termos do Art. 168 da lei 6404/76 de 15.12.76 é de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), representado por 70.000.000 (setenta milhões) de ações Nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 17.891.386 (dezessete milhões, oitocentas e noventa e uma mil, trezentas e oitenta e seis) ações Ordinárias, 3.149.800 (três milhões, cento e quarenta e nove mil e oitocentas) ações preferenciais classe "A", 1.530.200 (hum milhão, quinhentas e trinta mil e duzentas) ações preferenciais classe "B"; 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais classe "C" e 44.428.614 (quarenta e quatro milhões, quatrocentas e vinte e oito mil, seiscentas e quatorze) de ações preferenciais classe "D". Parágrafo 1º continua a mesma redação. Parágrafo 2º em relação às Ações Preferenciais, observa-se o seguinte: a) continua a mesma redação. b) As Ações Preferenciais classe "B" e "D" terão prioridade sobre a classe A e C e Ordinárias na percepção de dividendos, estabelecidos o mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, sendo eles não cumulativos; prioridade no reembolso do Capital. c) Continua a mesma redação. d) Continua a mesma redação. Parágrafo 3º continua a mesma redação. Parágrafo 4º. As Ações Preferenciais classe "B" e "D" se destinam a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM e serão nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos obedecida a sistemática prevista no Artigo 19 do Decreto Lei 1376/74. Parágrafo 5º continua a mesma redação. Parágrafo 6º continua a mesma redação. Art. 7º com respeito a distribuição de dividendos fica estabelecido o seguinte: a) Os dividendos serão distribuídos prioritariamente às ações preferenciais da classe "B" e "D". b) Continua a mesma redação. c) Continua a mesma redação. Art. 37 verificada a existência de lucro no encerramento do Balanço serão deduzidos antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados que porventura existir e a previsão para Imposto de Renda. Com o saldo proceder-se-á da seguinte forma quanto a sua distribuição ou aplicação: a) Continua a mesma redação. b) Calcula-se a importância necessária, para pagamento dos dividendos fixados, para as Ações Preferenciais classe "B" e "D" de acordo com o artigo 5º. Parágrafo 2º letra b, Letra C, D, E e F, deste artigo continuam a mesma redação. Era o que tínhamos a propôr. Belém, 15 de março de 1978 a) José do Egypto Vieira Soares, Américo Ianino Soares e João Alberto de Azevedo Sabóia. Posta a matéria em discussão foi por todos aprovada a proposta do Conselho de Administração para aumento do Capital Autorizado a ser apresentada a Assembléia Geral. O Senhor Presidente, com a palavra disse a seus pares que deviam deliberar sobre o cancelamento da Subscrição de 45.543 (quarenta e cinco mil, quinhentas e quarenta e três) Ações Preferenciais classe "A" no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, subscritas com recursos da Lei de Incentivos Fiscais 5.174/66 conforme discriminação a seguir: Subscrito em 29/02/68 - Motorauto Paraná S/A Indústria e Comércio-Ponta Grossa-PR-134 (cento e trinta e quatro) ações; Racz

Construmag S/A Engenharia e Construção-São Paulo-SP-10.501 (dez mil, quinhentas e uma) ações; Santos Barbosa & Cia. Ltda.-Santos-SP-646 (seiscentas e quarenta e seis) ações; Zanotti S/A Indústria Comércio e Agro Pecuária-Ponta Grossa-PR-354 (trezentas e cinquenta e quatro) ações; Subscrita em 01/08/68 Ferragens Dirceu Gonçalves Ltda.-S. Paulo-SP 8 (oito) ações. Subscritas em 25/11/68 E Max-S. Paulo-SP-227 (duzentas e vinte e sete) ações; Pinhel S/A Comércio de Automóveis-Santos-SP-230 (duzentas e trinta) ações. Subscrita em 03/03/69 Martinelo & Cia. Ltda-Criciúma-SC-50 (cinquenta) ações. Subscrita em 04/06/69 Celso Bulhões Carvalho da Fonseca Engenheiro Construtor S/A -Rio-GB-1.319 (hum mil, trezentas e dezenove) ações. Subscrita em 01/06/69-Racz Construtora S/A -S. Paulo-SP-4.213 (quatro mil, duzentas e treze) ações. Subscritas em 13/05/69 Indústria Metalúrgica Paschoal Themeu S/A -S. Paulo-SP- 4.282 (quatro mil, duzentas e oitenta e duas) ações; Moinho Ponta Grossense Indústria e Comércio-Ponta Grossa-PR-544 (quinhentas e quarenta e quatro) ações. Subscrita em 18/02/70 Best Metais e Soldas S/A -São Bernardo dos Campos-SP-4.287 (quatro mil, duzentas e oitenta e sete) ações. Subscrita em 09/03/70 Eletro Fazia Ltda.-S. Paulo-SP-3.057 (três mil, cinquenta e sete) ações. Subscrita em 09/03/70-Algaplast Ind. e Comércio Ltda.-Santos-SP-1.163 (hum mil, cento e sessenta e três) ações; Constal-Construtora Avarense Ltda.-S. Paulo-SP-254 (duzentas e cinquenta e quatro) ações; D. Maganelli & Cia. Ltda.-Santos-SP-122 (cento e vinte duas) ações; Dessus Utilidade Doméstica-S. Paulo-SP-623 (seiscentas e vinte e três) ações; Malta & Cia. Ltda-Santos-SP-91 (noventa e uma) ações; Valdir & Osmar Ltda-Santos-SP-43 (quarenta e três) ações; Irmãos Ferraz Ltda.-Porto Alegre-RGS-480 (quatrocentas e oitenta) ações; Noal Giacomazzi & Cia. Ltda-Canoas-RGS-2.060 (duas mil e sessenta) ações. Subscritas em 11/08/70. Despachos Windsen Ltda.-Santos-SP-604 (seiscentas e quatro) ações; Cia. de Seguros Aliança do Pará-Belém-Pa.-1.550 (hum mil, quinhentas e cinquenta) ações; Laboratório Wesp Ltda.-Porto Alegre-RGS-866 (oitocentas e sessenta e seis) ações; Dacal Indústria Metalúrgica Ltda.-Caxias do Sul-RGS-190 (cento e noventa) ações. Subscrita em 22/12/70. Cia. Seguro Aliança do Pará-Belém-Pa.-1.094 (hum mil, noventa e quatro) ações. Subscritas em 16/11/70 Ruy V. Machado-Caçapava do Sul-RGS-360 (trezentas e sessenta) ações; De Anseni & Cia. Ltda.-Caxias do Sul-RGS-64 (sessenta e quatro) ações; Jorge Beff & Cia. Ltda.-Caxias do Sul-RGS-141 (cento e quarenta e uma) ações; Mecânica Zamperi Ltda.-Caxias do Sul-RGS-160 (cento e sessenta) ações. Subscrita em 20/07/71 Maximo Kraemer-Caxias do Sul-RGS-1.688 (hum mil, seiscentas e oitenta e oito) ações. Subscritas em 05/05/71-Argemiro Nora & Filhos Ltda.-Caxias do Sul-RGS-30 (trinta) ações; Irmãos Sharlau Ltda.-Sapucaia-RGS-15 (quinze) ações. Subscrita em 29/09/71. Sitec Indústria e Comércio Ltda-Rio-GB-3.778 (três mil, setecentas e setenta e oito) ações. Subscrita em 05/05/71 Dall' Oeder & Filho Ltda.-Caxias do Sul-RGS-315 (trezentas e quinze) ações. Continuando Sr. Presidente disse aos seus pares que em face as subscrições acima até a presente data não terem sido integralizadas porque o BASA-Banco da Amazônia S/A, não liberou os créditos informando que os valores correspondentes não se encontravam depositado naquele Banco, a SUDAM autorizou o cancelamento das mesmas, inclusive condicionando a 1ª liberação. Em vista disso propôs aos seus pares que fosse cancelada as referidas subscrições. Posta a matéria em discussão foi por todos aprovada. Continuando o Sr. Presidente mandou que fosse feito o boletim de cancelamento e propôs ainda que o presente cancelamento não alterasse o Capital autorizado da Empresa permanecendo o valor de Cr\$ 45.543,00 (quarenta e cinco mil, quinhentas e quarenta e três cruzeiros) na mesma classe de Ações, a subscrever, o qual seria utilizado posteriormente para atender bonificações concedidas, posta a matéria em discussão foi por todos aprovada. Nada mais tendo a tratar foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada foi por todos assinada. a.a. José do Egypto Vieira Soares-presidente, Américo Ianino Soares e João Alberto de Azevedo Sabóia membros.

Esta Ata é Cópia Fiel da Transcrita no Livro próprio.

Belém, 16 de março de 1978

AMÉRICO IANINO SOARES

CPF 007859382-49

Membro do Conselho de Administração

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática, confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 28 de março de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 406/78, a 1ª via da presente Ata de J. S. Móveis S/A.

Belém, 30 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática, confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

- Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 29 de março de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

J.S. MÓVEIS S. A.

CGC. 04.887.121/0001-58

Ata do Conselho de Administração, realizada em 15 de março de 1978.

Boletim de Cancelamento

Pelo presente, cancelamos 45.543 (quarenta e cinco mil, quinhentas e quarenta e três) ações das Series Sociais da Empresa.

Nº DE ORDEM	DATA SUBSCRIÇÃO	SUBSCRITOR	ENDERÇO	NATUREZA DAS AÇÕES	Nº AÇÕES
01	29.02.68	Motorauto Parana S/A-Ind. e Comércio	Rua Augusto Ribas, 560-P. Grossa-PR	Pref. "A"	134
02	29.02.68	Rais Construmag S/A-Eng. e Comércio	Rua Conselheiro Brotero, 852-SP.	"	10.501
03	29.02.68	Santos Barbosa e & Ltda.	Rua João Pessoa, 41 - Santos-SP.	"	646
04	29.02.68	Zanetti S/A-Ind. e Com. Agro-Pecuário	Rua Augusto Ribas, 560 - PR	"	354
05	01.08.68	Perragens Direta Gompalves Ltda	Rua Piratininga, 483 - SP	"	8
06	25.11.68	E. Max	Rua Costa Junior, 380 - SP	"	227
07	25.11.68	Pinhal S/A-Comércio de Automóveis	Rua Osvaldo Cruz, 340 - Santos-SP	"	230
08	03.03.69	Martinele & Cia. Ltda.	Rua Getúlio Vargas, 189-Grigúina	"	50
09	04.06.69	Celso Bulhões Carvalho da Fonseca-Eng	Av. Graça Aranha, 412 - Rio-RJ	"	1.319
10	01.06.69	Rais Construtora S/A	Rua Conselheiro Brotero, 852-SP	"	4.213
11	13.05.69	Ind. Metalurgica Paschoal Thomeu S/A	Rua Lucinda, 38 - SP.	"	4.282
12	13.05.69	Moinho Ponta Grossense Ind. Com.	Rua Portugal s/n - P. Grossa-PR	"	544
13	18.02.70	Best. Metais e Soldas S/A	Estrada do Taboão, 550-S.B. Campos	2	4.287
14	09.03.70	Eletro Pazia Ltda	Rua Sta. Efigênia, 1680- SP	"	3.057
15	09.04.70	Arga Plast. Ind. e Com. Ltda	Rua Monsenhor Paula Rodrigues, 162	"	1.163
16	09.04.70	Constal-Construtora Avarense Ltda	Rua Minas Gerais, 1324 - SP	"	254
17	09.04.70	D. Margamelli & Cia. Ltda	Rua Cel. Silva Telles, 1167-Santos	"	122
18	09.04.70	Domus Utilidades Domesticas S/A	Rua Gen. Camara, 34 - Santos - SP	"	623

19	09.04.70	Malta & Cia. Ltda.	Rua Brás Cuba, 190 - Santos - SP	91
20	09.04.70	Valdir & Odegar Ltda.	Rua Riachuelo, 76 - Santos - SP	43
21	09.04.70	Irmão Peres Ltda.	Av. Assis Brasil, 3567-P. Alegre-RS	480
22	09.04.70	Noal Giacomazzi & Cia Ltda.	Rua Santos Ferreira, 670-Canoas-RS	2.060
23	11.08.70	Cia. de Seguros Aliança do Pará	Trav. Campos Sales - Belém PA.	1.550
24	11.08.70	Despachos Windson Ltda	Rua Brás Cuba, 3 - 3º and. Santos	604
25	11.08.77	Laboratório Wesp, Ltda	Rua Conselheiro, Porto Alegre-RJ.	866
26	11.08.70	Decal Ind. Metalúrgica Ltda	Rua Bento Gonçalves, 1236-C.Sul-RS	190
27	22.12.70	Cia. de Seguros Aliança do Pará	Rua 15 de Novembro, 583-Cacapava	1.094
28	16.11.70	Ruy V. Machado	Av. Visconde de Pelotas, 3370- RS	360
29	16.11.70	De Antoni & Cia. Ltda	Rua Pinheiro Machado, 1373-C.Sul	64
30	16.11.70	Jorge Beff & Cia. Ltda	Rua D. José Barea, 1841-Cx.Sul-RS	141
31	16.11.70	Mecânica Zampieri Ltda	Av. Itália, 37 - C. Sul - RS	160
32	20.07.71	Marciano Kraemer	Rua Visconde de Pelotas-Cx.Sul-RS	1.688
33	05.05.71	Argemiro Hora & Filho Ltda	Av. Sapucaia, 2102 - RS	30
34	05.05.71	Irmãos Sherlan Ltda	Rua Pedro Ernesto, 44 - RJ	15
35	29.09.71	Sitel Indústria e Comércio Ltda	Av. Júlio Castilho, 3168 - RS	3.778
36	05.05.71	Dall'Onder & Filho Ltda		315

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS 3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 28 de março de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS 3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 29 de março de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS 3º Ofício de Notas

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 30/03/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 406/78, a 1ª via da presente Ata de J.S. Móveis S/A.

Belém, 30 de março de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 02626 - Reg. nº 3078 - Dia: 05/05/78)

J S Móveis S.A.

Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária de J S Móveis S.A. - C.G.C. 04887121/0001-58, realizada no dia 13 de abril de mil novecentos e setenta e oito (1978).

Às sete e trinta horas do dia treze de abril de mil novecentos e setenta e oito, em sua sede social na Av. Almirante Barroso, 4871, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas de J S Móveis S.A. Assumiu a Presidência o Acionista José do Egypcio Vieira Soares, que depois de constar a presença de acionistas que totalizava número legal para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, conforme consta no livro "Presença de Acionistas", convidou para Secretário o Acionista Américo Iamino Soares. Iniciando os trabalhos,

o Senhor Presidente solicitou ao Secretário que fosse feita a leitura do Edital de Convocação que foi publicado no jornal "O Liberal" nas edições de 06, 07 e 08, e no "Diário Oficial do Estado do Pará", edições de 06, 07 e 08, tudo do mês de abril corrente, documento este do seguinte teor: - "J S MÓVEIS S.A. - C.G.C. 04887121/0001-58 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de J S MÓVEIS S.A., para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de abril do corrente, às 7:30 horas, na sede social na Avenida Almirante Barroso, 4871, a fim de deliberarem sobre o seguinte: - a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) O que ocorrer. - Belém, 4 de abril de 1978 - A) Conselho de Administração". Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente após fazer uma ligeira exposição sobre a atual situação da empresa, demons-

trou a necessidade de se introduzir algumas alterações nos Estatutos Sociais, cuja proposta já havia sido encaminhada pelo Conselho de Administração e tinha o seguinte teor: - "Senhores Acionistas - Objetivando atender alguns dispositivos legais da legislação de Incentivos Fiscais, propomos as seguintes alterações nos Estatutos Sociais: - ARTIGO 5º - O Capital Social Autorizado nos termos do Art. 168, da Lei 6404/76, de 15.12.76, é de Cr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros), representado por 70.000.000 (setenta milhões) de ações nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 17.891.386 (dezesete milhões, oitocentas e noventa e uma mil, trezentas e oitenta e seis) ações ordinárias; 3.149.800 (três milhões, cento e quarenta e nove mil e oitocentas) ações preferenciais da classe "A"; 1.530.200 (hum milhão, quinhentas e trinta mil e duzentas) ações preferenciais da

classe "B"; 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais da classe "C"; e 44.428.614 (quarenta e quatro milhões, quatrocentas e vinte e oito mil, seiscentas e quatorze) ações preferenciais da classe "D".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os papéis representativos das ações da Sociedade poderão assumir forma una ou múltipla, intitulado-se cada um deles "Certificado de Ações", contendo todos os requisitos exigidos por lei e serão assinados por dois Diretores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São asseguradas as ações preferenciais da classe "A", dividendos fixos e não cumulativos de 8% (oito por cento) sobre o seu valor nominal, com prioridade sobre a classe "C".

PARÁGRAFO QUARTO - São asseguradas às ações preferenciais da classe "B", as seguintes vantagens: a) dividendos fixos e não cumulativos de 6% (seis por cento) a.a. sobre o seu valor nominal, com prioridade sobre as classes "A" e "C"; b) prioridade no reembolso do capital; c) participação sem restrição nos aumentos do capital decorrente da Correção Monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - São asseguradas às ações preferenciais da classe "C", dividendos fixos e não cumulativos de 8% (oito por cento) a.a. sobre o seu valor nominal.

PARÁGRAFO SEXTO - É assegurada às ações preferenciais da classe "D", participação integral nos resultados na forma do disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376/74.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As ações preferenciais da classe "A" foram subscritas com recursos de Incentivos Fiscais, instituídos pela Lei 5.174/66, sendo intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco anos, contados da data de sua subscrição.

PARÁGRAFO OITAVO - As ações preferenciais das classes "B" e "D", destinam-se a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM e serão nominativas, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecida a sistemática prevista no Artigo 19 do Decreto-Lei 1376/74.

PARÁGRAFO NONO - As ações preferenciais da classe "C" serão subscritas por pessoas físicas, conforme preceitua o Artigo 2º - Letra I do Decreto-Lei 1338/74, e serão nominativas, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 2 (dois) anos.

ARTIGO 6º - O aumento do capital social, dentro dos limites do capital autorizado, proceder-se-á por deliberação do Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É assegurado aos acionistas portadores de ações preferenciais da classe "C" e Ordinária, o direito de preferência de novas ações da Sociedade, dentro da proporcionalidade das ações que já possuírem à data de cada emissão. O direito de preferência previsto neste parágrafo será exercido dentro da categoria das ações possuídas pelos subscritores ou acionistas e no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data do anúncio para este fim, que deverá ser feito no "Diário Oficial do Estado". Não sendo exercido esse direito de preferência no prazo previsto, poderá a Diretoria livremente colocar as ações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As integralizações poderão ser efetivadas pelas formas seguintes, usadas isoladamente ou conjuntamente: a) à vista, em moeda corrente do país; b) parceladamente. No ato da subscrição será integralizado o mínimo 20% (vinte por cento) em moeda corrente, devendo o saldo restante ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) meses; c) em bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, a qual deverá ser feita de acordo com o Artigo 8º da Lei 6404/76; d) com recursos oriundos dos incentivos fiscais administrados pela SUDAM, obedecendo-se à legislação pertinente à matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As ações preferenciais das classes "A", "B" e "D", não têm direito de preferência na forma do Parágrafo Único do Artigo 172, da Lei 6404/74.

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral será convocada normalmente pelo Conselho de Administração, e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal, ou por qualquer acionista, ou por acionista que represente 5% (cinco por cento) do capital votante, observadas as exigências do Artigo 123 da Lei 6404/76 - Letras A, B e C.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As reuniões das Assembleias Gerais, serão anunciadas por 3 (três) vezes no mínimo, contendo local, data e hora, com antecedência de 8 (oito) dias no mínimo ao designado para a sua realização, e de 5 (cinco) dias para as convocações posteriores, devendo ser declarado com necessária clareza o objeto ou o fim da convocação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral, realizar-se-á na sede da Sociedade, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo 1/4 (um quarto) do Capital Social, com direito a voto, e em segunda convocação com qualquer número, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

ARTIGO 20 - Em casos de vaga de cargo de Conselheiro, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes até a primeira Assembleia Geral, que proverá o cargo pelo resto do termo do seu substituto.

PARÁGRAFO

PRIMEIRO - Se ocorrer vaga da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder à nova eleição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso da vaga ser do Presidente do Conselho, seu substituto será indicado por eleição entre os membros remanescentes.

ARTIGO 24 - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente ao menos uma vez em cada mês e extraordinariamente quando regularmente convocado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente com a totalidade de seus membros, poderá o Conselho de Administração tomar deliberações, que serão aprovadas por maioria de votos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer vaga da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder à nova eleição.

ARTIGO 38 - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a partir da data do primeiro anúncio de pagamento prescreverão em favor da Sociedade nos termos do Artigo 287, da Lei 6.404/76.

ARTIGO 39 - Do lucro apurado em cada exercício social, depois de deduzidas as reservas discriminadas no Artigo 37, ficará o saldo remanescente à disposição da Assembleia Geral. Era o que tinha a ser proposto, objetivando dar à Sociedade todas as condições necessárias à adaptar-se à legislação de Incentivos Fiscais, e possuir todos os requisitos necessários à liberação dos recursos autorizados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Belém, 02 de abril de 1978. (a.a.) - José do Egipto Vieira Soares, Américo Ianino Soares e João Alberto de Azevedo Sabóia". Como nenhum dos presentes quisesse discutir ou impugnar a proposta, foi a mesma colocada em votação, obtendo aprovação de todos. A seguir o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

Belém, 13 de abril de 1978.

Confere com o original transcrito em livro próprio.

JOSÉ DO EGYPTO VIEIRA SOARES
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 25 de abril de 1978.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27/04/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 557/78, a 1ª via da presente Ata de J S Móveis S/A.

Belém, 27 de abril de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(T. nº 02626 - Reg. nº 3079 - Dia: 05/05/78)

Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A.

— FAZENDA GURUPI —
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS - PARÁ
C.G.C. 05.142.740/0001-86

Capital Autorizado	Cr\$ 29.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 25.239.548,00
Capital Integralizado	Cr\$ 25.239.548,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA DIA 17 DE JANEIRO DE 1978.

Aos dezessete dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, às 16,00 horas, na Sede Social da Fazenda Gurupi em Paragominas, Estado do

Pará, reuniram-se os acionistas da Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A., que representou a totalidade do capital social, conforme se verifica de suas assinaturas à folha 8-V. do Livro de Presença, atendendo convocação verbal feita pelo Diretor Presidente, e Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, dias 31 de dezembro de 1.977 e 03 e 04 de janeiro de 1.978, e no jornal O Liberal de 31 de dezembro de 1.977 e 01 e 02 de janeiro de 1.978. Em conformidade com o que determina o Estatuto Social, o Diretor Presidente, senhor Amador Aguiar, instalou a Assembléia, tendo convidado, para secretário, o senhor Mário Coelho Aguiar e assim ficou constituída a mesa. Disse o senhor Presidente que a presente Assembléia fora convocada para que os senhores acionistas examinassem a proposta da Diretoria da empresa, para reforma do Estatuto Social assim redigida: Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas. Vimos propor, atendendo exigência legal, reforma do nosso Estatuto Social, a fim de adaptá-lo à Lei 6.404, de 15.12.76, que, se for aprovado passará à seguinte redação:

TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º - A Pastoril e Agrícola Vale do Gurupi S/A., Sociedade Anônima de Capital Autorizado, rege-se pelo presente estatuto e disposições legais vigentes.

Art. 2º - O prazo de duração social é indeterminado.

Art. 3º - A Sociedade tem sede na Fazenda Gurupi e foro na Cidade de Paragominas, Estado do Pará.

Art. 4º - Poderá a Sociedade instalar ou suprimir filiais, sucursais, depósitos, estabelecimentos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, observados os preceitos legais.

TÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 5º - A Sociedade tem por objeto a exploração agropecuária e florestal, industrialização e comercialização de madeiras, interna e externamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade poderá participar, direta ou indiretamente de outras empresas, comerciais ou civis, sejam quais forem suas finalidades.

TÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL

Art. 6º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de cruzeiros) dividido em 29.000.000 (vinte e nove milhões) de ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais 21.970.357 (vinte e um milhões, novecentas e setenta mil, trezentas e cinquenta e sete) ordinárias e nominativas e 7.029.643 (sete milhões, vinte e nove mil, seiscentas e quarenta e três) ações preferenciais, também nominativas, estas sem direito a voto, mas proporcionarão a seus titulares a percepção de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações ordinárias, poderão ser subscritas por uma das formas previstas nas letras "a", "c" e "d" do parágrafo seguinte deste artigo; as ações preferenciais são destinadas à subscrição, com aplicação de incentivos fiscais, nos termos da legislação especial relativa à área de atuação da "SUDAM" e ao Imposto de Renda, reservadas ao Fundo de Investimentos da Amazônia "FINAM".

PARÁGRAFO SEGUNDO - As ações do capital autorizado, que vierem a ser emitidas, observadas as disposições de lei e as constantes do presente estatuto, serão integralizadas por uma ou mais das formas a seguir indicadas:

a) em dinheiro, observada no ato da respectiva subscrição a percentagem mínima de integralização inicial exigida em lei; o saldo das ações subscritas em dinheiro deverá ser integralizado mediante uma ou mais chamadas do Conselho de Administração, e nas condições que por este vierem a ser determinadas, em cada caso, observados os preceitos legais;

b) com recursos provenientes dos incentivos fiscais, previstos na legislação especial aplicável na área de atuação da "SUDAM" e ao Imposto de Renda;

c) mediante utilização de créditos no ato da subscrição;

d) através da conferência e incorporação de bens móveis e imóveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independentemente de reforma estatutária e até o limite de 29.000.000 (vinte e nove milhões) de ações, poderá o Conselho de Administração da sociedade através de deliberação transcrita no livro de atas de suas reuniões, aumentar o capital subscrito mediante a emissão e colocação de ações, nas classes e quantidades que forem por ele reputadas convenientes ou necessárias; dentro de 30 (trinta) dias da data de cada emissão de ações do capital autorizado, o Conselho de Administração registrará o aumento subscrito, mediante requerimento ao Registro do Comércio.

PARÁGRAFO QUARTO - Os acionistas titulares de ações ordinárias terão prioridade sobre quaisquer outros acionistas ou terceiros para subscrição de novas ações da mesma classe e tipo, respeitado, entre os mesmos acionistas, o critério de proporcionalidade de que cogita o artigo 171 da Lei 6.404, de 15.12.76; relativamente às ações preferenciais, não gozarão, os acionistas, do direito de preferência e prioridade, ressalvadas apenas as hipóteses previstas em lei, nas quais tal direito lhes será assegurado.

PARÁGRAFO QUINTO - O direito à subscrição de novas ações deverá ser exercido, sob pena de decadência, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata a que se refere o parágrafo 3º (terceiro), deste artigo, no órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação no Município de Belém, prevalecendo a última publicação, quando não forem simultâneas.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será permitida a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa.

Art. 7º - As ações preferenciais, não poderão ser transferidas nem resgatadas sem observância dos prazos e demais condições impostas pela legislação especial relativa à área de atuação da "SUDAM" e ao Imposto de Renda.

Art. 8º - Sem qualquer alteração nos direitos e restrições que lhes são inerentes, nos termos do título III deste estatuto, todas as ações da Sociedade serão escriturais, permanecendo em contas de depósito, em nome de seus titulares, na instituição depositária que aquela designar, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35, da Lei nº 6.404/76, podendo a instituição depositária efetuar cobrança de

que trata o parágrafo terceiro, do art. 35, da já mencionada Lei 6.404.

TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, cujos membros serão investidos nos cargos, independentemente de caução de ações da Sociedade, ou de outra garantia, mediante assinatura de termo de posse nos livros de atas daqueles Órgãos.

Art. 10 - O Conselho de Administração é composto de três (03) a seis (06) membros, sendo um Conselheiro Presidente, Dois Conselheiros Vice-Presidentes e 03 (três) Conselheiros sem designação especial, todos acionistas, com idade mínima de 35 anos e com mandato de três (03) anos, eleitos pela Assembleia Geral, por acionistas titulares de ações ordinárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O Conselho de Administração elegerá dentre os seus membros, os que devem ocupar o cargo de Presidente e ao menos um dos cargos de Vice-Presidente, exigindo-se para a instalação da reunião destinada a esta eleição a presença de todos os seus membros.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Exceção da hipótese do parágrafo anterior, o "quorum" para a instalação das reuniões do Conselho de Administração será de metade mais um, no mínimo, dos Conselheiros em exercício, sendo obrigatória a presença do que se achar no exercício da Presidência.

PARÁGRAFO TERCEIRO — O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos presentes, cabendo ao seu Presidente voto de qualidade, no caso de empate.

PARÁGRAFO QUARTO — Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de Conselheiro, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual, ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto. Quando houver vacância na Presidência ou nas Vice-Presidências, haverá necessariamente nova eleição, nos termos do parágrafo primeiro supra.

Art. 11 — Além das previstas na lei, são atribuições e deveres do Conselho de Administração.

a) Opinar sobre as questões que lhe sejam submetidas pela Diretoria;

b) Ratificar a eleição do Presidente e dos Vice-Presidentes da Diretoria;

c) Homologar as substituições que se verificarem na Presidência ou nas Vice-Presidências da Diretoria;

d) Homologar as deliberações ou decisões da Diretoria que visem regulamentar ou disciplinar, no geral, a realização das operações ativas e passivas da Sociedade;

e) Autorizar previamente a Diretoria a praticar quaisquer atos que ultrapassem seus poderes de gestão, especialmente, a prestação de garantias reais ou pessoais a obrigações de terceiros e a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive, participações em outras sociedades, observadas quanto a estas os preceitos legais.

Art. 12 — O Conselho de Administração se reúne mensalmente e sempre que solicitado a opinar pela Diretoria. Fará lavrar ata de cada reunião, entregando cópia à Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a) Presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;

b) Designar substitutos, dentre os demais membros do Conselho, para qualquer dos Vice-Presidentes nas suas ausências ou impedimentos temporários.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Compete aos Vice-Presidentes do Conselho de Administração substituir o Presidente, em sua ausência ou impedimento temporário ocupando a vaga segundo o critério da idade, prevalecendo o mais idoso.

Art. 13 — A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 2 (dois) a 13 (treze) membros, sendo um Diretor Presidente, um a três Diretores Vice-Presidentes e os demais sem designação especial.

PARÁGRAFO ÚNICO — Uma vez empossada, a Diretoria preencherá, "ad referendum" do Conselho de Administração, o cargo de Presidente e ao menos um dos 3 (três) cargos de Vice-Presidentes.

Art. 14 — Compete aos Diretores a representação da Sociedade e a prática, de acordo com os respectivos fins e interesses, de todos os atos de gestão necessárias ao seu funcionamento e desenvolvimento, podendo, inclusive, celebrar contratos, contrair obrigações, emitir e endossar cheques e títulos de crédito e avalizar aqueles de que a sociedade seja favorecida, alienar ou onerar bens de qualquer natureza, inclusive imóveis, independentemente de autorização do Conselho de Administração, salvo quando integrantes do ativo permanente.

PARÁGRAFO ÚNICO — Todos os documentos que acarretem responsabilidade para a sociedade, inclusive mandatos, deverão conter as assinaturas de dois Diretores, ou de procuradores nomeados na forma da lei.

Art. 15 — A Diretoria fará reuniões ordinárias e extraordinárias, deliberando validamente desde que presente sua maioria absoluta. As reuniões ordinárias serão realizadas sempre que convocados os seus membros pelo Presidente, ou por 03 (três) Diretores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A Diretoria deliberará por maioria de votos cabendo ao seu Presidente, voto de qualidade, no caso de empate.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Compete ao Presidente da Diretoria;

a) Presidir as reuniões da Diretoria;

b) Designar substituto para os Vice-Presidentes, em suas ausências ou impedimentos temporários.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente da Diretoria será substituído por um dos Vice-Presidentes, ocupando a vaga segundo critério da idade, prevalecendo o mais idoso.

Art. 16 — Para o exercício do cargo de Diretor é necessário:

a) Ter vida exemplar e financeiramente equilibrada;

b) Não se dedicar à prática de jogos de azar, de qualquer espécie, o que é incompatível com quaisquer cargos ou funções na sociedade, cujos diretores e

funcionários são depositários da confiança, valores e bens de terceiros;

c) Dar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de diretor desta, com o desempenho de qualquer função em outras empresas, ressalvados os casos em que a própria sociedade tenha interesse especial;

d) Fornecer, antes de empossado, tomando por base 31 de dezembro do ano anterior, sua declaração de bens e dívidas existentes, mencionando os nomes dos credores e os recursos de que dispõe para pagá-los, e renovar essa declaração anualmente, até o dia 30 de abril;

e) Fazer e assinar, de próprio punho, a declaração de princípios adotada pela Sociedade, lançando-a no livro de atas de Reuniões da Diretoria;

f) Fazer prova, nas épocas próprias, de estar quite com o Imposto de Renda e outros tributos porventura devidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Deixando de satisfazer as exigências acima, nos respectivos prazos, o diretor ficará automaticamente impedido para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Tudo quanto dispõe o presente artigo, exceto em sua letra "c" se aplica aos membros do Conselho de Administração.

Art. 17 — Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão direito à remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembleia Geral.

Art. 18 — É vedado aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria usar os recursos da Sociedade para fins ou negócios particulares, mesmo em operações de créditos normais.

TÍTULO V — DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 — O Conselho Fiscal compor-se-á de três (03) a cinco (05) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas, ou não, escolhidos pela Assembleia geral e será eleito e instalado apenas quando houver pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, ou cinco por cento das ações sem direito a voto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Os efetivos, no caso de renúncia ou impedimento, serão substituídos pelos suplentes, convocados segundo o critério de idade, prevalecendo o mais idoso.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Observe-se-á quanto ao Conselho Fiscal, no mais, o disposto em lei.

TÍTULO VI — DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20 — Compete ao Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, sempre que achar conveniente e nos casos determinados por lei.

Art. 21 — As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um ou dois acionistas para Secretários.

Art. 22 — Nas Assembleias Gerais Extraordinárias tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos anúncios de convocação.

Art. 23 — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o término do mês de abril, para os fins previstos em lei.

TÍTULO VII -

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS E LUCROS E DAS RESERVAS

Art. 24 - O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro, sendo nessa data, levantado o balanço geral, mediante proposta da Diretoria.

Art. 25 - A Diretoria, poderá a seu critério, ao fim de cada semestre, levantar balanços, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

Art. 26 - Uma vez levantados os balanços, inclusive os do primeiro semestre, poderá a Diretoria, ainda, conceder gratificações ao pessoal e doações ou auxílios, para constituição de patrimônio, a fundações e associações educacionais, hospitalares ou assistenciais dos funcionários da Sociedade, "ad referendum" do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

Art. 27 - O resultado obtido em cada balanço, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

I - Constituição do Fundo de Reserva Legal;

II - Percentagem não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), do lucro líquido ajustado, como definido no art. 202 da Lei 6.404/76, será distribuído aos acionistas, como dividendo, satisfazendo-se, prioritariamente, o que é assegurado aos titulares de ações preferenciais e se obedecendo, no rateio do saldo que porventura reste, o disposto no parágrafo segundo, do artigo 17, da já referida lei 6.404/76. A Assembleia Geral poderá elevar a percentagem acima fixada, quando, a seu exclusivo critério, julgar necessário ou conveniente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O saldo remanescente, se houver, terá a destinação prevista no art. 28 deste estatuto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À conta de reservas ou fundos constituídos ou de lucros suspensos, ou acumulados o Conselho de Administração e da Diretoria ficam autorizados a declarar e pagar dividendos intermediários, semestrais ou mensais, como antecipação da distribuição de dividendos de que trata o item II, deste artigo.

Art. 28 - O remanescente do lucro líquido de cada balanço semestral terá a destinação que o Conselho de Administração e a Diretoria julgarem conveniente, "ad referendum" da Assembleia Geral, podendo ser utilizado, inclusive, na constituição das seguintes Reservas:

I - Até 90% (noventa por cento) do remanescente do lucro líquido poderão ser destinados ao Fundo de Reservas para Aumento de Capital, visando fortalecê-lo, até ser atingido o limite de 80% (oitenta por cento) do seu valor;

II - Parcela do remanescente do lucro líquido, equivalente a até 6% (seis por cento), do Capital Social, poderá ser destinada ao Fundo de Reserva Especial para Dividendos, com a finalidade de assegurar distribuição de dividendos intermediários pela Sociedade, até ser atingido o limite de 15% (quinze por cento), do Capital Social.

Art. 29 - A Reserva de Capital, de que trata o artigo 167, da Lei 6.404 de 15.12.76, será incorporada ao Capital Social mediante deliberação de Assembleia Geral, quando atingido o limite previsto no inciso I, do artigo 297 da referida Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O referido aumento efetivar-se-á, a critério da Assembléia, mediante alteração do valor nominal das ações ou emissão de novas ações bonificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer caso, será observado o disposto no parágrafo 4º do artigo 17 da citada Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As ações preferenciais terão tratamento igual ao das ações ordinárias, no que diz respeito à participação na correção anual do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO - As condições estatutárias de participação das ações preferenciais na correção monetária do Capital da Sociedade serão transcritas nos certificados das ações da Sociedade, quando emitidos.

TÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO

Art. 30 - Compete à Assembléia Geral, nos casos previstos em lei, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

TÍTULO IX - DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 31 - O disposto no artigo 8º, deste estatuto, entrará em vigor a partir do momento em que o Conselho de Administração julgar oportuno, cabendo-lhe tomar todas as providências, inclusive a fixação de prazo, para a conversão de que trata o parágrafo primeiro, do artigo 34, da Lei 6.404, já mencionada.

Era o que tínhamos a propor a V. Sas., à disposição de quem ficamos para quaisquer esclarecimentos. Paragominas, 17 de janeiro de 1.978. aa) Amador Aguiar - Diretor Presidente, Mário Coelho Aguiar - Diretor Vice-Presidente, Nelson Pazzanese - Diretor Superintendente, Ana Isabel Maia Pazzanese - Diretor Gerente, Luiz Silveira - Diretor Vogal, Leonardo Grácia Júnior - Diretor Vogal, Lázaro de Mello Brandão - Diretor Vogal, Altino Avian - Diretor Vogal, Antonio Aguiar Graça - Diretor Vogal, Francisco Sanchez - Diretor Vogal, Antonio Beltran Martinez - Diretor Vogal. **PARECER DO CONSELHO FISCAL:** Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Pastoral e Agrícola Vale do Gurupi S/A., tendo examinado a proposta da Diretoria, desta data, para reforma do Estatuto Social, de modo a adaptá-lo à Lei 6.404, de 15.12.76, são de opinião de que o assunto deva ser levado à Assembléia Geral, para aprovação, por consultar aos interesses da sociedade e dos senhores acionistas. Paragominas, 17 de janeiro de 1.978. aa) Djalma Rodrigues da Cunha, Olival de Oliveira, Ruben Pazzanese. Posta em discussão foi a matéria aprovada, na íntegra, pela unanimidade dos presentes. Disse, então o senhor Presidente, que o Estatuto Social passava a vigorar com a redação proposta e o assunto seria levado aos órgãos oficiais para homologação. Passando ao item 2º, da ordem do dia, foi procedida à eleição do quadro administrativo, extinguindo-se o mandato dos atuais membros da Diretoria, com a posse dos que integrarão os novos órgãos, denominados Conselho de Administração, e Diretoria.

1 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração eleitos nesta data, terão mandato até a A.G.O. que se realizar em 1.981, e perceberão Cr\$ 100,00 (cem cru-

zeiros) mensais de honorários, cada um. 1 - Amador Aguiar, brasileiro, casado, bancário e agricultor, residente à Rua Prof. Filadelfo de Azevedo, 310 em São Paulo-SP., portador do RG. 406.486-SP e CPF. 002.478.558-04; 2 - Luiz Silveira, brasileiro, casado, bancário e agricultor, residente à Alameda Itú, 885 - 4º andar, em São Paulo-SP, portador do RG. 1.065.197-SP e CPF. 024.351.608-87; 3 - Mário Coelho Aguiar, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Pernambuco, 147 - 11º andar, em São Paulo-SP., portador do RG. 2.448.496 e C.P.F. 000.214.718-87.

2 - DIRETORIA

Foram eleitos nesta data, os senhores: 1 - Amador Aguiar, já qualificado, sem honorários, por fazer parte do Conselho de Administração; 2 - Lázaro de Mello Brandão, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Professor Artur Ramos, 371 - 11º andar, em São Paulo-SP portador do RG. 1.110.377-SP., e C.P.F. 004.637.528; 3 - Altino Avian, brasileiro, casado, bancário, residente à Alameda Itú, 885, em São Paulo-SP., portador do RG. 1.416.868-SP. e C.P.F. 002.479.528-34; 4 - Francisco Sanchez, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Alberto Faria, 1.378 em São Paulo-SP., portador do RG. 1.593.793 e C.P.F. 004.638.338-72; 5 - Leonardo Grácia Júnior, brasileiro, casado, bancário e agricultor, residente à Rua Maranhão, 949 - 7º andar, São Paulo-SP., portador do RG. 1.511.498-SP. e C.P.F. 007.200.978-00; 6 - Antonio Aguiar Graça, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Ferdinando Laboriau, 225, em São Paulo-SP. portador do RG. 4.312.297 e C.P.F. 001.521.298-04; 7 - Antonio Beltran Martinez, brasileiro, casado, bancário, residente à Avenida São Gualter, 1.894, em São Paulo-SP., portador do RG. 1.199.990 e C.P.F. 004.638.098-15. Os Diretores eleitos terão mandato até a A.G.O. de 1.978, e perceberão Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais de honorários, cada um. Posta em votação foi a matéria, assim como os nomes propostos aprovados por todos, abstendo-se de votar os impedidos por lei, informando, o senhor Presidente, que cabia levar o assunto aos órgãos competentes para homologação.

Não havendo nada mais a tratar, foi a palavra deixada ao dispor de quem dela quisesse fazer uso. Ninguém desejando falar, o senhor Presidente mandou encerrar o livro de presença e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, sendo que, reaberto os trabalhos, foi lida aos presentes, conferida e vai assinada por todos. aa) Amador Aguiar, Mário Coelho Aguiar, Antonio Aguiar Graça, Altino Avian, Antonio Beltran Martinez, Francisco Sanchez, Lázaro de Mello Brandão, Leonardo Grácia Júnior, Luiz Silveira, Banco Bradesco de Investimentos S/A., representado por seus Diretores, Banco Brasileiro de Descontos S/A., representado por seus Diretores, Bradesplan S/A. - Planejamento e Consultoria, representado por seus Diretores, Pastoral e Agrícola Canuanã S/A., representado por seus Diretores.

AMADOR AGUIAR

Presidente

MÁRIO COELHO AGUIAR

Secretário

Declaramos que a presente é cópia fiel da lavratura no livro próprio.

MÁRIO COELHO AGUIAR
Secretário

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada uma (1).
Belém, 17 de abril de 1978.
Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
Tab. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25.04.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 529.78, a 1ª via da presente Ata de Pastoral e Agrícola Vale do Gurupi S/A.
Belém, 25 de abril de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3096 - Dia: 05/05/78)

**Pastoral e Agrícola Vale do
Gurupi S/A.**

C.G.C. 05.142.740/0001-86

Capital Autorizado	Cr\$ 29.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 25.239.548,00
Capital Integralizado	Cr\$ 25.239.548,00

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S/A., REALIZADA DIA 17 DE JANEIRO DE 1978.

Aos dezesete dias do mês de janeiro de mil e novecentos e setenta e oito, às 17.00 horas, na Sede Social à Fazenda Gurupi em Paragominas, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Pastoral e Agrícola Vale do Gurupi S/A. Assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Amador Aguiar, informando que o motivo da presente reunião era, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 10 do Estatuto Social, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária desta data, eleger, dentre os seus membros, os que devam ocupar o cargo de Presidente, Vice Presidentes e Conselheiros sem designação especial. Com a palavra o senhor Mário Coelho Aguiar, propõe, sejam eleitos, o senhor Amador Aguiar - Conselheiro Presidente, o senhor Luiz Silveira - Conselheiro Vice Presidente, e ele Mário Coelho Aguiar - Conselheiro Vice Presidente, todos com mandato até a A.G.O. que se realizar em 1.981. Posta em votação a proposta do senhor Mário Coelho Aguiar, foi aprovada inteiramente, dando-se posse aos membros eleitos. Nada

mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros do Conselho de Administração. Fazenda Gurupi - Paragominas, 17 de janeiro de 1.978. aa) Amador Aguiar, Luiz Silveira, Mário Coelho Aguiar.

AMADOR AGUIAR
Presidente

A presente é cópia fiel da lavratura em livro próprio.

AMADOR AGUIAR
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma retro assinalada uma (1).
Belém, 17 de abril de 1978.
Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
Tab. Autorizado

Ratifica a R.D. de 17.01.1978

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/04/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 550/78, a 1ª via da presente Ata de Pastoral e Agrícola Vale do Gurupi S/A.
Belém, 26 de abril de 1.978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 26 de abril de 1978.

ALFREDO F. COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES
Presidente

(Ext. Reg. nº 3097 - Dia: 05/05/78)

**Pastoral e Agrícola Vale do
Gurupi S/A.**

C.G.C. 05.142.740/0001-86

Capital Autorizado	Cr\$ 29.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 25.239.548,00
Capital Integralizado	Cr\$ 25.239.548,00

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA PASTORIL E AGRÍCOLA VALE DO GURUPI S/A., REALIZADA DIA 17 DE JANEIRO DE 1.978.

Aos dezesete dias do mês de janeiro de mil e novecentos e setenta e oito, às 18.00 horas, na Sede Social à Fazenda Gurupi em Paragominas, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Pastoral e Agrícola Vale

do Gurupi S/A. Assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Amador Aguiar, informando que o motivo da presente reunião era, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13 do Estatuto Social, eleger, dentre os seus membros, os que devam ocupar o cargo de Presidente, Vice Presidentes e Diretores sem designação especial. Com a palavra o senhor Antonio Beltran Martinez, propõe sejam eleitos, o senhor Amador Aguiar - Diretor Presidente, o senhor Lázaro de Mello Brandão - Diretor Vice-Presidente, o senhor Altino Avian - Diretor Vice Presidente, o senhor Francisco Sanchez - Diretor Vice Presidente, o senhor Leonardo Grácia Júnior - Diretor, o senhor Antonio Aguiar Graça - Diretor, e ele Antonio Beltran Martinez - Diretor, todos com mandato até a A.G.O. a se realizar em 1.978. Posta em votação a proposta do senhor Antonio Beltran Martinez, foi aprovada inteiramente e referendado pelo Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho de Administração. Fazenda Gurupi - Paragominas, 17 de janeiro de 1.978. aa) Amador Aguiar, Lázaro de Mello Brandão, Altino Avian, Francisco Sanchez, Leonardo Grácia Júnior, Antonio Aguiar Graça e Antonio Beltran Martinez. Conselho de Administração: Amador Aguiar, Luiz Silveira, Mário Coelho Aguiar.

AMADOR AGUIAR
Presidente

A presente é cópia fiel da lavratura em livro próprio.

AMADOR AGUIAR
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada uma (1).
Belém, 17 de abril de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

RAIMUNDO SENA
Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/04/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 549/78, a 1ª via da presente Ata de Pastoral e Agrícola Vale do Gurupi S/A.
Belém, 26 de abril de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3095 - Dia: 05/05/78)

Companhia Rio Capim Agro Pecuária

C.G.C. 05.074.349/0001-91

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 110.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 60.910.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 60.910.000,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDI-
NÁRIA REALIZADA DIA 16 DE JANEIRO
DE 1978.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil e novecentos e setenta e oito, às 16:00 horas, na Sede Social à Rua Santo Antonio nº 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia Rio Capim Agro Pecuária, que representam a totalidade do capital social, conforme se verifica de suas assinaturas à folha 12 do Livro de Presença, atendendo convocação verbal feita pelo Diretor Presidente, e Editais publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, dias 31.12.77, 03.01 e 04.01.78, e no jornal O Liberal de 31.12.77 e 01 e 02.01.78. Em conformidade com o que determina o Estatuto Social, o Diretor Presidente, senhor Amador Aguiar, instalou a Assembléia, tendo convidado, para secretário, o senhor Mário Coelho Aguiar e assim ficou constituída a mesa. Disse o senhor Presidente que a presente Assembléia fora convocada para que os senhores acionistas examinassem a proposta da Diretoria da empresa, para reforma do Estatuto Social assim redigida: Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas. Vimos propor, atendendo exigência legal, reforma do nosso Estatuto Social, a fim de adaptá-lo à Lei 6.404, de 15.12.76, que se for aprovada passará à seguinte redação:

TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE.

Art. 1º - A Companhia Rio Capim Agro Pecuária, Sociedade Anônima de Capital Autorizado, rege-se pelo presente estatuto e disposições legais vigentes.

Art. 2º - O prazo de duração social é indeterminado.

Art. 3º - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 4º - Poderá a Sociedade instalar ou suprimir filiais, sucursais, depósitos, estabelecimentos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, observados os preceitos legais.

TÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS.

Art. 5º - A Sociedade tem por objeto a exploração agropecuária e florestal, industrialização e comercialização de madeiras, interna e externamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade poderá participar, direta ou indiretamente de outras empresas, comerciais ou civis, sejam quais forem suas finalidades.

TÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL

Art. 6º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de cru-

zeiros), dividido em 110.000.000 (cento e dez milhões) de ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, das quais 55.092.518 (cinquenta e cinco milhões, noventa e duas mil e quinhentas e dezoito) ordinárias e nominativas e 54.907.482 (cinquenta e quatro milhões, novecentas e sete mil, quatrocentas e oitenta e duas), ações preferenciais, também nominativas, estas sem direito a voto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações ordinárias, poderão ser subscritas por uma das formas previstas nas letras "a", "c" e "d" do parágrafo seguinte deste artigo; as ações preferenciais são destinadas à subscrição, com aplicação de incentivos fiscais, nos termos da legislação especial relativa à área de atuação da "SUDAM" e ao Imposto de Renda, reservadas ao Fundo de Investimentos da Amazônia - "FINAM".

PARÁGRAFO SEGUNDO - As ações do capital autorizado, que vierem a ser emitidas, observadas as disposições de lei e as constantes do presente estatuto, serão integralizadas por uma ou mais das formas a seguir indicadas:

- a) em dinheiro, observada no ato da respectiva subscrição a percentagem mínima de integralização inicial exigida em lei; o saldo das ações subscritas em dinheiro deverá ser integralizada mediante uma ou mais chamadas do Conselho de Administração, e nas condições que por este vierem a ser determinadas, em cada caso, observados os preceitos legais;
- b) com recursos provenientes dos incentivos fiscais, previstos na legislação especial, aplicável na área de atuação da "SUDAM" e ao Imposto de Renda;
- c) mediante utilização de créditos no ato da subscrição;
- d) através da conferência e incorporação de bens móveis e ou imóveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independentemente de reforma estatutária e até o limite de 110.000.000 (cento e dez milhões) de ações, poderá o Conselho de Administração da sociedade através de deliberação transcrita no livro de atas de suas reuniões, aumentar o capital subscrito mediante a emissão e colocação de ações, nas classes e quantidades que forem por ele reputadas convenientes ou necessárias; dentro de 30 (trinta) dias da data de cada emissão de ações do capital autorizado; o Conselho de Administração registrará o aumento subscrito, mediante requerimento ao Registro do Comércio.

PARÁGRAFO QUARTO - Os acionistas titulares de ações ordinárias terão prioridade sobre quaisquer outros acionistas ou terceiros, para subscrição de novas ações

da mesma classe e tipo, respeitado, entre os mesmos acionistas, o critério de proporcionalidade de que cogita o artigo 171 da Lei 6.404, de 15.12.76; relativamente às ações preferenciais, não gozarão, os acionistas, do direito de preferência e prioridade, ressalvadas apenas as hipóteses previstas em lei, nas quais tal direito lhes será assegurado.

PARÁGRAFO QUINTO - O direito à subscrição de novas ações deverá ser exercido, sob pena de decadência, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata a que se refere o parágrafo 3º (terceiro), deste artigo, no órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação no Município de Belém, prevalecendo a última publicação, quando não forem simultâneas.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será permitida a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa.

Art. 7º - As ações preferenciais asseguram aos seus titulares participação integral nos resultados, nos termos do estabelecido no parágrafo segundo do artigo 8º do Decreto Lei 1.376, de 12.12.74.

Art. 8º - As ações preferenciais, não poderão ser transferidas nem resgatadas sem observância dos prazos e demais condições impostas pela legislação especial relativa à área de atuação da "SUDAM" e ao Imposto de Renda.

Art. 9º - Sem qualquer alteração nos direitos e restrições que lhes são inerentes, nos termos do título III deste estatuto, todas as ações da Sociedade serão escriturais, permanecendo em contas de depósito, em nome de seus titulares, na instituição depositária que aquela designar, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35, da Lei nº 6.404/76, podendo a instituição depositária efetuar cobrança de que trata o parágrafo terceiro, do art. 35, da já mencionada Lei 6.404.

TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, cujos membros serão investidos nos cargos, independentemente de caução de ações da Sociedade, ou de outra garantia, mediante assinatura de termo de posse nos livros de atas daqueles Órgãos.

Art. 11 - O Conselho de Administração é composto de três (03) a seis (06) membros, sendo um Conselheiro Presidente, Dois Conselheiros Vice-Presidentes e 03 (três) Conselheiros sem designação especial, todos acionistas, com idade mínima de 35 anos e com mandato de três (03) anos, eleitos pela Assembléia Geral, por acionistas titulares de ações ordinárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho de Administração elegerá, dentre os seus membros, os que devam ocupar o cargo de Presidente e ao menos um dos cargos de Vice-Presidentes, exigindo-se para a instalação da reunião destinada a esta eleição a presença de todos os seus membros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Exceção da hipótese do parágrafo anterior, o "quorum" para a instalação das reuniões do Conselho de Administração será de metade mais um, no mínimo, dos Conselheiros em exercício, sendo obrigatória a presença do que se achar no exercício da Presidência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos presentes, cabendo ao seu Presidente voto de qualidade, no caso de empate.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de Conselheiro, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual, ou permanente, observados os preceitos da lei e deste estatuto. Quando houver vacância na Presidência ou nas Vice-Presidências, haverá necessariamente, nova eleição, nos termos do parágrafo primeiro supra.

Art. 12 - Além das previstas na lei, são atribuições e deveres do Conselho de Administração:

- a) opinar sobre as questões que lhe sejam submetidas pela Diretoria;
- b) ratificar a eleição do Presidente e dos Vice-Presidentes da Diretoria;
- c) homologar as substituições que se verificarem na Presidência ou nas Vice-Presidências da Diretoria;
- d) homologar as deliberações ou decisões da Diretoria, que visem regulamentar ou disciplinar, no geral, a realização das operações ativas e passivas da Sociedade;
- e) autorizar previamente a Diretoria a praticar quaisquer atos que ultrapassem seus poderes de gestão, especialmente, a prestação de garantias reais ou pessoais a obrigações de terceiros e a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive, participações em outras sociedades, observadas quanto a estas os preceitos legais.

Art. 13 - O Conselho de Administração se reúne mensalmente e sempre que solicitado a opinar pela Diretoria. Fará lavrar ata de cada reunião, entregando cópia a Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;
- b) designar substitutos, dentre os demais membros do Conselho, para qualquer

dos Vice-Presidentes nas suas ausências ou impedimentos temporários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete aos Vice-Presidentes do Conselho de Administração, substituir o Presidente, em sua ausência ou impedimento temporário ocupando a vaga segundo o critério da idade, prevalecendo o mais idoso.

Art. 14 - A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 2 (dois) a 13 (treze) membros, sendo um Diretor Presidente, um a três Diretores Vice-Presidentes e os demais sem designação especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez empossada, a Diretoria preencherá, "ad referendum" do Conselho de Administração, o cargo de Presidente e ao menos um dos 3 (três) cargos de Vice-Presidentes.

Art. 15 - Compete aos Diretores a representação da Sociedade e a prática, de acordo com os respectivos fins e interesses, de todos os atos de gestão necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento, podendo, inclusive, celebrar contratos, contrair obrigações, emitir e endossar cheques e títulos de créditos e avalizar aqueles de que a sociedade seja favorecida, alienar ou onerar bens de qualquer natureza, inclusive imóveis, independentemente de autorização do Conselho de Administração, salvo quando integrantes do ativo permanente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os documentos que acarretem responsabilidade para a sociedade, inclusive mandatos, deverão conter as assinaturas de dois Diretores, ou de procuradores nomeados na forma da Lei.

Art. 16 - A Diretoria fará reuniões ordinárias e extraordinárias, deliberando validamente desde que presente sua maioria absoluta. As reuniões ordinárias serão realizadas sempre que convocados os seus membros pelo Presidente, ou por 03 (três) Diretores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria deliberará por maioria de votos, cabendo ao seu Presidente, voto de qualidade, no caso de empate.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Presidente da Diretoria:

- a) presidir as reuniões da Diretoria;
- b) designar substituto para os Vice-Presidentes, em suas ausências ou impedimentos temporários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente da Diretoria será substituído por um dos Vice-Presidentes, ocupando a vaga segundo critério da idade, prevalecendo o mais idoso.

Art. 17 - Para o exercício do cargo de Diretor é necessário:

- a) ter vida exemplar e financeiramente equilibrada;
- b) não se dedicar à prática de jogos de azar, de qualquer espécie, o que é incompatível com quaisquer cargos ou funções na sociedade, cujos diretores e funcionários são depositários da confiança, valores e bens de terceiros;
- c) dar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de diretor desta, com o desempenho de qualquer função em outras empresas, ressalvados os casos em que a própria sociedade tenha interesse especial;
- d) fornecer, antes de empossado, tomando por base 31 de dezembro do ano anterior, sua declaração de bens e dívidas existentes, mencionando os nomes dos credores e os recursos de que dispõem para pagá-los, e renovar essa declaração anualmente, até o dia 30 de abril;
- e) fazer e assinar, de próprio punho, a declaração de princípios adotados pela Sociedade, lançando-a no livro de atas de Reuniões da Diretoria;
- f) fazer prova, nas épocas próprias, de estar quite com o Imposto de Renda e outros tributos porventura devidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deixando de satisfazer as exigências acima, nos respectivos prazos, o diretor ficará automaticamente impedido para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tudo quanto dispõe o presente artigo, exceto em sua letra "c" se aplica aos membros do Conselho de Administração.

- Art. 18 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão direitos à remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembleia Geral.
- Art. 19 - É vedado aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria usar os recursos da Sociedade para fins ou negócios particulares, mesmo em operações de créditos normais.

TÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL.

- Art. 20 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três (03) a cinco (05) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, escolhidos pela Assembleia Geral e será eleito e instalado apenas quando houver pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, ou cinco por cento das ações sem direito a voto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os efetivos, no caso de renúncia ou impedimento, serão substituídos pelos suplentes, convocados segundo o critério de idade, prevalecendo o mais idoso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Observar-se-á

quanto ao Conselho Fiscal, no mais, o disposto em lei.

TÍTULO VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL

- Art. 21 - Compete ao Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, sempre que achar conveniente e nos casos determinados por lei.
- Art. 22 - As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um ou dois acionistas para Secretários.
- Art. 23 - Nas Assembleias Gerais Extraordinárias tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos anúncios de convocação.
- Art. 24 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o término do mês de abril, para os fins previstos em lei.

TÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS E LUCROS E DAS RESERVAS.

- Art. 25 - O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro, sendo nessa data, levantado o balanço geral, mediante proposta da Diretoria.
- Art. 26 - A Diretoria, poderá a seu critério, ao fim de cada semestre, levantar balanços, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.
- Art. 27 - Uma vez levantados os balanços, inclusive os do primeiro semestre, poderá a Diretoria, ainda, conceder, gratificações ao pessoal e doações ou auxílios, para constituição de patrimônio, a fundações e associações educacionais, hospitalares ou assistenciais dos funcionários da Sociedade, "ad referendum" do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.
- Art. 28 - O resultado obtido em cada balanço, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

I - Constituição do Fundo de Reserva Legal;

II - Percentagem não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), do lucro líquido ajustado, como definido no art. 202 da Lei 6.404/76, será distribuído aos acionistas, como dividendo, satisfazendo-se, prioritariamente, o que é assegurado aos titulares de ações preferenciais. A Assembleia Geral poderá elevar a percentagem acima fixada, quando, a seu exclusivo critério, julgar necessário ou conveniente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O saldo remanescente, se houver, terá a destinação prevista no art. 29 deste estatuto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A conta de reservas ou fundos constituídos ou de lucros suspensos, ou acumulados o Conselho de Administração e da Diretoria ficam autorizados a declarar e pagar dividendos intermediários, semestrais ou mensais, como

antecipação da distribuição de dividendos de que trata o item II deste artigo.

Art. 29 - O remanescente do lucro líquido de cada balanço semestral terá a destinação que o Conselho de Administração e a Diretoria julgarem conveniente, "ad referendum" da Assembléia Geral, podendo ser utilizado, inclusive, na constituição das seguintes Reservas:

I - Até 90% (noventa por cento) do remanescente do lucro líquido poderão ser destinados ao Fundo de Reserva para Aumento de Capital, visando fortalecê-lo, até ser atingido o limite de 80% (oitenta por cento) do seu valor;

II - Parcela do remanescente do lucro líquido, equivalente a até 6% (seis por cento), do Capital Social, poderá ser destinada ao Fundo de Reserva Especial para Dividendos, com a finalidade de assegurar distribuição de dividendos intermediários pela Sociedade, até ser atingido o limite de 15% (quinze por cento), do Capital Social.

TÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO.

Art. 30 - Compete à Assembléia Geral, nos casos previstos em lei, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

TÍTULO IX - DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA.

Art. 31 - O disposto no artigo 9º, deste estatuto, entrará em vigor a partir do momento em que o Conselho de Administração julgar oportuno, cabendo-lhe tomar todas as providências, inclusive a fixação de prazo, para a conversão de que trata o parágrafo primeiro, do artigo 34, da Lei 6.404, já mencionada.

Era o que tínhamos a propor a V. Sas., à disposição de quem ficamos para quaisquer esclarecimentos. Belém, 16 de janeiro de 1978. aa) Amador Aguiar - Diretor Presidente, Mário Coelho Aguiar - Diretor Superintendente, Luiz Silveira - Diretor Gerente, Leonardo Grácia Júnior, Diretor Vogal; Lázaro de Mello Brandão - Diretor Vogal, Altino Avian - Diretor Vogal; Antonio Aguiar Graça - Diretor Vogal; Francisco Sanchez - Diretor Vogal; Antonio Beltran Martinez - Diretor Vogal. **PARECER DO CONSELHO FISCAL:** Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Rio Capim Agro Pecuária, tendo examinado a proposta da Diretoria, desta data, para reforma do Estatuto Social, de modo a adaptá-lo à Lei 6.404, de 15.12.76, são de opinião de que o assunto deva ser levado à Assembléia Geral, para aprovação, por consultar aos interesses da sociedade e dos senhores acionistas. Belém, 16 de janeiro de 1978. aa) Djalma Rodrigues da Cunha, Olival de Oliveira, Ruben Pazzanese. Posta em discussão foi a matéria aprovada, na íntegra, pela unanimidade

dos presentes. Disse então o senhor Presidente, que o estatuto social passava a vigorar com a redação proposta e o assunto seria levado aos órgãos oficiais para homologação. Passando ao item 2º, da ordem do dia, foi procedida à eleição do quadro administrativo, extinguindo-se o mandato dos atuais membros da Diretoria, com a posse dos que integrarão os novos órgãos, denominados Conselho de Administração e Diretoria.

1 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Os membros do Conselho de Administração eleitos nesta data, terão mandato até a A.G.O. que se realizar em 1.981, e perceberão Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais de honorários, cada um: 1 - Amador Aguiar, brasileiro, casado, bancário e agricultor, residente na Rua Professor Filadelfo de Azevedo, 310, em São Paulo-SP., portador do RG 406.486 SP e CPF 002.478.558-04; 2 - Luiz Silveira, brasileiro, casado, bancário e agricultor, residente à Alameda Itú, 885 - 4º andar, em São Paulo-SP., portador do RG. 1.065.197-SP, e CPF 024.351.608-87; 3 - Mario Coelho Aguiar, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Pernambuco, 147 - 11º andar, em São Paulo-SP, portador do RG. 2.448.496 e CPF 006.214.718-87.

2 - DIRETORIA

Foram eleitos nesta data, os senhores: 1 - Amador Aguiar, já qualificado, sem honorários, por fazer parte do Conselho de Administração; 2 - Lázaro de Mello Brandão, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Professor Artur Ramos, 371 - 11º andar, em São Paulo-SP, portador do RG. 1.110.377-SP e CPF. 004.637.528; 3 - Altino Avian, brasileiro, casado, bancário, residente na Alameda Itú, 885, em São Paulo-SP, portador do RG. 1.416.868-SP, e CPF 002.479.528-34; 4 - Francisco Sanchez, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Alberto Faria, 1.378, em São Paulo-SP, portador do RG. 1.593.793, e CPF 004.638.338-72; 5 - Leonardo Grácia Júnior, brasileiro, casado, bancário e agricultor, residente na Rua Maranhão, 949 - 7º andar, em São Paulo-SP, portador do RG. 1.511.498-SP e CPF. 007.200.978-00; 6 - Antonio Aguiar Graça, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Ferdinando Laboriau, 225, em São Paulo-SP, portador do RG. 4.312.297 e CPF 001.521.298-04; 7 - Antonio Beltran Martinez, brasileiro, casado, bancário, residente na Avenida São Gualter, 1.894, em São Paulo-SP, portador do RG. 1.199.990 e CPF. 004.638.098-15. Os Diretores eleitos terão mandato até a A.G.O de 1.978, e perceberão Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais de honorários, cada um. Posta em votação foi a matéria, assim como os nomes propostos aprovados por todos, abstendo-se de votos os impedidos por lei, informando, o senhor Presidente, que cabia levar o assunto aos órgãos competentes para homologação.

Não havendo nada mais a tratar, foi a palavra deixada ao dispor de quem dela quisesse fazer uso. Ninguém desejando falar, o senhor Presidente mandou encerrar o livro de presença e suspendeu a sessão, pelo tempo necessário lavratura desta ata,

sendo que reaberto os trabalhos, foi lida aos presentes, conferida e vai assinada por todos. aa) Amador Aguiar, Mário Coelho Aguiar, Altino Avian, Antonio Aguiar Graça, Antonio Beltran Martinez, Francisco Sanchez, Lázaro de Mello Brandão, Leonardo Grácia Júnior, Luiz Silveira, Banco Bradesco de Investimentos S/A., representado por seus Diretores, Banco Brasileiro de Descontos S/A, representado por seus Diretores, Bradesco S/A - Corretora de Seguros, representado por seus Diretores, Bradesco S/A - Crédito Imobiliário, representado por seus Diretores Bradesplan S/A, Planejamento e Consultoria, representado por seus Diretores, Financiadora Bradesco S/A, representado por seus Diretores, Importadora e Exportadora Nichimen do Brasil Ltda, representada por seus Diretores.

AMADOR AGUIAR - Presidente
MÁRIO COELHO AGUIAR - Secretário

Declaramos que a presente é cópia fiel da lavratura no livro próprio.

MÁRIO COELHO AGUIAR - Secretário

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconhe firma supra assinalada uma

(1).

Belém, 7 de abril de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25/04/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 528/78 a 1ª via da presente Ata de Cia. Rio Capim Agro Pecuária.

Belém, 25 de abril de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3094 - Dia: 05/05/78)

Companhia Rio Capim
Agro Pecuária

CGC 05.074.349/0001-91

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 110.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 60.910.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 60.910.000,00

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PECUÁRIA, REALIZADA DIA 16 DE JANEIRO DE 1978.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil e novecentos e setenta e oito, às 17,00 horas, na Sede Social na Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Rio Capim Agro Pe-

cuária. Assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Amador Aguiar, informando que o motivo da presente reunião era, de acordo com o Parágrafo Primeiro, do Artigo 11º do Estatuto Social, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária desta data, eleger, dentre os seus membros, os que devam ocupar o cargo de Presidente, Vice-Presidente e Conselheiros sem designação especial. Com a palavra o senhor Mário Coelho Aguiar, propõe, sejam eleitos, o Senhor Amador Aguiar - Conselheiro Presidente, o senhor Luiz Silveira - Conselheiro Vice-Presidente, e ele Mario Coelho Aguiar - Conselheiro Vice-Presidente, todos com mandato até a A.G.O. que se realizar em 1.981. Posta em votação a proposta do senhor Mário Coelho Aguiar, foi aprovada inteiramente, dando-se posse aos membros eleitos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros do Conselho de Administração. Belém, 16 de janeiro de 1978. aa) Amador Aguiar, Luiz Silveira, Mário Coelho Aguiar.

AMADOR AGUIAR - PRESIDENTE

A presente é cópia fiel da lavratura em livro próprio.

AMADOR AGUIAR - PRESIDENTE

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada 1 (uma).

Belém, 14 de abril de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

Ratifica a RD, de 16.01.1978.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/04/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 543/78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Rio Capim Agro Pecuária.

Belém, 26 de abril de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651, de 19.01.1966.

Belém, 26 de abril de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO A. NUNES

Presidente

(Ext. Reg. nº 3098 - Dia: 05/05/78)

Companhia Rio Capim Agro Pecuária

CGC 05.074.349/0001-91

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 110.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 60.910.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 60.910.000,00

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA
COMPANHIA RIO CAPIM AGRO PE-
CUÁRIA, REALIZADA DIA 16 DE JANEI-
RO DE 1.978.

Aos dezessets dias do mês de janeiro de mil e novecentos e setenta e oito, às 18.00 horas, na Sede Social na Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Companhia Rio Capim Agro Pecuária. Assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Amador Aguiar, informando que o motivo da presente reunião era, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 14 do Estatuto Social, eleger, dentre os seus membros, os que devam ocupar o cargo de Presidente, Vice-Presidente e Diretores sem designação especial. Com a palavra o senhor Antonio Beltran Martinez, propõe sejam eleitos, o senhor Amador Aguiar - Diretor Presidente, o senhor Lázaro de Mello Brandão - Diretor Vice-Presidente, o senhor Altino Avian - Diretor Vice - Presidente; o senhor Francisco Sanchez - Diretor Vice - Presidente, o senhor Leonardo Grácia Júnior - Diretor, o senhor Antonio Aguiar Graça - Diretor, e ele Antonio Beltran Martinez - Diretor, todos com mandato até a A.G.O. a se realizar em 1978. Posta em votação a proposta do senhor Antonio Beltran Martinez, foi aprovada inteiramente e referendado pelo Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho de Administração. Belém, 16 de janeiro de 1978. aa) Amador Aguiar, Lázaro de Mello Brandão, Altino Avian, Francisco Sanchez, Leonardo Grácia Júnior, Antonio Aguiar Graça e Antonio Beltran Martinez.

Conselho de Administração: Amador Aguiar
Luz Silveira e Mário Coelho Aguiar.

AMADOR AGUIAR - PRESIDENTE

A presente é cópia fiel da lavratura em livro próprio.

AMADOR AGUIAR - PRESIDENTE

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada (1) uma.
Belém, 17 de abril de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/04/78, foi arquivada nesta JU-

CEPA, sob o nº 547/78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Rio Capim Agro Pecuária.

Belém, 26 de abril de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3093 - Dia: 05/05/78)

Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

C.G.C. 04.935.763/0001-85

Capital Autorizado Cr\$ 55.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 46.491.810,00
Capital Integralizado Cr\$ 46.491.810,00

Ata da reunião da Diretoria da Companhia
Agro Pecuária Rio Araguaia, realizada dia
05 de janeiro de 1.978.

Aos cinco dias do mês de janeiro de mil e novecentos e setenta e oito, às 10,00 horas, na Sede Social, sita à Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Diretores da Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia, para o fim especial de deliberarem sobre a regularização da subscrição de ações, constante da Ata de Reunião da Diretoria realizada em 15.06.71, que decidiu sobre a emissão de 298.568 (duzentas e noventa e oito mil, quinhentas e sessenta e oito) ações preferenciais, nominativas, sem direito a voto, do valor nominal de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) cada uma, perfazendo o total de Cr\$ 2.985.680,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta cruzeiros), tendo em vista que o seu cronograma de inversões para absorção de recursos de incentivos fiscais aprovado pela sudam foi ultrapassado em Cr\$ 1.880,00 (hum mil, oitocentos e oitenta cruzeiros), conforme Ofício nº 302 de 07.04.72 da SUDAM e DEFIM-EICIF nº 76/8835 de 21.07.76 do BASA, pela subscrição efetuada pela Empresa Melhoramentos de Caxias Ltda., conforme consta da linha 10 (dez) do Boletim de Subscrição de 298.568 (duzentas e noventa e oito mil, quinhentas e sessenta e oito) ações Preferenciais, parte integrante da Ata da Reunião da Diretoria, realizada em 15 de junho de 1971. Iniciando os trabalhos da Reunião, o Diretor Vice-Presidente, Sr. Mário Coelho Aguiar, substituindo o Sr. Amador Aguiar-Diretor Presidente, que se encontra ausente, discorrendo sobre a necessidade de ser atendida a exigência contida no Ofício 302 de 07.04.72 da SUDAM e DEFIM-EICIF número 76/8835 de 21.07.76 do BASA, no sentido de ser reduzido o capital social subscrito no valor de Cr\$ 1.880,00 (hum mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) propõe re-ratificar o Boletim de Subscrição de 298.568 ações Preferenciais, retificando seu número de ordem 10 (dez) que passa a ter a seguinte redação: Nº de ordem: 10, nome: Empresa Melhoramentos de Caxias Ltda.; endereço: Rua do Chaco, 14 - Rio de Janeiro-RJ; C.G.C. nº 293.250.081/0001; Exercício 1970; valor Cr\$

11.610,00; total Cr\$ 11.610,00; número de ações 1.161, com a consequente ratificação dos seus demais componentes. Aprovada a alteração acima proposta, faz-se necessário reduzir o atual capital subscrito, o qual passa a ser o seguinte: Capital Subscrito - Cr\$ 46.491.810,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos e dez cruzeiros); Capital Integralizado - Cr\$ 46.491.810,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e um mil e oitocentos e dez cruzeiros), tudo em consonância com as exigências da SUDAM e BASA através dos Ofícios supra mencionados. Ouvido sobre tal proposta, o Conselho Fiscal manifestou parecer favorável, que transcrevemos: Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia, nesta data reunidos na Sede Social da Empresa, são de parecer que a proposta, no sentido de que seja reduzido o atual Capital Social Subscrito, para atendimento de exigências da SUDAM e BASA através dos Ofícios 302 de 07.04.72 e DEFIM-EICIF nº 76/8835 de 21.07.76 deva merecer aprovação, pois atende perfeitamente aos interesses da sociedade. Belém, 05 de janeiro de 1978. aa) Ruben Pazzanese, Olival de Oliveira, Djalma Rodrigues da Cunha. Presente a acionista Empresa Melhoramentos de Caxias Ltda., representada pelo seu procurador Sr. Ramiro Alves Leite, que a par das exigências que motivaram tal deliberação, concorda com a redução de sua participação no Capital preferencial desta Companhia, no montante de Cr\$ 1.880,00 correspondente a 188 ações, o que permitirá regularizar a situação existente. Colocada em votação, e face ao exposto, foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para a lavratura desta Ata no livro próprio. Reaberta a sessão foi a mesma Ata lida, aprovada e vai assinada pelos presentes. Belém, 05 de janeiro de 1978. aa) Mário Coelho Aguiar, Luiz Silveira, Leonardo Grácia Júnior, Lázaro de Mello Brandão, Altino Avian, Antonio Aguiar Graça, Francisco Sanchez, Antonio Beltran Martinez.

MÁRIO COELHO AGUIAR

Diretor Vice-Presidente

A presente é cópia fiel da lavratura em livro próprio.

MÁRIO COELHO AGUIAR

Diretor Vice-Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra assinalada uma (1).

Belém, 17 de abril de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26/04/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 540-78 a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Pecuária Rio Araguaia.

Belém, 26 de abril de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 26 de abril de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente

(Ext. Reg. nº 3103 - Dia: 05/05/78)

Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

C.G.C. 04.935.763/0001-85

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 55.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 46.491.810,00

CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 46.491.810,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DIA 16 DE JANEIRO DE 1.978.

Aos dezesséis dias do mês de janeiro de mil e novecentos e setenta e oito, às 10,00 horas, na Sede Social na Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia, que representam a totalidade do Capital Social, conforme se verifica de suas assinaturas à folha 16 v. do Livro de Presença, atendendo convocação verbal feita pelo Diretor Presidente, e Editais publicados no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, dias 31.12.77, 03 e 04.01.78, e no jornal O Liberal de 31.12.77, 01 e 02.01.78. Em conformidade com o que determina o Estatuto Social, o Diretor Presidente, senhor Amador Aguiar, instalou a Assembléia, tendo convidado para secretário, o senhor Mário Coelho Aguiar e assim ficou constituída a mesa. Disse o senhor Presidente que a presente Assembléia fora convocada para que os senhores acionistas examinassem a proposta da Diretoria da empresa, para reforma do Estatuto Social assim redigida: Proposta da Diretoria - Senhores Acionistas. Vimos propor, atendendo exigência legal, reforma do nosso Estatuto Social, a fim de adaptá-lo a Lei 6.404, de 15.12.76, que se for aprovada passará à seguinte redação:

TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO, DURAÇÃO E SEDE.

Art. 1º - A Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia, Sociedade Anônima de Capital Autorizado, rege-se pelo presente estatuto e disposições legais vigentes.

Art. 2º - O prazo de duração social é indeterminado.

Art. 3º - A Sociedade tem Sede e foro na cidade de Belém Estado do Pará.

Art. 4º - Poderá a Sociedade instalar ou suprimir filiais, sucursais, depósitos, estabelecimentos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério da Diretoria, observados os preceitos legais.

TÍTULO II - DOS OBJETIVOS SOCIAIS.

Art. 5º - A Sociedade tem por objeto a exploração agropecuária e florestal, industrialização e comercialização de madeiras, interna e externamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Sociedade poderá participar, direta ou indiretamente de outras empresas, comerciais ou civis, sejam quais forem suas finalidades.

TÍTULO III - DO CAPITAL SOCIAL

Art. 6º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões) de ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, das quais 40.665.650 (quarenta milhões, seiscentas e sessenta e cinco mil, seiscentas e cinquenta), ordinárias e nominativas e 14.334.350 (quatorze milhões, trezentas e trinta e quatro mil, trezentas e cinquenta) preferenciais, também nominativas, estas sem direito a voto, mas proporcionarão a seus titulares a percepção de um dividendo mínimo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano sobre o valor nominal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ações ordinárias, poderão ser subscritas por uma das formas previstas nas letras "a", "c" e "d", do parágrafo seguinte deste artigo; as ações preferenciais são destinadas à subscrição, com aplicação de incentivos fiscais, nos termos da legislação especial, relativa a área de atuação da "SUDAM", e ao imposto de renda, reservadas a investidores pessoas jurídicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As ações do capital autorizado que vierem a ser emitidas, observadas as disposições de lei e as constantes do presente estatuto, serão integralizadas por uma ou mais das formas a seguir indicadas:

a) em dinheiro, observada no ato da respectiva subscrição a percentagem mínima de integralização inicial exigida em lei; o saldo das ações subscritas em dinheiro deverá ser integralizado mediante uma ou mais chamadas do Conselho de Administração, e nas condições que por este vierem a ser determinadas, em cada caso, observados os preceitos legais;

b) com recursos provenientes dos incentivos fiscais, previstos na legislação especial, aplicável na área de atuação da "SUDAM" e ao imposto de renda;

c) mediante utilização de créditos no ato da subscrição;

d) através da conferência e incorporação de bens móveis e ou imóveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independentemente de reforma estatutária e até o limite de 55.000.000 (cinquenta e cinco milhões) de ações, poderá o Conselho de Administração da Sociedade através de deliberação transcrita no livro de atas de suas reuniões, aumentar o capital subscrito, mediante a emissão e colocação de ações, nas classes e quantidades que forem por ele reputadas convenientes ou necessárias; dentro de 30 (trinta) dias da data de cada emissão de ações do capital autorizado, o Conselho de Administração, registrará o aumento subscrito, mediante requerimento ao Registro do Comércio.

PARÁGRAFO QUARTO - Os acionistas titulares de ações ordinárias terão prioridades sobre quaisquer outros acionistas ou terceiros para subscrição de novas ações da mesma classe e tipo, respeitado, entre os mesmos acionistas, o critério de proporcionalidade de que cogita o artigo 171 da Lei 6.404, de 15.12.76; relativamente às ações preferenciais, não gozarão, os acionistas, do direito de preferência e prioridade, ressalvadas apenas as hipóteses previstas em lei, nas quais tal direito lhes será assegurado.

PARÁGRAFO QUINTO - O direito à subscrição de novas ações deverá ser exercido, sob pena de decadência; no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da ata a que se refere o parágrafo 3º (terceiro), deste artigo, no órgão oficial do Estado e em outro jornal de grande circulação no Município de Belém, prevalecendo a última publicação, quando não forem simultâneas.

PARÁGRAFO SEXTO - Não será permitida a conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa.

Art. 7º - As ações preferenciais, não poderão ser transferidas nem resgatadas sem observância dos prazos e demais condições impostas pela legislação especial relativa a área de atuação "SUDAM" e ao Imposto de Renda.

Art. 8º - Sem qualquer alteração nos direitos e restrições que lhes são inerentes, nos termos do título III deste estatuto, todas as ações da Sociedade serão escriturais, permanecendo em contas de depósito, em nome de seus titulares, na instituição depositária que aquele designar, sem emissão de certificados, nos termos dos artigos 34 e 35, da Lei nº 6.404/76, podendo a instituição depositária efetuar cobrança de que trata o parágrafo terceiro, do art. 35, da já mencionada Lei 6.404.

TÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, cujos membros serão investidos nos cargos, independentemente de caução de ações da Sociedade, ou de outra garantia, mediante assinatura de termo de posse nos livros de atas daqueles Órgãos.

Art. 10 - O Conselho de Administração é composto de três (03) a seis (06) membros, sendo um Conselheiro Presidente, Dois Conselheiros Vice-Presidentes e 03 (três) Conselheiros, sem designação especial, todos acionistas, com idade mínima de 35 anos e com mandato de três (03) anos, eleitos pela Assembléia Geral, por acionistas titulares de ações ordinárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Conselho de Administração elegerá, dentre os seus membros, os que devam ocupar o cargo de Presidente e ao menos um dos cargos de Vice-Presidente, exigindo-se para a instalação da reunião destinada a esta eleição a presença de todos os seus membros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Exceção da hipótese do parágrafo anterior, o "quorum" para a instalação das reuniões do Conselho de Administração, será de metade mais um, no mínimo, dos Conselheiros em exercício, sendo obrigatória a presença do que se achar no exercício da Presidência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos presentes, cabendo ao seu Presidente voto de qualidade, no caso de empate.

PARÁGRAFO QUARTO - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de Conselheiro, os demais poderão nomear substituto, para servir em caráter eventual, ou permanente, observados os preceitos da lei e deste estatuto. Quando houver vacância na Presidência ou nas Vice-Presidências, haverá necessariamente, nova eleição, nos termos do parágrafo primeiro supra.

Art. 11 - Além das previstas na lei, são atribuições e deveres do Conselho de Administração:

- a) opinar sobre as questões que lhe sejam submetidas pela Diretoria;
- b) ratificar a eleição do Presidente e dos Vice-Presidentes da Diretoria;
- c) homologar as substituições que se verificarem na Presidência ou nas Vice-Presidências da Diretoria;
- d) homologar as deliberações ou decisões da Diretoria que visem regularmentar ou disciplinar, no geral, a realização das operações ativas e passivas da Sociedade;
- e) autorizar previamente a Diretoria a praticar quaisquer atos que ultrapassem seus poderes de gestão, especial-

mente, a prestação de garantias reais ou pessoais a obrigações de terceiros e a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente, inclusive, participações em outras sociedades, observadas quanto a estas os preceitos legais.

Art. 12 - O Conselho de Administração se reúne mensalmente e sempre que solicitado a opinar pela Diretoria. Fará lavrar ata de cada reunião, entregando cópia a Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) presidir as Assembléias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;
- b) designar substitutos, dentre os demais membros do Conselho, para qualquer dos Vice-Presidentes nas suas ausências ou impedimentos temporários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete aos Vice-Presidentes do Conselho de Administração substituir o Presidente, em sua ausência ou impedimento temporário ocupando a vaga segundo o critério da idade, prevalecendo o mais idoso.

Art. 13 - A Diretoria da Sociedade, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, é composta de 2 (dois) a 13 (treze) membros, sendo um Diretor Presidente, um a três Diretores Vice-Presidentes e os demais sem designação especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez empossada, a Diretoria preencherá, "ad referendum" do Conselho de Administração, o cargo de Presidente e ao menos um dos 3 (três) cargos de Vice-Presidentes.

Art. 14 - Compete aos Diretores a representação da Sociedade e a prática, de acordo com os respectivos fins e interesses, de todos os atos de gestão necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento, podendo, inclusive, celebrar contratos, contrair obrigações, emitir e endossar cheques e títulos de crédito e avalizar aqueles de que a sociedade seja favorecida, alienar ou onerar bens de qualquer natureza, inclusive imóveis, independentemente de autorização do Conselho de Administração, salvo quando integrantes do ativo permanente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os documentos que acarretem responsabilidade para a sociedade, inclusive mandatos, deverão conter as assinaturas de dois Diretores, ou de procuradores nomeados na forma da lei.

Art. 15 - A Diretoria fará reuniões ordinárias e extraordinárias, deliberando validamente desde que presente sua maioria absoluta. As reuniões ordinárias serão realizadas sempre que convocados os seus membros pelo Presidente, ou por 03 (três) Diretores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Diretoria deliberará por maioria de votos cabendo ao seu Presidente, voto de qualidade, no caso de empate.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Compete ao Presidente da Diretoria:

- a) presidir as reuniões da Diretoria;
- b) designar substituto para os Vice-Presidentes, em suas ausências ou impedimentos temporários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente de Diretoria, será substituído por um dos Vice-Presidentes, ocupando a vaga segundo critério da idade, prevalecendo o mais idoso.

Art. 16 - Para o exercício do cargo de Diretor é necessário:

- a) ter vida exemplar e financeiramente equilibrada;
- b) não se dedicar à prática de jogos de azar, de qualquer espécie, o que é incompatível com quaisquer cargos ou funções na sociedade, cujos diretores e funcionários são depositários da confiança, valores e bens de terceiros;
- c) dar tempo integral aos serviços da Sociedade, sendo incompatível o exercício do cargo de diretor desta, com o desempenho de qualquer função em outras empresas, ressalvados os casos em que a própria sociedade tenha interesse especial;
- d) fornecer, antes de empossado, tomando por base 31 de dezembro do ano anterior, sua declaração de bens e dívidas existentes, mencionando os nomes dos credores e os recursos de que dispõe para pagá-los, e renovar essa declaração anualmente, até o dia 30 de abril;
- e) fazer e assinar, de próprio punho, a declaração de princípios adotada pela Sociedade, lançando-a no livro de atas de Reuniões da Diretoria;
- f) fazer prova, nas épocas próprias, de estar quito com o Imposto de Renda e outros tributos porventura devidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Deixando de satisfazer as exigências acima, nos respectivos prazos, o diretor ficará automaticamente impedido para o exercício do cargo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tudo quanto dispõe o presente artigo, exceto em sua letra "c" se aplica aos membros do Conselho de Administração.

Art. 17 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão direito à remuneração mensal que lhes for fixada pela Assembléia Geral.

Art. 18 - É vedado aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria usar os recursos da Sociedade, para fins ou negócios

particulares, mesmo em operações de créditos normais.

TÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL.

Art. 19 - O Conselho Fiscal compor-se-á de três (03) a cinco (05) cinco membros efetivos e igual número de suplentes acionistas ou não, escolhidos pela Assembléia Geral e será eleito e instalado apenas quando houver pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com direito a voto, ou cinco por cento das ações sem direito a voto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os efeitos, no caso de renúncia ou impedimento, serão substituídos pelos suplentes, convocados segundo o critério de idade, prevalecendo o mais idoso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Observar-se-á quanto ao Conselho Fiscal, no mais, o disposto em lei.

TÍTULO VI - DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 20 - Compete ao Conselho de Administração convocar a Assembléia Geral, sempre que achar conveniente e nos casos determinados por lei.

Art. 21 - As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um ou dois acionistas para Secretários.

Art. 22 - Nas Assembléias Gerais Extraordinárias tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos anúncios de convocação.

Art. 23 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente até o término do mês de abril, para os fins previstos em Lei.

TÍTULO VII - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS E LUCROS E DAS RESERVAS.

Art. 24 - O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro, sendo nessa data, levantado o balanço geral, mediante proposta da Diretoria.

Art. 25 - A Diretoria, poderá a seu critério, ao fim de cada semestre, levantar balanços, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

Art. 26 - Uma vez levantados os balanços, inclusive os do primeiro semestre, poderá a Diretoria, ainda, conceder gratificações ao pessoal e doações ou auxílios, para constituição de patrimônio, a fundações e associações educacionais, hospitalares ou assistenciais dos funcionários da Sociedade, "ad referendum" do Conselho de Administração e da Assembléia Geral.

Art. 27 - O resultado obtido em cada balanço, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

- I - Constituição do Fundo de Reserva Legal;

II - Percentagem não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), do lucro líquido ajustado, como definido no art. 202 da Lei 6.404/76, será distribuído aos acionistas, como dividendo, satisfazendo-se, prioritariamente, o que é assegurado aos titulares de ações preferenciais e se obedecendo no rateio do saldo que porventura reste, o disposto no parágrafo segundo, do artigo 17, da já referida Lei 6.404/76. A Assembléia Geral poderá elevar a percentagem acima fixada, quando, a seu exclusivo critério, julgar necessário ou conveniente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O saldo remanescente, se houver, terá a destinação prevista no art. 28 deste estatuto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A conta de reservas ou fundos constituídos ou de lucros suspensos, ou acumulados o Conselho de Administração e da Diretoria ficam autorizados a declarar e pagar dividendos intermediários, semestrais ou mensais, como antecipação da distribuição de dividendos de que trata o item II, deste artigo.

Art. 28 - O remanescente do lucro líquido de cada balanço semestral terá a destinação que o Conselho de Administração e a Diretoria julgarem convenientes, "ad referendum", da Assembléia Geral, podendo ser utilizado, inclusive, na constituição das seguintes Reservas:

I - Até 90% (noventa por cento) do remanescente do lucro líquido poderão ser destinados ao Fundo de Reserva para Aumento de Capital, visando fortalecê-lo, até ser atingido o limite de 80% (oitenta por cento) do seu valor;

II - Parcela do remanescente do lucro líquido, equivalente a até 6% (seis por cento) do Capital Social, poderá ser destinada ao Fundo de Reserva Especial para Dividendos, com a finalidade de assegurar distribuição de dividendos intermediários pela Sociedade, até ser atingido o limite de 15% (quinze por cento) do Capital Social.

Art. 29 - A Reserva de Capital, de que trata o artigo 167, da Lei 6.404, de 15.12.76, será incorporada ao Capital Social mediante deliberação da Assembléia Geral, quando atingido o limite previsto no inciso I, do artigo 297 da referida Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O referido aumento efetivar-se-á, a critério da Assembléia, mediante alteração do valor nominal das ações ou emissão de novas ações bonificadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em qualquer caso, será observado o disposto no parágrafo 4º do artigo 17 da citada Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As ações pre-

ferenciais terão tratamento igual ao das ações ordinárias, no que diz respeito à participação na correção anual do capital social.

PARÁGRAFO QUARTO - As condições estatutárias de participação das ações preferenciais na correção monetária do capital da Sociedade serão transcritas nos certificados das ações da Sociedade, quando emitidos.

TÍTULO VIII - DA LIQUIDAÇÃO.

Art. 30 - Compete à Assembléia Geral, nos casos previstos em lei, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

TÍTULO IX - DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA.

Art. 31 - O disposto no artigo 8º, deste estatuto, entrará em vigor a partir do momento em que o Conselho de Administração julgar oportuno, cabendo-lhes tomar todas as providências, inclusive a fixação de prazo, para a conversão de que trata o parágrafo primeiro, do artigo 34, da Lei 6.404, já mencionada.

Era o que tínhamos a propor a V. Sas., à disposição de quem ficamos para quaisquer esclarecimentos. Belém, 16 de janeiro de 1978. aa) Amador Aguiar - Diretor Presidente, Mário Coelho Aguiar - Diretor Superintendente; Luiz Silveira - Diretor Gerente; Leonardo Grácia Júnior - Diretor Vogal; Lázaro de Mello Brandão - Diretor Vogal, Altino Avian - Diretor Vogal, Antonio Aguiar Graça - Diretor Vogal, Francisco Sanchez - Diretor Vogal, Antonio Beltran Martinez - Diretor Vogal. **PARECER DO CONSELHO FISCAL.** Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia, tendo examinado a proposta da Diretoria, desta data, para reforma do Estatuto Social, de modo a adaptá-lo à Lei 6.404, de 15.12.76, são de opinião de que o assunto deva ser levado à Assembléia Geral, para aprovação, por consultar aos interesses da Sociedade e dos senhores acionistas. Belém, 16 de janeiro de 1978. aa) Djalma Rodrigues da Cunha, Olival de Oliveira, Ruben Pazzanese. Posta em discussão foi a matéria aprovada na íntegra, pela unanimidade dos presentes. Disse então o senhor Presidente, que o Estatuto Social passava a vigorar com a redação proposta e o assunto seria levado aos órgãos oficiais para homologação. Passando ao item 2, da ordem do dia, foi procedida à eleição do quadro administrativo, extinguindo-se o mandato dos atuais membros da Diretoria, com a posse dos que integrarão os novos órgãos, denominados Conselho de Administração e Diretoria.

1 - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração eleitos nesta data, terão mandato até a AGO, que se realizar em 1981, e perceberão Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), mensais de honorários, cada um: 1 - Amador Aguiar, brasileiro, casado, bancário e agricul-

tor, residente à Rua Professor Filadelfo de Azevedo, 310, em São Paulo-SP, portador do RG. 406.486-SP e CPF 002.478.558-04; 2 - Luiz Silveira, brasileiro, casado, bancário e agricultor, residente à Alameda Itu, 885 - 4º andar, em São Paulo-SP, portador do RG. 1.065.197-SP e CPF 024.351.608-87; 3 - Mário Coelho Aguiar, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Pernambuco, 147 - 11º andar, em São Paulo-SP, portador do RG. 2.448.496 e CPF 006.214.718-87.

2 — DIRETORIA

Foram eleitos nesta data, os senhores: 1 - Amador Aguiar, já qualificado, sem honorários, por fazer parte do Conselho de Administração; 2 - Lázaro de Mello Brandão, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Professor Artur Ramos, 371 - 11º andar, em São Paulo-SP, portador do RG. 1.110.377-SP e CPF. 004.637.528-72; 3 - Altino Avian, brasileiro, casado, bancário, residente à Alameda Itu, 885, em São Paulo-SP, portador do RG. 1.416.868-SP e CPF. 002.479.528-34; 4 - Francisco Sanchez, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Alberto Faria, 1.378, em São Paulo-SP, portador do RG. 1.593.793 e CPF. 004.638.338-72; 5 - Leonardo Grácia Junior, brasileiro, casado, bancário e agricultor, residente à Rua Maranhão, 949 - 7º andar em São Paulo-SP, portador do RG. 1.511.498-SP e CPF. 007.200.978-00; 6 - Antonio Aguiar Graça, brasileiro, casado, bancário, residente à Rua Ferdinando Laboriau, 225, em São Paulo-SP, portador do RG. 4.312.297 e CPF. 001.521.298-04; 7 - Antonio Beltran Martinez, brasileiro, casado, bancário, residente à Avenida São Gualter, 1.894, em São Paulo-SP, portador do RG. 1.199.990 e CPF. 004.638.098-15. Os Diretores eleitos terão mandato até a AGO de 1.978, e perceberão Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais de honorários, cada um. Posta em votação foi a matéria, assim como os nomes propostos aprovados por todos, abstendo-se de votar os impedidos por lei, informando, o senhor Presidente, que cabia levar o assunto aos órgãos competentes para homologação.

Não havendo nada mais a tratar, foi a palavra deixada ao dispor de quem dela quisesse fazer uso. Ninguém desejando falar, o senhor Presidente mandou encerrar o livro de presença e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, sendo que, reabertos os trabalhos, foi lida aos presentes, conferida e vai assinada por todos. aa) Amador Aguiar, Alcides Lopes Tápias, Altino Avian, Antonio Aguiar Graça, Antonio Beltran Martinez, Antonio Sampaio Amaral, Arary Pinheiro Machado Junior, Donato Amadeu Sassi, Francisco H. P. D'Alvares Florence Filho, Francisco Sanchez, Gino Cantizani, Joaquim Cyriaco Ribeiro, José Waimberg, Lázaro de Mello Brandão, Leonardo Grácia Junior, Luiz Silveira, Mario Coelho Aguiar, Banco Bradesco de Investimento S/A, representado por seus Diretores, Bradesplan S/A -

Planejamento e Consultoria, representada por seus Diretores.

AMADOR AGUIAR

Presidente

MARIO COELHO AGUIAR

Secretário

Declaramos que a presente é cópia fiel da lavratura no livro próprio.

MARIO COELHO AGUIAR

Secretário

CARTÓRIO CHERMONT-1º OFÍCIO

Reconheço a firma (1) de Mario Coelho Aguiar.

Em testemunho R.S. da verdade

Belém, 17 de abril de 1978

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 25.04.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 530-78 a 1ª via da presente Ata de Cla. Agropecuária Rio Araguaia.

Belém, 25 de abril de 1978

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3102 - Dia 05.05.78)

Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

C.G.C. - 04.935.763/0001-85

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 55.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 46.491.810,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 46.491.810,00

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AGRO PECUÁRIA RIO ARAGUAIA, REALIZADA DIA 16 DE JANEIRO DE 1978.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e oito, às 12:00 horas, na Sede Social à Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia. Assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Amador Aguiar, informando que o motivo da presente reunião era, de acordo com o Parágrafo Primeiro, do Artigo 10º do Estatuto Social, aprovado em Assembléia Geral Extraordinária desta data, eleger, dentre os seus membros, os que devam ocupar o cargo de Presidente, Vice-Presidentes e Conselheiros sem designação especial. Com a palavra o senhor Mário Coelho Aguiar, propõe, sejam eleitos, o senhor Amador Aguiar - Conselheiro Presidente, o senhor Luiz Silveira -

Conselheiro Vice Presidente, e ele Mário Coelho Aguiar Conselho Vice Presidente, todos com mandato até a A.G.O., que se realizar em 1.981. Posta em votação a proposta do Senhor Mário Coelho Aguiar, foi aprovada inteiramente, dando-se posse os membros eleitos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros do Conselho de Administração. Belém, 16 de janeiro de 1978. aa) Amador Aguiar, Luiz Silveira, Mário Coelho Aguiar.

AMADOR AGUIAR
Presidente

A presente é cópia fiel da lavratura em livro próprio.

AMADOR AGUIAR
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma supra de Amador Aguiar.

Belém, 17 de abril de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

Ratificada a R.D. de 16.01.1978

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.04.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 551-78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro-Pecuária Rio Araguaia.

Belém, 26 de abril de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
— "J U C E P A" —

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19.01.1966.

Belém, 26 de abril de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente

(Ext. Reg. nº 3100 - Dia: 05.05.78)

Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia

C.G.C. - 04.935.763/0001-85

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$-55.000.000,00

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 46.491.810,00

CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 46.491.810,00

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DA
COMPANHIA AGRO PECUÁRIA RIO
ARAGUAIA, REALIZADA DIA 16 DE
JANEIRO DE 1978.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil e novecentos e setenta e oito, às 13:00 horas, na Sede Social à Rua Santo Antonio, 301 - 1º andar, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Companhia Agro Pecuária Rio Araguaia. Assumiu a Presidencia dos trabalhos o senhor Amador Aguiar, informando que o motivo da presente reunião era, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13º do Estatuto Social, eleger, dentre os seus membros, os que devam ocupar o cargo de Presidente, Vice Presidentes e Diretores sem designação especial. Com a palavra o senhor Antonio Beltran Martinez, propõe sejam eleitos, o senhor Amador Aguiar - Diretor Presidente, o senhor Lázaro de Mello Brandão - Diretor Vice Presidente, o senhor Altino Avian - Diretor Vice Presidente, o senhor Francisco Sanchez - Diretor Vice Presidente, o senhor Leonardo Grácia Júnior - Diretor, o senhor Antonio Aguiar Graça - Diretor, e ele Antonio Beltran Martinez - Diretor, todos com mandato até a A.G.O., a se realizar em 1.978. Posta em votação a proposta do Senhor Antonio Beltran Martinez, foi aprovada inteiramente e referendado pelo Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros da Diretoria e do Conselho de Administração. Belém, 16 de janeiro de 1.978. aa) Amador Aguiar, Lázaro de Melo Brandão, Altino Avian, Francisco Sanchez, Leonardo Grácia Júnior, Antonio Aguiar Graça e Antonio Beltran Martinez. Conselho de Administração: Amador Aguiar, Luiz Silveira, Mário Coelho Aguiar.

AMADOR AGUIAR
Presidente

A presente é cópia fiel da lavratura em livro próprio.

AMADOR AGUIAR
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada uma

(1).

Belém, 17 de abril de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 26.04.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 541-78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Pecuária Rio Araguaia.

Belém, 26 de abril de 1978.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3101 - Dia: 05.05.78)

Saveira Sabino Oliveira, Indústrias S.A.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 20 de abril de 1978.

Às nove horas do dia vinte de abril de mil novecentos e setenta e oito (20.04.1978) em sua sede social à Av. Senador Lemos, nº 5153, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de Sabino Oliveira Indústrias S.A. - SAVEIRA, devidamente convocados na forma da lei, conforme edital de convocação publicado no jornal "O Estado do Pará" e no Diário Oficial, dos dias 11, 13 e 15 de abril corrente, a seguir transcrito: Sabino Oliveira, Indústrias S.A. - CGC 04.897.666/0001-45 - Assembléia Geral Extraordinária - Convocação. Pelo presente, ficam convocados os senhores acionistas de Sabino Oliveira, Indústrias S.A. - SAVEIRA, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 20 de abril corrente, às 09.00 (nove) horas na sede da empresa à Av. Senador Lemos, 3153, Belém - Pará, para deliberarem sobre: a) aumento do capital social de Cr\$ 24.442.064,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, sessenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 28.442.064,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, sessenta e quatro cruzeiros), mediante a emissão de 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias, para subscrição particular, com recursos próprios e de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, classe "c" para subscrição pelo FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; b) alteração estatutária em decorrência do aumento de capital; c) o que mais ocorrer. Belém, Pa, 08 de abril de 1978. (a) Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar - Diretor Superintendente - CPF nº 000.570.453 e Armando Oliveira Gaspar Filho - Diretor Financeiro - CPF nº 025.279.443-53". Com o número legal para funcionamento foi aberta a sessão assumindo a presidência dos trabalhos, o senhor Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar, diretor superintendente da empresa, que convidou para servir de secretário, o senhor Armando Oliveira Gaspar Filho, diretor financeiro. Inicialmente, o senhor presidente comunicou aos seus pares que havia necessidade de se elevar o capital social de Cr\$ 24.442.064,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, sessenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 28.442.064,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, sessenta e quatro cruzeiros) com a emissão de 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias, nominativas ou endossáveis e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, classe C, nominativas. A emissão de 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias, nominativas ou endossáveis, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, seria subscrita conforme boletim de subscrição anexo, pelos

seguintes acionistas: a) A. O. Gaspar & Cia. Indústria e Comércio - CGC 06.259.535/0001-68 - Cr\$ 832.087,00; b) Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar - CPF 000.570.453 - Cr\$ 167.913,00. Referida subscrição será integralizada com valores das contas correntes daqueles acionistas existentes na empresa, já havendo desistência do direito de preferência na subscrição, por parte dos demais acionistas detentores do mesmo tipo de ações. A emissão de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, classe C, nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, conforme boletim de subscrição anexo, será subscrita e integralizada pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, nos termos do que preceitua o Decreto-lei 1376/74. Outrossim, informou o senhor presidente que no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria antecipadamente apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Senhores conselheiros: 1. Esta empresa, pretende elevar o seu capital social de Cr\$ 24.442.064,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, sessenta e quatro cruzeiros) para Cr\$ 28.442.064,00 (vinte e oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, sessenta e quatro cruzeiros) com a emissão de 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias, nominativas ou endossáveis, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma e 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, classe C, nominativas, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando referida emissão o volume monetário de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros). 2. A emissão de 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias, será subscrita pelos acionistas A.O. Gaspar & Cia. Ind. e Comércio - CGC 04.259.535/0001-68 com Cr\$ 832.087,00 e Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar - CPF 000.570.453 com Cr\$ 167.913,00, cuja integralização será efetivada através dos valores existentes em suas contas correntes junto à empresa, já havendo a desistência do direito da preferência na subscrição, por parte dos atuais detentores desse mesmo tipo de ações. 3. A emissão de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, classe C, destina-se à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previstos nas disposições do DL. 1376/74. 4. Esclarecemos, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do ofício GS-000683, de 03 de abril de 1978 e sob as condições fixadas no referido ofício, cuja cópia é anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 5. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social da sociedade, sob os ângulos de "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos ora mobilizados, é a seguinte:

Ações (natureza)	Capital subscrito	Capital integralizado	Ações emitidas
— Ordinárias	8.163.408,00	8.163.408,00	8.163.408
— Preferenciais Classe A	3.594.369,00	3.542.873,00	3.542.873
— Preferenciais Classe B	973.818,00	973.818,00	973.818
— Preferenciais Classe C	11.710.469,00	11.710.469,00	11.710.469
TOTAL	24.442.064,00	24.390.568,00	24.390.568

Face ao exposto e em obediência aos termos da Lei e dos estatutos sociais, pedimo-lhes o necessário parecer, a fim possa a Assembléia Geral dos Acionistas deliberar sobre a emissão, subscrição e integralização das mencionadas ações. Belém, Pará, 15 de abril de 1978. (a) Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar - diretor superintendente; Jorge Machado Mendes, diretor comercial; Bento Raimundo Mendes Filho, diretor industrial; Armando Oliveira Gaspar Filho, diretor financeiro e Raimundo Nonato Pinheiro Gaspar, diretor administrativo. "Parecer do Conselho Fiscal de Sabino Oliveira Indústrias S.A. SAVEIRA. Nós abaixo assinados, reunidos a convite da Diretoria apreciando a sua exposição no sentido de serem emitidas 4.000.000 (quatro milhões) de ações, sendo: 1.000.000 (hum milhão) de ordinárias, nominativas ou endossáveis, de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada e 3.000.000 (três milhões) de preferenciais, classe C, nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada. A emissão de 1.000.000 (hum milhão) de ações ordinárias será subscrita pelos acionistas a seguir relacionados e integralizada com valores constantes de suas contas correntes junto à empresa: A. O. Gaspar & Cia. Indústria e Comércio - CGC 06.259.535/0001-68 com Cr\$

832.087,00 e Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar - CPF 000.570.453, com Cr\$ 167.913,00, já havendo a desistência do direito de preferência na subscrição, por parte dos demais acionistas detentores do mesmo tipo de ações. A emissão de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, classe C, nominativas, destina-se à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado fundo, previstos nas disposições do Decreto-lei nº 1376/74, são de parecer favorável que a proposta da Diretoria deve ser aprovada, sem reservas, pela Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim. Belém, 18 de abril de 1978. (a) José Senna Gonzalez; José Pacha; Antonio Carvalho de Brito". Em seguida, o senhor presidente colocou a matéria em discussão e como ninguém quisesse discuti-la procedeu-se à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

Prosseguindo, o senhor presidente informou ao plenário que a posição do capital social constante do artigo 4º dos estatutos sociais, após o aumento ora realizado, passa a ser a seguinte:

a) — ações ordinárias	Cr\$ 9.163.408,00
a1) — subscritas e integralizadas	9.163.408,00
b) — ações preferenciais, classe A	Cr\$ 3.594.369,00
b1) — subscritas e integralizadas	3.542.873,00
b2) — a integralizar	51.496,00
c) — ações preferenciais, classe B	Cr\$ 973.818,00
c1) — subscritas e integralizadas	973.818,00
d) — ações preferenciais, classe C	Cr\$ 14.710.469,00
d1) — subscritas e integralizadas	11.710.469,00
d2) — a integralizar	3.000.000,00
e) — TOTAL (a + b + c + d)	Cr\$ 28.442.064,00

Em seguida, o senhor presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à assinatura do boletim de subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA. Reaberta a sessão, no dia 25 de abril corrente, verificou-se a efetivação da subscrição pelo FINAM, cabendo à empresa tomar as providências necessárias à integralização dos recursos por parte daquele fundo. Após isso, foi lida e aprovada por unanimidade a presente Ata. Eu, Armando Oliveira Gaspar Filho, servindo de secretário, lavrei-a e assino-a juntamente com os demais para que produza os seus efeitos legais.

Belém, 25 de abril de 1978
CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR
 Presidente
ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO
 Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
 6º OFÍCIO DE NOTAS
 Reconheço as assinaturas (2) supra assinaladas
 Em sinal C.N.A.R. da verdade
 Belém, 26 de abril de 1978
CARLOS N.A. RIBEIRO
 Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27.04.78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 558-78 a 1ª via da presente Ata de Sabino Oliveira Ind. S.A. SAVEIRA
 Belém, 27 de abril de 1978
Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Boletim de presença dos acionistas de Sabino Oliveira, Indústrias S.A. SAVEIRA, que compareceram a reunião de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 20 de abril de 1978:

Ref.	Nome/assinatura	Quantidade de ações	%
1.	A.O. Gaspar & Cia. Ind. e Comércio	4.327.144	53,00
2.	Bento Mendes Ind. e Com. S/A	3.824.864	46,85
3.	Paula Maria Alves Gaspar	2.280	0,03
4.	Carlos Thadeu P. Gaspar	2.280	0,03
5.	Maria do Perpetuo S.A. Gaspar	2.280	0,03
6.	Jorge Machado Mendes	2.280	0,03
7.	Mary Marão Mendes	2.280	0,03
8.	TOTAL (1 + 2 + 3 + ... + 7)	8.163.408	100,00

Declaro que o presente boletim representa a expressão do capital votante na reunião de Assembleia Geral Extraordinária da empresa realizada no dia 20 de abril de 1978.

ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO
 Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura (1) supra.
 Em sinal A.K.B.M. da verdade
 Belém, 26 de abril de 1978
Arthur Kós B. Miranda
 Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27.04.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 558-78 a 1ª via da presente Ata de Sabino Oliveira Ind. S.A. SAVEIRO.

Belém, 27 de abril de 1978

Alfredo Ferreira Coelho
 Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Sabino Oliveira, Indústrias S.A.-SAVEIRA

CGC. 04.897.666/0001-45

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 24.442.064,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA 1.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, nominativas ou endossáveis, de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) cuja emissão foi deliberada em Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada nesta data, de acordo com o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Ref.	Subscritor	CGC/CPF	Endereço	Total Subscrito Cr\$
1.	A. O. Gaspar & Cia. Indústria e Comércio	06259535/0001-68	Rua Candido Mendes, 341-S. Luis-Ma.	832.087,00
2.	Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar	000570453/72	Rua do Cedro, Quadra 10, Casa 29-São Luis-Ma	167.913,00
3.	TOTAL (1 + 2)			1.000.000,00

Belém, 20 de abril de 1978

A.O. GASPAR & CIA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAR
JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA
Técnico em Cont. CRC.PA. 2480
CPF. 006105002

ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO
Diretor
CPF. 025279443-53

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas em nº de 4.
Em sinal A.K.B.M. da verdade
Belém, 26 de abril de 1978
Arthur Kós B. Miranda
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 27.04.78 foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 558-78 a 1ª via da presente Ata de Sabino Oliveira Ind. S.A.-SAVEIRA.

Belém, 27 de abril de 1978
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Sabino Oliveira, Indústrias S.A.-SAVEIRA

CGC. 04.897.666/0001-45

CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 25.442.064,00
CAPITAL SUBSCRITO N/ DATA 3.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais, classe C, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei 1376, de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 20 de abril de 1978, de acordo com o prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM CGC. 04.902.979	Av. Presdte. Vargas, 800 Belém-Pará	1978	3.000.000	3.000.000,00

Belém (PA), 25 de abril de 1978

SUBSCRITOR:
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM
operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA
JORGE KALUME
Diretor Financeiro

ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO
Coordenador

SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S.A.
ARMANDO OLIVEIRA GASPAR FILHO
Diretor Financeiro
CPF. 025.279.443-53

JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA
Téc. em Cont. CRC.PA 2480
CPF. 006105002

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as 3 assinaturas supra assinaladas.
Em sinal A.K.B.M. da verdade
Belém, 26 de abril de 1978
Arthur Kós B. Miranda
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço a firma retro assinalada (1)
Belém, 26.04.78
Em testemunho R.S. da verdade
Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma reunida em
27.04.78, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 558-78 a 1ª via da
presente Ata de Sabino Oliveira, Ind. S.A.-SAVEIRA.

Belém, 27 de abril de 1978

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 02627 - Reg. nº 3082 - Dia 05/05/78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Estado
da Fazenda**ASSESSORIA DE ASSUNTOS ECONÔMICOS****RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS**
PREFEITURAS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM) REFERENTE AO MÊS DE ABRIL A SABER:**1ª REGIÃO FISCAL..... 9.601.464,10**

Ananindeua	170.570-9	284.722,16
Belém	170.561-X	9.131.672,53
Benevides	170.575-X	75.925,90
Cachoeira do Arari	170.580-6	26.890,43
Ponta de Pedras	170.616-0	18.981,48
Salvaterra	170.639-X	15.817,90
Santa Cruz do Arari	170.629-2	18.981,48
Soure	170.625-8	28.472,22

2ª REGIÃO FISCAL..... 2.360.030,38

Augusto Correa	170.569-5	22.145,06
Bonito	170.576-8	50.617,27
Bragança	170.573-3	139.197,50
Capanema	170.582-2	332.175,85
Capital Poço	170.589-X	113.888,86
Castanhal	170.584-9	434.992,20
Colares	170.590-3	15.817,90
Curuça	170.588-1	55.362,64
Igarapé-Açu	170.593-8	63.271,59
Inhangapi	170.598-9	28.472,22
Irituia	170.595-4	120.216,02
Magalhães Barata	170.610-1	15.817,90
Maracanã	170.602-0	18.981,48
Marapanim	170.603-9	25.308,64
Nova Timboteua	170.611-X	66.435,17
Ourém	170.615-2	118.634,24
Paragominas	170.620-9	102.816,33
Peixe Boi	170.621-7	18.981,48

Primavera	170.622-5	18.981,48
Salinópolis	170.635-7	18.981,48
Santa Izabel do Pará	170.630-6	117.052,45
Santa Maria do Pará	170.632-2	63.271,59
Santarém Novo	170.633-0	15.817,90
Santo Antonio do Tauá	170.631-4	36.381,17
São Caetano de Odivelas	170.627-6	15.817,90
São Domingos do Capim	170.583-0	71.180,54
São Francisco do Pará	170.623-3	72.762,33
São Miguel do Guamá	170.624-1	66.435,17
Vigia	170.643-8	56.944,43
Vizeu	170.642-X	63.271,59

3ª REGIÃO FISCAL..... 803.549,22

Conceição do Araguaia	170.586-5	137.615,71
Itupiranga	170.596-2	15.817,90
Jacundá	170.600-4	15.817,90
Marabá	170.604-7	474.536,94
Santana do Araguaia	170.634-9	39.544,75
São Felix do Xingu	170.637-3	15.817,90
São João do Araguaia	170.638-1	75.925,90
Tucuruí	170.640-3	28.472,22

4ª REGIÃO FISCAL..... 1.493.209,57

Alenquer	170.566-0	98.070,97
Almeirim	170.565-2	79.089,49
Altamira	170.567-9	142.361,07
Aveiro	170.571-7	23.726,85
Faro	170.591-1	20.563,27
Itaituba	170.597-0	66.435,17
Juruti	170.599-7	60.108,01
Monte Alegre	170.607-1	82.253,07
Obidos	170.612-8	98.070,97

Oriximiná	170.614-4	44.290,11
Porto de Moz	170.618-7	15.817,90
Prainha	170.619-5	23.726,85
Santarém	170.628-4	719.714,36
Senador José Porfírio	170.636-5	18.981,48

5ª REGIÃO FISCAL 571.026,12

Afuá	170.564-4	66.435,17
Anajás	170.568-7	28.472,22
Bagre	170.579-2	18.981,48
Breves	170.578-4	192.978,35
Chaves	170.585-7	31.635,80
Curralinho	170.587-3	41.126,53
Gurupá	170.592-X	85.416,64
Melgaço	170.609-8	18.981,48
Oeiras do Pará	170.613-6	23.726,85
Portel	170.617-9	39.544,75
S. Sebastião da Boa Vista	170.626-8	23.726,85

6ª REGIÃO FISCAL 988.618,63

Abaetetuba	170.562-8	110.725,28
Acará	170.563-6	86.998,44
Baião	170.574-1	22.145,06
Barcarena	170.572-5	23.726,85
Bujaru	170.577-6	56.944,43
Cametá	170.581-4	60.108,01
Igarapé-Miri	170.594-6	63.271,59
Limoeiro do Ajuru	170.601-2	23.726,85
Mocajuba	170.605-5	28.472,22
Moju	170.606-3	28.472,22
Muaná	170.608-X	37.962,96
Tomé-Açu	170.641-1	446.064,72

Total Geral 15.817.898,02

Secretaria de Estado da Fazenda, 25 de abril de 1978.

ELIZABET NUNES DOS SANTOS

Técnico Fazendário

Matricula Nº 222.053

p/Assessor de Assuntos Econômicos

(Ext. Reg. nº 3081 - Dia: 05.05.78)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)
EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito: Hipólito da Luz de Barros Garcia, Maria Lúcia Pinto de Oliveira, José Elias da Costa Martins, Mariana Garcia Marques, Gleide Pereira de Moura, no Quadro de Estagiários, os acadêmicos de direito: Ronaldo Jennings Pereira, Gilberto de Paula

Pinheiro, Anaura Cristina Leitão Mendonça.
Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil,
Secção do Pará, em 02 de maio de 1978.

a) ANTONIO ZACARIAS LINDOSO

1º. Secretário

(T. nº 02613 Reg. nº 3048 - Dias: 03, 04, e 05.05.78)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

EDITAL DE ALIENAÇÃO

Nº 02/78-DEPAD

De ordem do Magnífico Reitor, avisamos ao interessado que se acha afixado na portaria do prédio onde funciona o Departamento de Administração, no Campus Universitário do Guamã, o Edital acima, referente à venda de veículos pertencentes a esta Universidade.

Os veículos acima mencionado, poderão ser examinados no prédio onde funciona o Serviço de Transportes, localizado no Campus Universitário do Guamã, nos dias úteis, no horário de 14:30 às 18:00 horas.

Belém, 04 de maio de 1978

A COMISSÃO

(Ext. Reg. nº 3090 - Dia: 05.05.78)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

AVISO

Avisamos aos interessados que se acha afixado no prédio onde funciona o Departamento de Administração, no Campus Universitário do Guamã, e no prédio onde funciona o Serviço de Compras e Arquivo (Protocolo), na Av. Gov. José Malcher 1192 o Edital das Unidades de Preços, conforme abaixo especificamos.

Nº DA-23/78 - MATERIAL PERMANENTE, para atender as Unidades desta Universidade.

Nº DA-24/78 - EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES, para atender as Unidades desta Universidade.

Belém, 05 de maio de 1978

ROSA MARIA FREITAS DE AZEVEDO COSTA
Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 3105 - Dia: 05.05.78)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO Comando Militar da Amazônia - 8ª Região Militar

QUARTEL GENERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

1. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Quartel General da 8ª Região Militar avisa que foi aberta uma TOMADA DE PREÇOS tendo por objetivo o transporte, por conta da União, de bagagem de militares e funcionários civis do Ministério do Exército, inclusive de seus dependentes, assim como de Encomendas, Cargas, Viveres e Forragem.

2. O EDITAL e demais documentos que o integram, bem como as informações complementares, poderão ser obtidos pelos interessados no QUARTEL GENERAL DA 8ª REGIÃO MILITAR, na Praça da Bandeira, SEÇÃO DE EMBARQUE REGIONAL, nos dias de expediente, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

3. A documentação para habilitação das empresas interessadas será recebida no período compreendido entre a data da publicação deste AVISO no Diário Oficial do Estado do Pará e o dia 15 de maio de 1978.

4. A sessão pública de recebimento e abertura das propostas será realizada às 09:00 horas do dia 17 de maio de 1978, no Quartel General da 8ª Região Militar.

Belém, Pa, 2 de maio de 1978

DAVID LONGO - Cel. Cav.
Pres. Com Lic/8ª R M

(Ext. Reg. nº 3076 - Dias: 04 e 05/05/78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
**Secretaria de Estado da
Viação e Obras Públicas**
SEVOP
AVISO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/78

A Comissão da Licitação, avisa aos interessados, devidamente inscritos na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco nº 2158, o Edital da Tomada de Preço 03/78, para Fornecimento de Materiais de Construção, agrupados em: 01- Ferros e Ferragens em Geral; 02- Madeiras em Geral; 03- Material Elétrico e Bombas; 04- Material Cerâmico; 05- Material de Fibrocimento; 06- Material Hidráulico; 07- Tintas em Geral e 08- Vidros.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 09 de maio do ano corrente, às 17:00 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Material desta Secretaria.

Belém, 29 de abril de 1978.

CÉLIO CHAVES DE MELO
Presidente da Comissão da Licitação

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. nº 3057 - Dias: 04, 05 e 06.05.78)

**Instituto do
Desenvolvimento
Econômico-Social do
Pará**

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SOCIAL DO PARÁ IDESP E A FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO, PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSIGNADOS NO DECRETO Nº 10.199, DE 16 DE AGOSTO DE 1977, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1977.

O Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, doravante denominado simplesmente IDESP, neste ato representado por seu Diretor Geral Dr. Raul da Silva Navegantes, a Fundação de Telecomunicações do Pará, daqui em diante denominada FUNTELPA, neste ato representada por seu Presidente Dr. Orlando Mendes Carneiro, e a Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, doravante denominada SECDet, neste ato representada por seu titular, Sr. Olavo de Lyra Maia, firmam o presente Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo originário por mais 3 meses a contar de 01 de janeiro de 1978 a 31 de março/78 a fim de permitir a aplicação total dos recursos financeiros pelo IDESP.

CLÁUSULA SEGUNDA:

São ratificadas as demais cláusulas e condições do termo originário.

E por assim estarem de acordo, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e registrado conforme, vai assinado em 5 (cinco) vias pelas partes testemunhas indicadas.

Belém, 02 de janeiro de 1978.

RAUL DA SILVA NAVEGANTES
Diretor Geral do Instituto do Desenvolvimento
Econômico-Social do Pará
ORLANDO MENDES CARNEIRO
Presidente da Fundação de Telecomunicações
do Pará - FUNTELPA
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e
Turismo - SECDet

TESTEMUNHAS:

Maria Adelaide Santos e Silva
Jorge Bezerra Nogueira

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
Reconheço a firma supra de Jorge Bezerra Nogueira.

Em testemunho M.N.A.S. da verdade.

Belém, 03 de maio de 1978.

Maria de Nazaré A. Santos
Tabeliã

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra três (3).

Belém, 03 de maio de 1978.

Em testemunho R.S. da verdade.

Raimundo Sena
Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 3092 - Dia: 05.05.78)

Resumo do Estatuto

O Clube GREMIO RECREATIVO 4C. "CENTRO COMUNITÁRIO CONÊGO CALADO" tem a finalidade de desenvolver e incentivar os desportos em geral, tendo como sede e foro a Cidade de Igarapé-Açu fundado em 03 de junho de 1976 é uma sociedade apolítica sem distinção

de cor, religião e sexo. Vão seus poderes a Diretoria, Assembléia Geral e Conselho Fiscal o mandato dos Diretores será de dois anos podendo ser reeleito. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

a) Ilegível
Presidente

(T. nº 02632 Reg. nº 3099 - Dia: 05.05.78)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

PORTARIA Nº 56

O Desembargador Edgard Augusto Vianna, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 31.12.1971 - Código de Organização de Divisão Judiciária do Estado do Pará - nomear a bacharela Benedita Moreira Pamplona, para exercer o cargo de 2ª Juíza Suplente do Termo Judiciário de Santa Cruz do Arari, Comarca de Cachoeira do Arari.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém, (Pa), 03 de maio de 1978.

EDGARD AUGUSTO VIANNA

Presidente

(G. Reg. - nº 1.145)

2ª CÂMARA CRIMINAL

ACÓRDÃO Nº 4.391

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS

DA COMARCA DE SANTARÉM

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca

Recorrido: Raimundo Nonato Menezes da Silva

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Habeas Corpus - Verificada a ilegalidade da prisão é de ser concedido habeas-corpus.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto para, negando provimento ao mesmo, confirmar a decisão recorrida.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Belém, 13 de abril de 1978.

a) Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 03 de maio de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 1.145)

ACÓRDÃO Nº 4.392

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS DA COMARCA DE SANTARÉM

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca

Recorrido: Pedro Siqueira Pereira

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Habeas-Corpus Liberatório - Não se revestindo a prisão das exigências legais torna-se arbitrária ensejando a concessão de Habeas-Corpus.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conhecer do re-

curso interposto para, também unanimemente, negar-lhe provimento, confirmando a decisão recorrida.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Belém, 13 de abril de 1978.

a) Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 03 de maio de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 1.145)

ACÓRDÃO Nº 4.393

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS

DA COMARCA DE SANTARÉM

Recorrente: A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca

Recorrido: Antonio Martins da Silva

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Constatada a ilegalidade da prisão é de se ser concedido Habeas-Corpus liberatório:

Vistos, etc...

ACORDAM OS Juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, conhecer do recurso interposto para, também unanimemente, negar provimento ao mesmo, confirma a decisão recorrida.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Aluizio da Silva Leal.

a) Des. RICARDO BORGES FILHO

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 03 de maio de 1978.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. - nº 1.145)

ACÓRDÃO Nº 4.394

RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS

DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrida: Iranildes Moraes Monteiro

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Habeas-Corpus Preventivo - Não merece censura a concessão do Writ, sob a forma preventiva, quando o magistrado vislumbra ameaça ao direito de locomoção do paciente. - deve o juiz; porém, decidir de maneira a abranger todos os aspectos do que lhe foi requerido, não sendo admissível decisão citra petita. - Recurso Improvido.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, conhecer do recurso interposto para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Aluizio da Silva Leal.
Belém, 06 de abril de 1978.

a) Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 03 de maio de 1978.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. - nº 1.145)

ACORDÃO Nº 4.395
RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal, em exercício

Recorrido: Júlio Maria Carvalho de Oliveira
Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Presumida a ameaça de constrangimento ilegal é de ser concedido habeas-corpus preventivo, o que não exime o paciente, porém, da identificação criminal, mesmo sendo possuidor de identidade civil.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, conhecer do recurso interposto para, dando-lhe provimento, em parte, cassar os efeitos do Salvo Conduto expedido em favor do paciente Júlio Maria Carvalho de Oliveira, no que concerne a sustação de seu planejamento.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Belém, 06 de abril de 1978.
a) Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 03 de maio de 1978.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. - nº 1.145)

ACORDÃO Nº 4.396
RECURSO "EX-OFFÍCIO" DE HABEAS-CORPUS
DA CAPITAL

Recorrente: A Dra. Juiza de Direito da 5ª Vara Penal

Recorrido: José Elias Pena

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

A arbitrária ameaça ao direito de locomoção enseja a concessão de habeas-corpus não isentando, porém, o paciente da identificação criminal, mesmo existindo a civil.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, conhecer do recurso interposto para, dando-lhe provimento, em parte, cassar os efeitos do Salvo-Conduto expedido em favor do paciente José Elias Pena, no que tange ao impedimento da autoridade policial identificá-lo criminalmente.

O presente julgamento foi presidido pelo Exmo. Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Belém, 06 de abril de 1978.
a) Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 03 de maio de 1978.
GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE MAIO DE 1978

- 3ª-FEIRA -

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Mesbla S/A., por seu Advogado, Dr. José de Freitas Leite, nos autos de Procedimento Sumaríssimo para Indenização de Dano, que move contra Transportes Belém-Lisboa, representada pelo Dr. Arnaldo Nogueira, requerendo ordenar a expedição do competente mandado executivo contra a ré.

Desp.: N. A. Conclusos.
5ª VARA
Proc.: Nº 173/78.

DESPEJO

Aut.: Maria Guiomar Pinheiro Pereira.
Adv.: Antonio Carlos Teixeira de Oliveira.
Réu: Raimundo Ivan Freire da Silva.
Desp.: Junte-se os originais dos recibos de fls. 9. Conclusos.
Proc.: Nº ...

INVENTÁRIO

Inv.: Vespasiano Roberto Maués.
Adv.: Enivaldo da Gama Ferreira.
Invd.: Raimundo Massaranduba Maués.
Herdeiros: Alzira Maués da Silva e s/marido.
Adva.: Joselisa Corte Kauffman.
Herdeiros: Dulcinéia Maués Vasconcelos e s/marido.
Adv.: Ademar Kato.
Herdeiros: Branca Maués Lyra e s/marido; Raimundo Lobato Maués e s/mulher; Lauro Calandrini de Azevedo Maués e s/mulher; Sandoval Calandrini de Azevedo Maués e s/mulher; Neusa Góes.

Adv.: Ophir Novaes Coutinho.
Herdeiros: Maria Joana Maués Hall e s/marido; Orlandina Maués do Nascimento e s/marido.

Adv.: Laércio Dias Franco.
Herdeiros: Esmerina Maués Amoedo e s/marido.
Adv.: Alfredo Fáciola de Souza.
Herdeiros: Orlando Amoedo Maués; Joaquim Lobato Maués e s/mulher; Lourival Lobato Maués; Altalina Maués Leal e s/marido; Custódio Calandrini de Maués.

Adv.: Ernesto Pinho Filho (curador à lide).
Despacho: Digam os interessados sobre o termo e sobre o pedido de venda do gado da herança.

7ª VARA

Proc.: Nº 179/78.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

Aut.: Elias Paulo Macedo.
Adv.: Orlando Antonio Fonseca.
Ré: Hilda de Souza Negrão Macedo.
Desp.: Cite-se.
Proc.: Nº ...

DIVÓRCIO

Reqt.: Jorge Chaves de Oliveira.
Adv.: Arnaldo Moraes Filho.
Reqd.: Maria de Nazareth Xexeo de Oliveira.
Desp.: Face a revelia da requerida, contados, preparados e conclusos.

9ª VARA

Of. Nº 60/78, de 26/04/78, da 1ª Pretoria do Cível da Comarca da Capital, informando que o Sr. José Nazareno dos Santos, foi citado no dia 29/03/78, na Ação de Despejo que lhe move Santana dos Santos Silva.

Desp.: J. aos autos.

PROCESSOS REMETIDOS AOS JUÍZES

5ª VARA

Proc.: Nº 173/78.

DESPEJO

Aut.: Maria Guiomar Pinheiro Pereira.
Réu: Raimundo Ivan Freire da Silva.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO RESENHA DO DIA 02/05/78

Proc. Nº 2857 - Busca e Apreensão.
A - Ford, Administração e Consórcio.
Adv. - Dr. Vanilson Hesketh.
R - Eduardo Velasquez.
Adv. - Dr. Miracy Cruz.
Despacho - Para audiência, designo o dia 31.05.78, às 11:00 horas.

Proc. Nº 3293 - Inventário.
A - Zolina Barra da Veiga.
Adv. - Dr. Pedro M. Palha.
Inventariado - Samuel da Veiga.
Despacho - Lavre-se o termo.
Proc. Nº 3305 - Divórcio.
A - Percília N. Thomaz Xavier.
Adv. - Dr. Laurênio Rocha.

R - Raimundo Hipólito Xavier.

Despacho - Para a conciliação, designo o dia 08 de junho, às 09:30 horas. Cite-se o R., para o prazo a partir da audiência.

Proc. Nº 899 - Processo de Execução.

A - Banco do Estado do Pará S/A..

Adv. - Dr. Juary C. Palmeiras.

R - Yucar Automóveis Ltda..

Despacho - Decreto a suspensão do presente processo, nos termos do art. 791, item III do C.P.C. para os fins de lei.

Proc. Nº 3143 - Sumaríssima.

A - Aderbal Rodrigues Sobrinho.

Adv. - Dr. José Rocha Moraes.

Réu - Lusotur Ltda..

Adv. - Dr. Adelino Simão.

Despacho - A Conta.

Proc. Nº 2516 - Execução.

A - Manoel da Silva Rodrigues.

Adv. - Dr. Geraldo F. Lima Filho.

R - João Gabriel Abdala e outros.

Adv. - Edvan Capucho.

Despacho - Publique-se editais de praça com as formalidades legais.

Proc. Nº 3184 - Despejo.

A - Ademar Dauvergne Mendes Lima.

Adv. - Dr. Jaime Bentes.

R - José Maria Teixeira da Costa.

Adv. - Dr. José Maria do Nascimento.

Despacho - Julgo procedente o pedido, em consequência decreto o despejo do inquilino José Maria Teixeira da Costa, da casa que ocupa na Rua Boaventura da Silva, nº 1658, de propriedade do autor, Ademar Dauvergne M. Lima, ficando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condene ainda ao pagamento da multa contratual, esta para fazer face as despesas de custas processuais e honorários advocatícios. P.I.R..

Proc. Nº 2216 - Arrolamento.

A - Antonio Queiroz de Oliveira.

Adv. - Dr. Hélio Cantão.

R - Manoel R. de Oliveira.

Despacho - Em declarações finais, após diga os interessados.

Proc. Nº 2807 - Nunciação de Obra Nova.

A - Condomínio do Edifício Piedade.

Adv. - Dr. Laércio Franco.

R - Joaquim Fernandes Gomes.

Adv. - Dr. Otávio Montenegro.

Despacho - O autor para depositar em Cartório, 3 salários mínimos, para fazer jus aos honorários do pedido, sujeito a complementação tudo antes da vistoria.

Proc. Nº 2675 - Execução Fiscal.

A - Fazenda Pública do Estado.

Adv. - Dr. Ulisses D'Oliveira.

R - José Airton Souza Costa.

Despacho - A Conta, sustada a praça.

Proc. Nº 3307 - Reintegração.

A - Maria H. Rodrigues Godeia.

Adv. - Dr. Manoel Santana.

R - Mário Hélio F. de Araújo.

Despacho - Afirmando suspeição nos moldes do § único do art. 135 do C.P.C.. A Nova Distribuição.

Proc. Nº 3229 - Separação Judicial.

A - Danilo Freiten e Isalda R. Feiten.

Adv. - Dr. Roberto Tadeu F. Araújo.

Despacho - Compareça as partes a minha presença, em data e hora a ser designada pelo Sr. Escrivão.

Proc. Nº 2807 - Agravo de Instrumento.

A - Joaquim Fernandes Gomes.

Adv. - Dr. Octávio Montenegro.

Agravado - Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 10ª Vara Cível.

Despacho - Intime-se o agravado para no prazo de cinco dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladados e juntar documentos novos.

Proc. Nº 1708 - Execução.

A - Credicard S/A..

Adv. - Dr. Humberto Vasconcelos.

R - Amaury Mayer.

Adv. - Dr. Laurênio Rocha.

Despacho - (Final da Sentença). Julgo a autora carecedora

da ação e consequentemente a condene ao pagamento das custas do processo e honorários do advogado do executado em 20% sobre o débito cobrado as fls. 26 dos autos. P.I.R..

Proc. Nº 3153 - Despejo.

A - Albenis Leite da Silva.

Adv. - Dr. Haroldo P. da Silva.

R - Emura, Comércio e Representações.

Adv. - Dr. Antonio V. Pantoja.

Despacho - Especifiquem as partes as provas que desejam produzir.

Proc. Nº 3300 - Busca e Apreensão.

A - Souza Arnaud S/A..

Adv. - Dr. Rosomiro Arrais.

R - Antonio Almeida Moreira.

Despacho - Não houve protesto do título da forma do que dispõe o art. 1071 do C.P.C., eis porque indefiro o pedido liminar de apreensão do bem, objeto da questão.

RESENHA DO DIA 02 DE MAIO DE 1978

- TERÇA-FEIRA -

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

2ª VARA

Processo Nº 17/77.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Joaquim Correa de Sena e Eliza Martins Sena.

Adv.: José Bonifácio Pimentel de Sena.

Req.: Alfredo Gomes Siqueira e sua mulher.

Adva.: Beatriz Dias Fernandes.

Desp.: A ação, apesar de intitulada, no cabeçalho da petição inicial, como de manutenção de posse, é realmente de reintegração de posse pois que não houve, no caso, unicamente instrução e sim perda da posse de parte do terreno que os autores ocupam. A justificação, em face de prova apresentada, é procedente, pois que foi feita a comprovação hábil dos pressupostos e requisitos exigidos para o depoimento do mandado de reintegração, cuja expedição ordeno se faça, nos termos do pedido dos autores. Custas, a final.

4ª VARA

Processo Nº 739/78.

DESPEJO

Req.: Maria Ferreira de Almeida.

Adv.: Carlos Alberto Ferreira de Arruda.

Req.: Manoel W. de Souza e Maria do Carmo Souza Daibes.

Adv.: Milton F. Chagas.

Desp.: Como requer. Defiro o pedido de fls. para purgação da mora. Arbitro em 10% sobre o valor da causa. Baixem os presentes autos à conta para os devidos fins. Designo o dia 18 de maio vindouro, às 11:00 horas, para o pagamento do débito exigido na inicial e demais cominações legais. Int..

4ª VARA

Processo Nº .../71.

EXECUTIVA

Req.: Banco da Amazônia S/A..

Adv.: Alberto Barros Júnior.

Req.: Satoshi Sawada e sua mulher Fujie Sawada.

Desp.: Na forma do pedido de fls., em tudo obedecidas as exigências legais. Cumpra-se e Int..

7ª VARA

Processo Nº 650/78.

DESPEJO

Req.: Luiz Prado.

Adv.: Jeanette Alves Casseb Prado.

Req.: Carlos Hari Wurth.

Adv.: George Telles da Cruz.

Desp.: Vistos, etc... Homologo a desistência requerida às fls. 37, para que produza todos os efeitos de direito. Custas, na forma da Lei. P.R.I..

7ª VARA

Processo Nº 145/77.

DESPEJO

Req.: Nilton de Figueiredo Teixeira.

Adv.: Edilson Moura Barroso.

Req.: Alberto Costa Tavares.

Adv.: Armando Gonçalves.

Desp.: Ao Contador para o devido preparo.

7ª VARA

Processo Nº 161/77.

EXECUTIVA

Req.: Vivenda, Associação de Poupança e Empréstimos.
Adv.: Laudomício Ferreira.
Req.: Jeconias de Matos Ferreira.
Desp.: Publiquem-se Editais de Praça Pública, pelo prazo de 10 dias para venda do imóvel penhorado.
7ª VARA
Processo Nº 756/78.

SUMARÍSSIMA

Req.: Walter Machado Puget.
Adv.: Walter Puget.
Req.: Maria de Lourdes Leite.
Desp.: Cite-se a requerida para comparecer à audiência de conciliação e julgamento, que ora designo para o dia 31 de maio, às 09:00 horas, onde a suplicada deverá oferecer defesa e provas, se as tiver. Defiro as provas requeridas na inicial.

7ª VARA

Processo Nº .../77.

AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Req.: Stael Célia Teixeira Brasil.
Adv.: Moacir Morais Filho.
Req.: Trizalda Vidal de Oliveira e seu marido.
Adva.: Iracema Viana Santana.
Desp.: Mantenho o despacho de fls. 47, na sua parte inicial, pois o depósito requerido pela suplicada, não obedeceu as formalidades legais, de vez que, o mesmo deveria ser feito através da competente ação. Assim, tome-se por termo o agravo. Entretanto, reconsidero o mesmo despacho de fls. 47 no que diz respeito a especificação de provas, pois tem razão a autora, o processo está em condições de ser julgado no estado em que se encontra. Desse modo, na forma do art. 330, determino que os autos contados e preparados, voltem-me conclusos para o julgamento.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 02.05.78

SEGUNDA VARA

DESPEJO

Autor: Adelino Lourenço (Adv.: Antonio Freitas Leite).
Réu: Alonso Guimarães (Adv.: Arthur Alves Ramos).
Despacho no requerimento do réu, fazendo juntada do mandado: "Junte-se. Belém, 02.05.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

CONSIGNAÇÃO

Autor: Fernando Duarte Rayol (Adva.: Zuleide Leite).
Réu: Antonio Pereira Santos.
Despacho: "Seja o réu citado para vir ou mandar receber, em cartório, no dia 15 do mês corrente, às 11:00 horas, a importância mencionada na inicial, sob pena de ser feito o respectivo depósito. Belém, 02.05.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Autora: Vivenda, Associação de Poupança e Empréstimos (Adv.: Laudomício Ferreira).
Réu: Herberto Matos Veríssimo.
Despacho: "Seja expedido o competente mandado executivo. Belém, 02.05.78. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

QUARTA VARA

COBRANÇA DE AUTOS

Autor: Anibal Vieira de Carvalho (Adv.: Luiz Loureiro).
Réu: Banco Real S/A. (Adv.: Egydio Salles).
Despacho no requerimento de cobrança de autos: "Como requer, observadas as formalidades legais. Belém, 02.05.78. a) Armando Bráulio P. da Silva".

QUINTA VARA

MANDADO DE SEGURANÇA

Autor: Antonio Monteiro de Medeiros e outros (Adv.: Antonio Dias).
Réu: Presidente da Câmara Municipal de Belém.
Despacho no requerimento de apelação: "N. A. Conclusos. Belém, 28.04.78. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA

IMISSÃO DE POSSE

Autora: Terezinha de Jesus Souza Salgado (Adv.: Virgílio da Costa).
Réu: Epaminondas da Costa Nascimento (Adv.: Assistência Judiciária).
Despacho: "Ao Contador para o devido preparo. Belém, 26.04.78. a) Italzira Rodrigues".

EXECUÇÃO

Autor: Francisco Del-Tetto Mendes da Silva (Adv.: Manoel T. Lobato).

Ré: Imaço S/A..

Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 31v.. Belém, 26.04.78. a) Italzira Rodrigues".

DESQUITE

Autora: Iracema Pereira Moreira (Adv.: Constantino Tork Brauhuna).

Réu: Hamilton de Farias Moreira.

Sentença: "Homologo, por sentença, o acordo de fls. 58, cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 60 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto, pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais, a separação judicial do casal Hamilton Freire de Farias Moreira e Iracema Pereira Moreira. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil, e os bens imóveis na circunscrição onde se acham registrados: Custas, na forma da lei. P.R.I.. Belém, 26.04.78. a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Eliana Braga de Amorim (Adv.: Ademar Kato).
Requerido: Antonio José Alves de Amorim (Adv.: Rui Souza Filho).

Despacho no requerimento, de acordo firmados pelas partes: "N. A. Fale o rep. do M. P.. Belém, 28.04.78. a) Clímenie Araújo Pontes".

DÉCIMA VARA

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S/A. (Adv.: João Geraldo Florene).
Réus: Tedd's, Importação e Exportação Mihai Iliescu e Mary Iliescu.

Despacho no requerimento do autor: "N. A. Oficie-se. Belém, 27.04.78. a) Izabel Negreiros Leão".

ORDINÁRIA

Autor: Leonel Antonio da Rocha Teixeira (Adv.: Arthur Alves Ramos).

Réu: Olavo Mota Bastos.

Sentença (Trecho Final): "Assim, pelo exposto julgo procedente o pedido de Leonel Antonio da Rocha Teixeira, que também se assina Leonel Teixeira, condeno o réu Olavo Mota Bastos, a pagar ao requerente a importância de Cr\$ 13.920,00, correspondente as três notas promissórias. Condeno ainda ao pagamento de juros de mora a partir da sentença, custas processuais e honorários do advogado do A., que arbitro em 10% sobre o que for apurado. P.I.R.. Belém, 28.04.78. a) Izabel Negreiros Leão".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO
DO CÍVEL E COMÉRCIO
BELEM, 02 DE MAIO DE 1978

AÇÃO: - Execução - 7ª Vara - Nº 100/78.
Autor: Condomínio do Edifício da Assembléia Paraense (Adv.: Dr. Waldemar Viana).
Réu: Antonio Amaral (Adv.: Dr. Nathanael F. Leitão).
Despacho: Proceda-se a penhora nos bens oferecidos pelo executado, com as cautelas legais.

AÇÃO: - Execução - 7ª Vara - Nº 128/78.
Autor: Josué da Silva Medeiros (Adv.: Dr. Nathanael Leitão).

Réu: Raimundo Cleophas Neves de Melo (Adv.: Dr. Raimundo C. L. Rezende).

Despacho: Defiro o pedido de fls. 17. Ao Contador, para os devidos fins. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da causa. Pague-se o débito até 48 horas, após o preparo da conta, sob as penas da lei.

AÇÃO: - Despejo - 7ª Vara - Nº 075/78.
Autor: - Alcebiades Manoel Gama de Moraes (Adv.: Dr. Abel Guimarães).

Ré: Araújo, Representações Ltda. (Adv.: Dr. Celso Burlamáqui Freire).
Despacho: Designo o dia 05 de maio, às 11:00 horas, para purgação da mora.

AÇÃO: - Consignação em Pagamento - 7ª Vara - Nº 090/77.

Autor: Evandro Santos de Azevedo (Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva).

Réu: Léo Freitas de Mattos (Adva.: Dra. Maria dos Anjos Serra Freire).

Despacho: Ao Cartório, para certificar se o ofício de fls. 65, foi respondido.

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 02/05/78**

1ª VARA
Proc. Nº 520/75 - Reintegração de Posse.
Aut.: Herdeiros de Bento Nunes.
Adv. - José Maria Nascimento.
Réu: Manoel Pereira Lima.
Adv. - Leonam Gondim Cruz.
Desp.: Para a audiência, designo o dia, às 11:00 horas.
Em, 02.05.78. (a) Romão A. Neto.

3ª VARA
Proc. Nº 1732/77 - Sumaríssima.
Aut.: Eliza Marlene de Amorim.
Adv. - Benedito Coelho.
Ré: Televisão Guajará Ltda..
Adv. - Arnaldo Moraes.
Desp.: Designo o dia, às 11:00 horas para a realização da audiência, cientes as partes. Belém, 26.04.78. (a) Pedro P. Martins.

8ª VARA
Proc. Nº 1217/76 - Reintegração de Posse.
Aut.: M. A. S. Oliveira e Cia. Ltda..
Adv. - Haroldo Fernandes.
Ré: Raimunda Amaral.
Desp. - Julgo procedente a ação, para o fim de reintegrar a Autora na posse de parte do imóvel de sua propriedade que abrangem os lotes nºs 1407 e 1452 e condeno a Ré no pagamento das custas e honorários de advogado da Autora que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Custas de Lei. P.I.R. e Cumpra-se. Belém, 28.04.78. (a) Climenie Bernadette Pontes.

9ª VARA
Proc. Nº ... - Ac. do Trabalho.
Aut.: Rosalina de Carvalho A. Pinheiro.
Adv. - Vera Couto.
Ré: Andreza de Oliveira Mourão.
Adv. - João Batista Cavalcante.
Desp.: Tendo em vista o disposto no art. 463, inciso I, do C.P.C., retifico a sentença na parte final referente ao pecúlio que

deve ser igual a 25% de 72 vezes o maior valor de referência da data do pagamento, pois o acidente ocorreu sob a vigência da Lei 5.316, de 14.09.67. Em, 18.04.78. (a) Maria Lúcia C. Gomes.

10ª VARA
Proc. Nº 1718/77 - Despejo.
Aut.: Mariano Ferreira de Araujo.
Adv. - Amauri Fáciola.
Ré: Mafalda Maria F. Leitão.
Desp. - Expeça-se mandado de despejo. Em, 19.04.78. (a) Izabel Leão.

**CARTÓRIO: - MOACYR SANTIAGO
JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA (3ª) VARA
DE INTERDITOS**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE INTERDITO
Juiz: - Dr. Pedro Paulo Martins.

Escrivão: - Moacyr Santiago.
RESENHA DO DIA 02 DE MAIO DE 1978

Proc. Nº 501, de Alvará. Requerente: - Vera Lúcia de Souza Pina, rep. legal de seus filhos menores; requerida: - Caixa Econômica Federal do Pará. - Advogado: - Dr. Laurênio Rocha. - Despacho: - Designo o dia 04 de maio de 1978, às 10:00 horas, para a realização da audiência, cientes as partes. Belém, 28.04.78. (a) Pedro Paulo Martins. Funciona como rep. do Ministério Público o Dr. José Alberto Soares Maia.

Proc. nº 490 de interdição de Manoel Belto de Souza; Curadora: - Maria Davina Furtado de Souza, pela Assistência Judiciária. - Assistente: - Dr. Pedro Lima. - Despacho: - Julgo procedente o pedido e decretou a interdição de Manoel Belto de Souza e nomeou Maria Davina Furtado de Souza, para curadora. Em, 26/04/78.

Proc. Nº 479, de interdição de João Gomes de Sena; requerente: - Adelina Fernandes de Senna, pela Assistência. - Assistente: - Dr. Pedro Lima. - Despacho: - Designe dia e hora para realização da audiência. Belém, 26/04/78. (a) Pedro Paulo Martins.

Belém, 02 de maio de 1978.

MOACYR SANTIAGO
Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I.O.E., às 16:30 horas do dia 03 de maio de 1978.

(Ext. Reg. Nº 3109)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

**JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA
CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA DE LOURDES REBELO DE MENEZES, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

A DOUTORA MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS, JUIZA DE DIREITO DA 9ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...

FAZ SABER a quantos o presente edital lerem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Maria de Lourdes Rebelo de Menezes, brasileira, casada, doméstica, que se encontra em lugar incerto e não sabido com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da ação de Divórcio que se processa por este Juízo, movida por Walter Garcia de Menezes, brasileiro, casado, funcionário autarquico, residente à Travessa da Estrela, nº 587, podendo contestá-la sob pena de revelia no prazo legal, que correrá em cartório, e se não oferecer esta, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente e respectivo despacho

da MM. Juiza a seguir: Cite-se, por edital pelo prazo de trinta (30) dias. 13.4.78 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes dos Santos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais, que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos três (03) dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu Ilegível, Escrivão do Cartório do 9º Ofício Cível, o datilografei e subscrevo.

MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES DOS SANTOS

Juiza de Direito da 9ª Vara Cível.

(T. nº 026.33 Reg. nº 3106 - Dia: 05.03.78)

Justiça Federal de Primeira Instância

**1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ
PROCESSO Nº 5168**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Aristides Porto de Medeiros, Juiz Federal, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber aos que lerem o presente Edital de intimação e a quem interessar possa, que por esta Seção Judiciária tramitam uns autos de Ação de Desapropriação de um terreno, que o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DNER) move contra CONSTRUTORA GUALO LTDA, terreno esse, situado no lote 1 da Rodovia Belém-Brasília, trecho da BR-010, Santa Maria-PA, e Paragominas, onde existe uma jazida de areia, cuja utilização é indispensável à execução do projeto aprovado consoante indicações técnicas, declarada de utilidade pública para efeito de desapropriação pela Portaria nº 179-DES, de 30.12.72, do Diretor Geral do DNER e que, por acordo entre partes, concorda a Proprietária em colocar à disposição do DNER a área a seguir descrita, comprometendo-se o referido Departamento a indenizar o imóvel pelo valor de Cr\$-720,00 (Setecentos e vinte cruzeiros). O terreno atingido é descrito como localizado a altura da estaca nº 212 da margem leste da BR-010, (zero na BR-316), com uma área de 7.200m², no Município de Santa Maria, no Estado do Pará. E porque conste que a expropriante tenha concordado com o valor da avaliação procedida pela Autarquia, é expedido o presente Edital para ciência de possíveis terceiros interessados, publicado no Diário da Justiça e cuja cópia é afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos onze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Ilegível o fiz datilografar, conferi e assino.

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

Juiz Federal
(Ext. Reg. nº 3070 - Dia: 05.05.78)

Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ
EDITAL

O DOUTOR JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO, JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...,

FAZ SABER aos que lerem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que no dia 22 de maio corrente, às 15:00 horas, será procedida pelo titular do Juízo, com o auxílio do Juiz Federal Doutor Aristides Porto de Medeiros e assistência do Representante do Ministério Público, a inspeção geral nos serviços da Secretaria e da Vara Única desta Seção Judiciária, nos termos do Provimento nº 2, da Corregedoria Geral da Justiça Federal de Primeira Instância. Para conhecimento de todos é expedido este Edital, publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Doutor José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o fiz datilografar e subscrevi.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO

Juiz Federal e Diretor do Foro
(Ext. Reg. nº 3107 - Dia: 05.05.78)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

NOTA Nº 127/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 85/78, oriundo da MM 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-1185/78, em que são partes: Isaias Lopes Tavares e Município de Belém - Cadastro Fiscal, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.046,48 (três mil, quarenta e seis cruzeiros e quarenta e oito centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 26 de abril de 1978

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias do mês de abril de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. Reg. nº 1.117)

NOTA Nº 128/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 80/78, oriundo da MM 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-113/77, em que são partes: Antonio da Silva Campos e outro e Município de Belém - Secretaria de Obras, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr.

Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 15.852,19 (quinze mil oitocentos e cinquenta e dois cruzeiros e dezenove centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM 5: Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 26 de abril de 1978

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias do mês de abril de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. Reg. n° 1117)

NOTA N° 129/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP N° 78/78, oriundo da MM 3: Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo n° 3: JCJ-243/77, em que são partes: Francisco Júlio dos Santos e Município de Belém - Cemitério de Santa Izabel, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 7.096,87 (sete mil noventa e seis cruzeiros e oitenta e sete centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM 3: Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 26 de abril de 1978

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias do mês de abril de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. Reg. n° 1117)

NOTA N° 130/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP N° 77/78, oriundo da MM 5: Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo n° 5: JCJ-881/77, em que são partes: Antonio Carlos Mendes Cardoso e Mun. de Belém-Sec. de Finanças (Cadastro Fiscal do Munic.) o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 6.252,83 (seis mil duzentos e cinquenta e dois cruzeiros oitenta e três centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM 5: Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 26 de abril de 1978

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e sete dias do mês de abril de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual do TRT

(G. Reg. n° 1.117)

NOTA N° 134/78

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP N° 81/78, oriundo da MM. 6: Junta de Conciliação e Julgamento de Belém e correspondente ao Processo 6: JCJ-45/77, em que são partes: Manoel Saraiva, Exequente, e Estado do Pará-Secretaria de Estado de Educação-Centro de Treinamento de Recursos Humanos Arthur Porto, Executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo doutor Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 2.438,41 (dois mil quatrocentos e trinta e oito cruzeiros e quarenta e um centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 6: JCJ de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 26 de abril de 1978

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região aos vinte e sete dias do mês de abril de 1978.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. n° 1117)

EDITAL N° 25/78

Pelo presente EDITAL fica notificado NINALDO MORAES MONTEIRO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o dia quinze de maio (15.05.78), a partir de quatorze horas, para julgamento do Processo TRT RO 191/78, no qual é parte contra Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A - FACEPA.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. n° 1.134)

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

ATO N° 1.528

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, itens 10 e 18 do Regimento Interno, e em cumprimento à decisão desta Corte, em sessão do dia 20/04/78, no proc. 1168-78,

R E S O L V E:

Conceder à Dra. Nezilda de Melo Bentes, Juíza Eleitoral da 39ª Zona - Tomé Açú, de acordo com o Atestado Médico anexo ao proc., noventa (90) dias de licença para tratamento da própria saúde, de 09 de abril a 07 de julho do corrente ano.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA
Presidente

ATO Nº 1.529

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 19, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Ordenar a justificação e abono da falta ao serviço no dia 11 do presente, da funcionária Alice Machado de Oliveira e Souza, Técnico Judiciário "B", do Quadro da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 25 de abril de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. - nº 1.1115)

ATO Nº 1.530

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 19, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Ordenar a justificação e abono das faltas ao serviço nos dias 12 e 13 do presente, do funcionário Dr. Oswaldo Pojucan Tavares Junior, Assessor DAS-102.1, do Quadro de Pessoal Permanente deste T.R.E.,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Presidente, em 25 de abril de 1978.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Presidente

(G. Reg. - nº 1.115)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a firma CIFRA - Empreendimentos Comerciais Ltda., localizada em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, no próximo dia 30 de maio de 1978 às 13 horas e trinta minutos, para audiência inaugural de instrução e julgamento do Processo nº 1ª JCJ-484/78, em que é reclamante, Regulo Jairo Suarez Corrêa e reclamada CIFRA - Empreendimentos Comerciais Ltda., cujo teor da reclamação é o seguinte:

Aviso prévio (30 dias)	4.500,00
Grat. de natal 76 (3/12)	1.125,00
Grat. de natal 77 (6/12)	2.250,00
Férias (9/12)	3.375,00

TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 11.250,00
Depósito de FGTS	Ilíquido
Salário Retido:	Ilíquido
Horas Extras	Ilíquido
Anotação de Cart. de Trabalho	Ilíquido
Juros e correção monetária	Ilíquido

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato;

Nessa audiência, deverá o reclamado estar presente, independentemente do compromisso de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril de 1978. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. Jud. Nível 5., lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de O. e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 1.137)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Corimbo Flores e Decorações Ltda., domiciliada em lugar incerto e não sabido, para ciência de que deverá comparecer perante a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 3º bloco, 2º andar, no próximo dia 26 de maio de 1978 às 13:30 horas, para audiência inaugural de instrução e julgamento do processo nº 1ª JCJ-488/78, em que é reclamante Jesuino Cordovil Neirão cujo o teor da reclamação é o seguinte:

Aviso prévio (30 dias)	2.500,00
Grat. de natal - 77 (4/12)	833,20
Grat. de natal - 78 (4/12)	833,20
Férias (7/12)	1.458,10
Salário retido (17 dias-Março)	1.416,61

TOTAL LÍQUIDO:	Cr\$ 7.031,11
Depósito de FGTS	Ilíquido
Horas Extras	Ilíquido
Desc. Remunerado	Ilíquido
Ad. Noturno	Ilíquido
Salário Família	Ilíquido
Retificação de Anotação Carteira (Admissão) e baixa da mesma	Ilíquido
Juros e correção monetária	Ilíquido

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas, no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena quanto à matéria de fato;

Nessa audiência, deverá o reclamado estar presente, independentemente do compromisso de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos vinte e seis dias do mês de abril de 1978. Eu, Maria de Lourdes G. da Costa, Aux. Jud. Nível 5., lavrei o presente. E, Cirene A. de O. e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz Presidente da 1ª JCJ - Belém

(G. Reg. - nº 1.144)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ 151/78 e Anexos

Reclamantes: Hermógenes Leal de Barros e Outros

Reclamada: Teddy's Importação e Exportação Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa Teddy's Importação e Exportação Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no processo trabalhista nº 3ª JCJ-151/78, em que Hermógenes Leal de Barros e Outros, são reclamantes, para ciência da sentença prolatada por esta Junta, do seguinte teor: Resolve a 3ª JCJ de Belém Julgar procedente em parte a reclamação e condenar a Teddy's Importação e Exportação Ltda. a pagar: I - a Hermógenes Leal de Barros a quantia de Cr\$ 5.748,56, a título de aviso prévio, férias e gratificação natalina, salário retido em dobro. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 239,19, do que está isento na forma da lei. II - a Osvaldina Rodrigues da Silva a quantia de Cr\$ 4.807,36, a título de aviso prévio, férias e gratificação natalina além de salário retido em dobro. III - a Darlene Maria Teixeira da Cruz a quantia de Cr\$ 3.808,24, a título de aviso prévio, férias e gratificação natalina proporcionais, além de salário retido em dobro. IV - a Maria Nunes, a quantia de Cr\$ - 4.532,24 a título de aviso prévio, férias e gratificação natalina, além de salário retido em dobro. Improcedente a parcela de salário família, por falta de amparo legal. Custas por esta reclamante na quantia de Cr\$ 30,00, do que está isenta. V - a Getúlio de Moraes Pereira a quantia de

Cr\$ 5.458,96, a título de aviso prévio, férias e gratificação natalina, além de salário retido em dobro. Improcedente o salário família, por falta de amparo legal. Custas por este reclamante na quantia de Cr\$ 309,86, de cujo pagamento está isento. A empresa depositará as guias de FTGS no código 01, à exceção das guias da reclamante Maria Nunes, cujo código de saque é o 14. Tudo na forma da fundamentação, sob pena de liquidação. b) Transitada em julgado esta decisão, a Secretaria deverá proceder à baixa na CTPS, de acordo

com as respectivas iniciais, fazendo as comunicações de lei. c) Custas pela reclamada sobre Cr\$ 30.000,00 na quantia de Cr\$ 847,20. A Reclamada deverá ser notificada desta decisão.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 02 de maio de 1978.

MARIA DAS MERCÊS PEREIRA

Chefe de Secretaria

7(G. Reg. nº 1.138)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL Nº 12/78

Processo nº 37.018

DE CITAÇÃO, com o prazo quinze (15) dias, ao Sr. OSVALDO SAMPAIO DE LIMA, Ex-Prefeito Municipal de AUGUSTO CORRÊA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 189 do Regulamento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. OSVALDO SAMPAIO DE LIMA, Ex-Prefeito Municipal a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nas autos do Processo nº 37.018, referente à prestação de contas - anexo exercício de 1978.

Belém, 13 de abril de 1978

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1019 - Dias 20, 27/04 e 05/78)

XEROX DO BRASIL S/A.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A XEROX DO BRASIL S/A. E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ.

A XEROX DO BRASIL S/A. e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, aditam pelo presente Termo de Aditamento, ao Contrato firmado a 13 de agosto de 1976, referente à locação de equipamento, tudo nos termos abaixo:

O Termo de Aditamento ao Contrato firmado em 26.01.78, pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ e a firma XEROX DO BRASIL S/A., tem sua cláusula 2, alterada, passando a ter a seguinte redação, retroagindo os seus efeitos a 20 de janeiro de 1978:

Cláusula 2 - Ficam reajustados os preços estipulados no Termo Aditivo, ora aditado, no percentual de 13,31% (Treze e Trinta e Hum Por Cento), nos termos do reajuste de preços autorizados pelo Conselho Interministerial de Preços (CIP).

As demais cláusulas constantes do Contrato firmado a 13 de agosto de 1976, permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Aditamento, que deverá ser publicado no Órgão Oficial do Estado e transcrito às fls. 73v. do Livro Próprio em três (03) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 28 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

ANTONIO JOSÉ SOUZA DE QUEIROZ
Gerente - Filial

Testemunhas:

- a) ILEGÍVEL;

ANA MARIA DOMINGUES.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu

arquivo, as duas (02) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal, J. N. C., da verdade.

Belém, 19 de abril de 1978.

JOAQUIM N. DAS CHAGAS

Tabelião Substituto

CARTÓRIO KOS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Em sinal, C. N. A. R., da verdade.

Belém, 28 de março de 1978.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tabelião Substituto

(G. Reg. Nº 1142)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A OLIVETTI DO BRASIL S/A..

Pelo presente Termo Aditivo, lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, à Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1.585, nesta cidade, esse Órgão representado por seu Presidente, Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA, e a firma OLIVETTI DO BRASIL S/A., filial de Belém, representada por seu Gerente, Sr. EDUARDO PACHECO DE ANDRADE FILHO, brasileiro, casado, CPF nº 028971727-20, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato assinado em 18.04.77, para o fim de ajustar a seguinte alteração das cláusulas III e IV do Contrato ora aditado, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA III - Valor, Pagamento e Dotação.

1. VALOR: O Contratante pagará à Contratada, a título de remuneração pelos serviços executados, a importância de Cr\$ 25.364,00 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Cruzeiros).

2. PAGAMENTO: O pagamento do total expresso na Cláusula III. 1., será efetuado pelo Contratante, em três parcelas, com vencimentos até 30 de junho, 30 de setembro e 30 de dezembro do corrente ano, após a comprovação das visitas de manutenção e assistência.

3. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado para este Tribunal, no exercício de 1978, constante da seguinte categoria de programação:

0200 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

0201 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Atividade: 01020022005 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3132.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

CLÁUSULA IV - PRAZO: O prazo do presente Termo Aditivo é de 9 (nove) meses, iniciando-se a 1º de abril e terminando a

31 de dezembro do ano de 1978, sendo facultado às partes contratantes a rescisão amigável do mesmo sem qualquer ônus, mediante aviso com antecedência mínima de 30 dias.

As demais cláusulas do Contrato originário permanecem em vigor, excetuada a cláusula V por achar-se vencida.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado no livro próprio, às fls. 74 do Contratante, e assinado pelas partes, em presença das testemunhas abaixo, datilografado em 3 vias de igual teor e para um só efeito.

Belém, 11 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

EDUARDO PACHECO DE ANDRADE FILHO

Testemunhas:

- a) ILEGÍVEL.
- a) ANA MARIA CAVALCANTE DOMINGUES.

ACÓRDÃO Nº 10.260
(Processo nº 39.146)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Emílio Martins

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0102, de 01.02.78, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 038, de 27 de janeiro de 1978, que aposenta Raimunda Pastana Pena, no cargo de Auxiliar de Disciplina, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual "José Veríssimo" da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais os artigos 1º e 3º da Lei nº 1.894, de 30 de junho de 1960, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 875,00
- Adicional por tempo de serviço	175,00
- 20 %	

Provento mensal	Cr\$ 1.050,00
Provento anual	12.600,00

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
EMÍLIO MARTINS

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.

(G. Reg. nº 851)

ACÓRDÃO Nº 10.261
(Processo nº 38.458)

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Adriano Fernandes Gonçalves, Ex-Prefeito Municipal de Vizeu, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$... 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1976, havendo comprovado Cr\$ 788.307,00 (setecentos e oitenta e oito mil trezentos e sete cruzeiros), passando para 1977 o saldo de Cr\$ 11.693,00 (onze mil seiscentos e noventa e três cruzeiros) passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar as presentes contas sob a condição de quitação, ao Sr. Adriano Fernandes Gonçalves, Ex-Prefeito Municipal de Vizeu, ser expedida somente se, no prazo de 15 dias da ciência desta decisão, for comprovada junto a este Tribunal a existência do saldo apontado de Cr\$ 11.693,00 (onze mil seiscentos e noventa e três cruzeiros) em depósito ou mediante guia de recolhimento.

Findo o prazo, se não for cumprida a condição, ficam rejeitadas as contas, devendo o processo ser encaminhado à Procuradoria para os ulteriores de direito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. Ivan Barbosa da Cunha - Subprocurador.

(G. Reg. nº 851)

ACÓRDÃO Nº 10.262
(Processo nº 29.510)

Assunto: Prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paragominas.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paragominas, exercício de 1973, de responsabilidade do Sr. José das Graças Assunção de Castro, Administrador da Autarquia.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Negar aprovação as contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paragominas, exercício de 1973, devendo o Sr. José das Graças Assunção de Castro, ser responsabilizado pela importância de Cr\$ 823,24 (oitocentos e vinte e três cruzeiros e vinte e quatro centavos).

II - Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal para os ulteriores de direito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.

(G. Reg. nº 851)

ACÓRDÃO Nº 10.263
(Processo nº 39.147)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 099, de 01.02.78, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Percila Milhomens de Azevedo, no cargo de Professor não Titulado Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Maroja Neto" da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0037, de 27 de janeiro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a "in fine", da Constituição do Estado do Pará, Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969, combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único da

Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 650,00
- Adicional por tempo de serviço - 40 %	260,00

Provento mensal	Cr\$ 910,00
-----------------	-------------

Provento anual	10.920,00
----------------	-----------

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.
(G. Reg. nº 851)

D. Pessoal,

PORTARIA Nº 3.857 DE 29 DE MARÇO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I - Designar o Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid, Diretor do Departamento Técnico, para participar, na qualidade de delegado deste Tribunal, do IV Seminário Nacional sobre Orçamento Público (IV SENOP), que será realizado em Porto Alegre, no mês de abril do corrente ano.

II - Fixar para referido funcionário 8 (oito) diárias de valor unitário Cr\$ 580,00 (quinhentos e oitenta cruzeiros) acrescido de vinte por cento (20%), num total de Cr\$ 5.568,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito cruzeiros).

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 851)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.861 DE 27 DE MARÇO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.183, de 17 de março de 1978,

R E S O L V E:

Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o parágrafo 1º do art. 104 da Constituição Política do Estado, Arnaldo Pinto Barros, para o cargo de Motorista do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a partir de 27 de março de 1978.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 27 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 851)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.862 DE 29 DE MARÇO DE 1978

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.200, de 28 de março de 1978,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, o funcionário Anlyd Sérico França, do

cargo de Auxiliar de Controle Externo Nível 3 do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a contar de 01 de março de 1978.

Dê-se Ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 851)

ACÓRDÃO Nº 10.266

(Processo nº 35.706)

Requerente: Sr. Pedro Santa Brígida da Costa, Responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capanema.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Pedro Santa Brígida da Costa, Responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capanema, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 1.309.566,74 (hum milhão, trezentos e nove mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta e quatro centavos), relativa ao exercício financeiro de 1976, havendo comprovado Cr\$ 1.199.565,96 (hum milhão, cento e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros e noventa e seis centavos), passando para 1977, o saldo de Cr\$ 110.000,78 (cento e dez mil cruzeiros e setenta e oito centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Pedro Santa Brígida da Costa, Responsável pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capanema, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 1.309.566,74 (hum milhão, trezentos e nove mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e setenta e quatro centavos), recebida no exercício financeiro de 1976, da qual o saldo de Cr\$ 110.000,78 (cento e dez mil cruzeiros e setenta e oito centavos), transferido pelo referido SAAE, deverá ser prestado contas pela Prefeitura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador

(G. Reg. nº 949)

ACÓRDÃO Nº 10.267

(Processo nº 37.148)

Assunto: Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água, de Gurupá.

Relator: Conselheiro Emílio Martins.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente à Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água de Gurupá, exercício de 1976, na importância de Cr\$ 94.631,69 (noventa e quatro mil seiscentos e trinta e um cruzeiros e sessenta e nove centavos), havendo comprovado Cr\$ 75.097,75 (setenta e cinco mil noventa e sete cruzeiros e setenta e cinco centavos), passando para 1976, o saldo de Cr\$ 19.533,94 (dezenove mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros e noventa e quatro centavos), de responsabilidade do Sr. Carlos Felix da Silva, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente Tomada de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Carlos Felix da Silva, Presidente do CDM, do Serviço Autônomo de Água de Gurupá, exercício de 1976, na importância de Cr\$ 94.631,69 (noventa e quatro mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros e sessenta e nove centavos), da qual o saldo de Cr\$ 19.533,94 (dezenove mil quinhentos e trinta e três cruzeiros e noventa e quatro centavos), passa para 1977, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de março de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMÍLIO MARTINS

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. JOSE OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. Reg. nº 949)

ACÓRDÃO Nº 10.268

(Processo nº 37.529)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0161, de 22.02.78, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Satyra Ferreira da Silva, no cargo de Servente, Nível I, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual "Justo Chermont", da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0046, de 13.02.78, de acordo com os artigos 110, item II e 111, item II, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 160, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais os artigos 1º e 3º da Lei nº 1.894, de 30 de junho de 1960, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 8.514,24 (oitto mil, quinhentos e quatorze cruzeiros e vinte e quatro centavos), assim discriminados:

- Vencimento mensal Cr\$ 868,89x12=10.425,60	6.950,40
1/30 avos sobre 30 anos de serviço	1.563,84
- Adicional por tempo de serviço-15%	8.514,24
Provento anual	

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de março de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. JOSE OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. Reg. nº 949)

ACÓRDÃO Nº 10.269

(Processo nº 38.457)

Requerente: Prefeitura Municipal de Concelção do Araguaia

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro

Vistos, relatados e discutidos os presente autos, em que a Prefeitura Municipal de Concelção do Araguaia, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1976, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Alberto Maranhão Lima, Ex-Exerceito Municipal de Concelção do Araguaia, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), referente ao auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1976, para aquisição de um conjugado para geração de energia elétrica no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de março de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. JOSE OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. Reg. nº 949)

ACÓRDÃO Nº 10.270

(Processo 38.970)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 041, de 16.01.78, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Sadoc Melo de Oliveira, na função de Fiscal, Referência V, do Quadro em Extinção de Guarda Civil e Polícia Marítima e Aérea, distribuído na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da Portaria nº 0007, de 12 de janeiro de 1978, de acordo com os artigos 110, item II, e 111, item I, letra a, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item I, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, passando, nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 17.088,00 (dezoito mil e oitenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cr\$ 890,00
- Adicional por tempo de serviço-20%	178,00
- Risco de Vida - 40%	356,00
Provento mensal	Cr\$ 1.424,00
Provento anual	Cr\$ 17.088,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de março de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. JOSE OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. Reg. nº 949)

ACÓRDÃO Nº 10.271

(Processo nº 39.129)

Requerente: Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relatora: Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0103, de 02.02.78, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Joana Bandeira Monteiro, no cargo de Professor Regente, Código EP-2, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Lameira Bittencourt", Município de Oriximiná, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0044, de 27 de janeiro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a, "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Ci-

vis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 15.120,00 (quinze mil cento e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 900,00
- Adicional por tempo de serviço-40%	360,00
Provento mensal	1.260,00
Provento anual	15.120,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, m 28 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. Reg. nº 949)

ACÓRDÃO Nº 10.272

(Processo nº 39.145)

Requerente: Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0101, de 01.02.1978, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 0039, de 27 de janeiro de 1978, que aposenta Andréa Pinheiro Ataíde Monteiro, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Presidente John F. Kennedy", Município de Vigia, da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1 de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando, nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.000,00
- Adicional p/Tempo de Serviço-40%	400,00
Provento mensal	1.400,00
Provento anual	16.800,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 28 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO

Procurador

(G. Reg. nº 949)

ACÓRDÃO Nº 10.273

(Processo nº 36.698)

Requerente: Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relatora: Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0279, de 09.03.78, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Cantianilla Carvalho Telxeira, no cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado na Escola Estadual "Dr. José Malcher", Município de Muana, da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0059, de 03.03.78, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, passando nessa situação a perceber os proventos anuais de Cr\$ 10.920,00 (dez mil, novecentos e vinte cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 650,00
- Adicional por tempo de serviço-40%	260,00
Provento mensal	Cr\$ 910,00
Provento anual	10.920,00

como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 949)

ACÓRDÃO Nº 10.274

(Processo nº 37.156)

Assunto: Tomada de Contas do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAGALHÃES BARATA.

Relator: Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Magalhães Barata, exercício de 1976, na importância de Cr\$ 28.397,90 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros e noventa centavos), havendo comprovado Cr\$ 25.245,92 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos), passando para 1977, o saldo de Cr\$ 3.151,98 (três mil, cento e cinquenta e um cruzeiros e noventa e oito centavos), como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente Tomada de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Almerindo Ferreira da Costa, Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Magalhães Barata, exercício de 1976, na importância de Cr\$ 28.397,90 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros e noventa centavos), a qual o saldo de Cr\$ 3.151,98 (três mil cento e cinquenta e um cruzeiros e noventa e oito centavos), passa para 1977, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. nº 949)

ACÓRDÃO Nº 10.275
(Processo nº 37.748)

Requerente: Dr. ALDEMAR BRITO PIRES, Administrador do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, de TOMÉ-AÇU

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Aldemar Brito Pires, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Tomé-Açu, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas do referido Serviço, na importância de Cr\$ 152.515,19 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e quinze cruzeiros e dezenove centavos), relativa ao exercício financeiro de 1976, havendo comprovado Cr\$ 147.764,14 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e quatorze centavos), passando para 1977, o saldo de Cr\$ 4.751,05 (quatro mil, setecentos e cinquenta e um cruzeiros e cinco centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Aldemar Brito Pires, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de Tomé-Açu, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 152.515,19 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quinze cruzeiros e dezenove centavos), referente ao exercício financeiro de 1976, da qual o saldo de Cr\$ 4.751,05 (quatro mil setecentos e cinquenta e um cruzeiros e cinco centavos), passa para 1977, sujeito a comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de março de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO
Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. nº 949)

ACÓRDÃO Nº 10.276
(Processo nº 39.286)

Requerente: Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Relator: Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Doutor Alberto Seguin Dias, Secretário de Estado do Interior e Justiça, através ofício nº 0160, de 22.02.78, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Oneide da Serra Pinto Matos, no cargo de Professor Adjunto sem Supervisão, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Colégio Estadual "Augusto Meira", da Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 0049, de 17 de fevereiro de 1978, de acordo com os artigos 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra a "in fine", da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), combinados com os artigos 159, item II, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, parágrafo 2º, da Lei nº 741, de 24 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios, e mais o artigo 37, parágrafo único, da Lei nº 4.502, de 19 de dezembro de 1973, e ainda o artigo 3º, nº 02, da Resolução nº 38/77-CD, de 05 de julho de 1977, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 32.760,00 (trinta e dois mil, setecentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.950,00
- Adicional por tempo de serviço-40%	780,00

Provento mensal

Provento anual

como tudo dos autos consta.

Cr\$ 2.730,00

Cr\$ 32.760,00

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado. Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de março de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. nº 949)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3713-A DE 12 DE SETEMBRO DE 1977.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR a Sra. Tereza Cristina Fernandes Camargo, para responder pelo cargo em Comissão, de Atendente no Gabinete da Presidência deste Tribunal, a partir deste mês.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de setembro de 1977.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 949)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.863 DE 31 DE MARÇO DE 1978.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER à funcionária Raymunda Léa Mendes Cella, Auxiliar de Controle Externo Nível 3, deste Tribunal, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), a contar de 07 de março de 1978.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de março de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 949)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.866 DE 04 DE ABRIL DE 1978.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

I - INCLUIR, no Regime de Tempo Integral, com a percepção da respectiva gratificação calculada em cem por cento (100%) do vencimento base, Lázaro Braz do Nascimento, Motorista deste Tribunal, a contar de 23 de março de 1978.

II - ATRIBUIR, ao referido funcionário a Gratificação de Representação de Gabinete, na base de Cr\$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), a contar de 23 de março do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 949)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.867 DE 04 DE ABRIL DE 1978.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

TRANSFERIR o período de férias relativas ao exercício de 1977, do Dr. Jayme Ferreira Bastos, Auditor deste Tribunal, de abril, para dezembro de 1978.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 949)

PORTARIA Nº 3.868 DE 04 DE ABRIL DE 1978.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e com base na Resolução nº 4.412, de 10 de setembro de 1971,

R E S O L V E:

INCLUIR no Regime de Tempo Integral, a contar de 27 de março de 1978, Arnaldo Pinto Barros, Motorista, com a percepção de respectiva gratificação, calculada em cem por cento (100%) do vencimento base.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 949)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 3.869 DE 05 DE ABRIL DE 1978.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 8.198, de 28 de março de 1978,

R E S O L V E:

RETIFICAR a portaria nº 2.594, de 05 de fevereiro de 1974, que exonerou Maria Enilda Gama de Souza, do cargo de Escriturário Documentarista deste Tribunal, com a data de 06.02.74, para a de 27.01.74.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 949)

RESOLUÇÃO Nº 8.203
(Processo nº 37.525)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de março de 1978.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro - Relatora, nos seguintes termos:

"Cuidam os autos do pedido de cadastramento da Portaria nº 74 e Resolução nº 81 da Câmara Municipal de Barcarena que fixam a verba de representação ao Presidente da Câmara. A referida vantagem pecuniária é manifestadamente ilegal diante do exposto no art. 3º da Lei Complementar nº 25: "É vedado o pagamento ao Vereador de qualquer vantagem como ajuda de custo, representação ou gratificação não autorizada expressamente em lei".

Desta forma, procede o parecer desfavorável da digna Procuradoria exarado às fls. 15.

Diante do exposto, negamos o cadastramento à Resolução nº 81 e Portaria nº 74 da Prefeitura Municipal de Barcarena, dando-se o prazo de 60 dias para que sejam devolvidos aos cofres municipais os valores porventura recebidos com base nos referidos atos".

R E S O L V E:

NEGAR o cadastramento da Resolução nº 81 de 21.06.77, da Câmara Municipal de Barcarena e Portaria nº 74 de 22.6.77, que fixa a verba de representação do Presidente da Câmara, dando-se o prazo de 60 dias, para que sejam devolvidas aos cofres municipais os valores porventura recebidos com base nos referidos atos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.098)

RESOLUÇÃO Nº 8.204
(Processo nº 38.622)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de março de 1978.

CONSIDERANDO a consulta feita pelo sr. Francisco Alves de Magalhães Filho, Presidente da Câmara Municipal de Castanhal, através ofício s/nº de 22.11.1977 (documento protocolado sob o nº 05208 de 30.11.77).

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, aprovar a seguinte resposta de autoria da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro:

"Cuidam os autos da consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Castanhal, relativamente ao aumento dos subsídios dos vereadores daquele legislativo.

O assunto já tem sido fartamente debatido neste Plenário, tendo dado origem à Resolução nº 7.437, interpretativo da matéria. Trata-se evidentemente de atualização da remuneração dos srs. vereadores com base no aumento dos subsídios dos srs. deputados estaduais a partir de março de 1977, incidindo no disposto no § único do art. 1º da referida Resolução que diz expressamente que não se entende "reajuste" como fixação", sendo, portanto vedado qualquer forma de atualização que não se enquadre na permissão do art. 6º da Lei Complementar nº 25.

A fundamentação legal e doutrinária que embasou a orientação expressa na Resolução 7437 esta perfeitamente exposta no parecer da digna Procuradoria de fls. 8 a 10.

Nestas condições, não é permitida a atualização dos subsídios dos vereadores salvo quando foram fixadas os subsídios dos srs. deputados para a nova legislatura, se descoincidentes os mandatos estadual e municipais, na conformidade com a Constituição Estadual e o art. 6º da Lei Complementar nº 25. Anexe-se à Resolução deste Plenário cópia da Resolução nº 7.437 e do Parecer da d. Procuradoria de fls. 8 a 10".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Relatora

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA

Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.098)

RESOLUÇÃO Nº 8.205
(Processos nºs 38.663 e 38.805)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de março de 1978.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos Processos nºs 38.663 e 38.805;

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os cadastros seguintes:

Processo nº 38.663 - Contrato de Locação celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde Pública e o Sr. Amário Lopes Fernandes do imóvel para residência de Servidores da 5ª Região de Saúde, no Município de São Miguel do Guamã; - Relator Conselheiro Emílio Martins;

Processo nº 38.805 - Resolução nº 96, de 07.12.1977 e Decreto Legislativo nº 3, de 07.12.1977, que alteram os padrões de vencimentos e aprovam o Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Juruti. - Relator Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA
Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.098)

RESOLUÇÃO Nº 8.207

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 31 de março de 1978.

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, apresentadas pelos Senhores abaixo relacionados:

Alcyr Vasconcelos da Costa Braga - Superintendente da Fundação Desportiva Paraense;

Antonio Maria de Siqueira Mendes - Assessor Financeiro da Fundação Desportiva Paraense;

João Batista Alves - Chefe de Pessoal da Fundação Desportiva Paraense;

Dinorah Nunes Bezerra - Tesoureira do Departamento de Estradas de Rodagem;

Mário Nicolau de Leal Martins - Tesoureiro Geral do Departamento de Estradas de Rodagem;

Moacir de Azevedo Bentes Monteiro - Chefe do Serviço Regional de Fiscalização 4ª Região Fiscal da SEFA;

Benedito Domingos Amorim - Funcionário da Secretaria de Estado da Fazenda;

Luiz Carlos Nogueira de Freitas - Diretor de Distribuição da CELPA;

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de março de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. - nº 1.098)

RESOLUÇÃO Nº 8.208

(Processo nº 37.168)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de abril de 1978.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro - Relatora, nos seguintes termos:

"O presente decreto que abre crédito suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Juruti, exercício de 1977, não veio acompanhado da respectiva lei autorizadora e apesar de diligência efetuada para sanar essa falha, nada foi remetido ao Tribunal capaz de provar que o crédito sub-exame foi devidamente autorizado. Nessa condições, e acolhendo o parecer contrário ao cadastramento exarado pela digna Procuradoria, negamos o cadastro ao crédito suplementar aberto pelo Dec. nº 121, dando-se o prazo de 15 dias ao gestor municipal para as providências cabíveis".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, negar cadastramento ao Crédito Suplementar aberto pelo Decreto nº 121 da Prefeitura Municipal de Juruti, dando-se o prazo de 15 dias ao gestor municipal para as providências cabíveis.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES

Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.098)

RESOLUÇÃO Nº 8.209

(Processo nº 38.523)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de abril de 1978.

CONSIDERANDO o despacho exarado pela Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora, nos seguintes termos:

"O aumento dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Santa Maria do Pará obedeceu aos ditames da Lei Orgânica dos Municípios (§ único do art. 57) e obteve parecer favorável da douda Procuradoria, pelo que deferimos o registro pleiteado".

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins, a seguir transcrito:

"Nego cadastramento à Resolução em julgamento, nos termos dos meus pronunciamentos anteriores em casos análogos, já que do processo não constam, conforme informou a Relatora, elementos que permitam verificar se o município suporta o aumento dos subsídios do Prefeito e Vice".

R E S O L V E:

Contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins, deferir o cadastro da Resolução nº 003/77, que trata da fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará, a partir de 01.05.77.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Relatora

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES

subprocurador

(G. Reg. - nº 1.098)

RESOLUÇÃO Nº 8.210

(Processo nº 38.864)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de abril de 1978.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator, nos seguintes termos:

"Atendida, pela Câmara Municipal de Vizeu, a decisão desta Corte, deve o presente processo ser juntado ao de prestação de contas, exercício de 1977".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, mandar anexar ao processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Vizeu, exercício de 1977, o Processo nº 38.364 que trata da Resolução nº 001 de 16.03.78, para apreciação em conjunto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES

Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.098)

RESOLUÇÃO Nº 8.211

(Processos nºs 38.145, 38.371 e 39.289)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de abril de 1978.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos Processos nºs 38.145, 38.371 e 39.289;

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo nº 38.145 - Contrato e Termo Aditivo celebrado entre a firma Maxwell Eletrônica, Comercial e Industrial S/A, e a Fundação de

Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, para fornecimento de quatro (4) conjuntos de equipamento para Estações Retransmissoras de Televisão a serem instaladas nas cidades de Castanhal, Capa-nema, Bragança e Salinópolis - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche;

Processo nº 38.371 - Contrato de Locação de imóvel celebrado entre o Instituto de Terras do Pará e a Sra. Orlandina Lourenço Teixeira, para instalação da sede das Comissões Discrimina-tórias do referido Instituto - Relatora Conselheira Eva Andersen Pinheiro;

Processo nº 39.289 - Contrato de Empreitada Global cele-brado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a firma ENGE-PLAN - Engenharia e Planejamento Ltda., para executar serviços de Remanejamento da Praça do Pescador, nesta Capital - Relator Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES

Subprocurador

(G. Reg. - nº 1.098)

RESOLUÇÃO Nº 8.212

(Processo nº 39.136)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de abril de 1978.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator do Processo nº 39.136 referente ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Almeirim para o exercício de 1978, remetido pelo Sr. Sebastião Baia Águila, Prefeito Municipal.

"Deiro o cadastramento nos termos do parecer do Minis-tério Público, às fls. 124:

"O presente Orçamento acha-se, em linhas gerais, regular acompanhado dos anexos pertinentes. Cabe observar, entretanto, o seguinte: Nos termos do art. 91 do Decreto-Lei nº 200 (redação do Dec-Lei 900), a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recursos para abertura de créditos suplementares. O inciso II do art. 4º da presente lei orçamentária autoriza o Prefeito a "re-forçar dotações utilizando como recursos a Reserva de Contingên-cia". No inciso I do mesmo artigo consta autorização para abertura de créditos suplementares. Ora, não é possível entendermos que o inciso II signifique nova autorização para abertura de créditos su-plementares, porquanto a designação genérica de "reforçar dota-ções" tanto pode significar tal autorização como aquela outra para transferência de dotações.

Nestas condições opinamos pela concessão do cadastramento solicitado, ficando entendido que o inciso II do art. 4º da Lei Orçamentária não implica nova autorização para abertura de créditos suplementares, mas tão somente indicação da Reserva de Contingência como recursos para tais créditos".

R E S O L V E:

UNANIMEMENTE, deferir o cadastramento do Orça-mento da Prefeitura Municipal de Almeirim, para o exercício de 1978.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente:

Dr. ASDRÚBAL MENDES BENTES

Subprocurador

RESOLUÇÃO Nº 8.227

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de março de 1978.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a DECLARAÇÃO DE BENS, apresentada pelo Dr. EDUARDO GALEÃO PEREIRA LIMA, Su-perintendente do Sistema Penal da Secretaria de Estado de Inte-rior e Justiça.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

RESOLUÇÃO Nº 8.228

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de abril de 1978.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as variações patrimoniais das Declarações de Bens apresentadas pelos senhores abaixo relaciona-dos:

NESSIMA SIMÃO TUMA - Auditora desta Corte de Con-tas;

RAUL DA SILVA NAVEGANTES - Diretor Geral do INS-TITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARÁ;

ÂNGELO AUGUSTO ROCA MARTINS - Assistente de Administração na CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A;

JOSÉ MARIA RODRIGUES NEVES - Chefe de Gabinete da Superintendência do Sistema Penal do Estado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 1098)

RESOLUÇÃO Nº 8.229

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de abril de 1978.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a VARIAÇÃO PATRIMO-NIAL da Declaração de Bens do Excelentíssimo Senhor Conse-lheiro ARNALDO CORRÊA PRADO, Vice-Presidente desta Corte de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Impedido de votar

(G. Reg. nº 1098)

RESOLUÇÃO Nº 8.230

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de abril de 1978.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a VARIAÇÃO PATRIMO-NIAL da Declaração de Bens, apresentada pelo Exmo. Sr. Conse-lheiro EMÍLIO MARTINS, Juiz desta Corte de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Impedido de votar

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 1098)

RESOLUÇÃO Nº 8.231

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de abril de 1978.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a VARIACÃO PATRIMONIAL da Declaração de Bens, apresentadas pelo Excelentíssimo Senhora Conselheira EVA ANDERSEN PINHEIRO, Juíza desta Corte de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedido de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 1098)

RESOLUÇÃO Nº 8.232

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de abril de 1978.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a VARIACÃO PATRIMONIAL da Declaração de Bens apresentada pelo Doutor PEDRO BENTES PINHEIRO, Auditor desta Corte de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

Impedido de votar

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. nº 1098)

RESOLUÇÃO Nº 8.233

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de abril de 1978.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar a VARIACÃO PATRIMONIAL da Declaração de Bens apresentada pela senhora CARMEN GRACIETE CASTELO BRANCO, Assessora de Juiz desta Corte de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

Impedido de Votar

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. (G. Reg. nº 1098))

RESOLUÇÃO Nº 8.213

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 04 de abril de 1978.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, registrar as VARIACÕES PATRIMONIAIS das Declarações de Bens apresentadas pelos senhores abaixo relacionados:

Abigail de Freitas Moreira - Diretora da Divisão de Informações e Comunicações deste Tribunal;

Maria Magdalena Pinheiro de Souza - Chefe do Setor de Expediente deste Tribunal;

Cláudio Ribeiro Barreiros - Guarda Fiscal da Fazenda Estadual em Cametá;

Olivaldo Filgueira Valente - Guarda Fiscal da Fazenda Estadual, em Cametá;

Oscar Salgado Sampaio - Oficial Administrativo da 2ª Divisão Regional do DER-PA;

Aldérico Ribeiro Ayres - Inspetor de Rendas da Fazenda Estadual, lotado no Departamento de Exatarias do Interior;

Fernando Farias Pinto - Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado;

Maria da Conceição Miranda Milhomem - Chefe de Gabinete da Imprensa Oficial do Estado.

Eunice Favacho de Araújo - Diretora de Documentação e Divulgação da Imprensa Oficial do Estado;

Raimundo Camilo Rodrigues - Diretor Técnico da Imprensa Oficial do Estado;

Holderman da Silva Rodrigues - Diretor de Administração da Imprensa Oficial do Estado;

Aldenora Alencar Rodrigues - Chefe da Seção de Pessoal da Imprensa Oficial do Estado;

Alcebiades Lima de Carvalho - Chefe da Seção de Almoxarifado e Compras da Imprensa Oficial do Estado;

Amaro Tiago Pereira - Chefe da Seção de Mecânica e Abastecimento da Imprensa Oficial do Estado;

Benedito Augusto do Nascimento - Chefe da Seção de Encadernação e Acabamento da Imprensa Oficial do Estado;

Demerval Viégas da Silva - Chefe do Setor de Protocolo da Imprensa Oficial do Estado;

Daniel Rubi Siqueira Valente - Chefe do Setor Financeiro e de Cadastro da Imprensa Oficial do Estado;

João Baptista Eiró da Silva - Chefe do Setor de Organização da Imprensa Oficial do Estado;

Jonathas Propheta de Jesus - Chefe da Seção de Impressão da Imprensa Oficial do Estado;

Lourival Modesto do Espírito Santo - Chefe da Seção de Composição e Paginação da Imprensa Oficial do Estado;

Lindalva da Motta Oliveira - Chefe da Seção de Arquivo e Biblioteca da Imprensa Oficial do Estado;

Manoel Nahum de Alfaia - Chefe da Seção de Tipografia da Imprensa Oficial do Estado;

Maria de Jesus Milhomem - Chefe da Seção de Tesouraria da Imprensa Oficial do Estado;

Nemer Peçanha Sálomos Filho - Chefe do Setor de Transporte da Imprensa Oficial do Estado;

Raimundo Waldir Batalha Lobão - Chefe da Seção de Revisão e Redação da Imprensa Oficial do Estado;

Raimunda Iracy Batalha Lobão - Chefe do Setor de Comunicações da Imprensa Oficial do Estado;

Sebastião Tenreiro de Lemos - Chefe do Setor de Impressão do Diário Oficial, da Imprensa Oficial do Estado;

Terezinha de Jesus Nunes Monteiro - Chefe da Seção de Contadoria da Imprensa Oficial do Estado;

Fabiano Cândido Ferreira - Assessor Jurídico desta Corte de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

(G. Reg. Nº 1098)

RESOLUÇÃO Nº 8.214

(Processos Nºs 38.539, 39.290 e 39.331)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de abril de 1978.

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados pelos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores, nos Processos nºs 38.539, 39.290 e 39.331.

RESOLVE:

UNANIMEMENTE, deferir os seguintes cadastros:

Processo Nº 38.539 - Lei nº 118 e Decreto nº 99, datados de 26.08.77, da Prefeitura Municipal de Faro, que concede aumento de 20% sobre os vencimentos do funcionalismo da referida Prefeitura - Relator Conselheiro ARNALDO CORREA PRADO;

Processo Nº 39.290 - Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a sociedade M. L. Serviços de Administração de Imóveis Ltda., para guarda e vigilância em quatro escolas municipais. Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Processo Nº 39.331 - Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Breves e o Sr. Pedro Gonçalves dos Santos, para construção de uma escola, na Vila de Antonio Lemos, no referido município - Relator Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
em 07 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. IVAN BARBOSA DA CUNHA - Subprocurador.

RESOLUÇÃO Nº 8.215

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de abril de 1978.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE registrar a VARIACÃO PATRIMONIAL da Declaração de Bens apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Digníssimo Governador do Estado do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO

RESOLUÇÃO Nº 8.216

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 07 de abril de 1978.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE registrar a VARIACÃO PATRIMONIAL da Declaração de Bens apresentadas pelo Excelentíssimo Senhor Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO, Digníssimo Vice-Governador do Estado do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO

(G. Reg. Nº 1098)

RESOLUÇÃO Nº 8.217

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de abril de 1978.

R E S O L V E :

UNANIMEMENTE, registrar a VARIACÃO PATRIMONIAL da Declaração de Bens apresentada pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, Juiz desta Corte de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de abril de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
EVA ANDERSEN PINHEIRO
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO

(G. Reg. Nº 1098)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

RESOLUÇÃO Nº 57/78

Classe XV
Número 21

Processo nº 1.108/78

Prestação de contas: suprimento de Cr\$ 1.500,00, para despesas miúdas de pronto pagamento.

SUPRIDO: Plínio Alves da Silva Filho, Auxiliar Judiciário, "A", do Quadro do T.R.E. - PA.

Relator: Juiz Orlando Dias Vieira

EMENTA: Aprovam-se as contas relativas ao suprimento, cuja aplicação foi efetivada nas despesas para que foi destacado. Decisão unânime.

Tratam os presentes autos de prestação de contas do suprimento de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), concedido pelo Ato nº 1.481-A, de 13.2.78, da Presidência ao funcionário Plínio Alves da Silva Filho.

O Sr. Diretor-Geral da Secretaria, no Of. nº 0478, de 12.4.78, submeteu as contas à consideração deste Colegiado, fazendo-o acompanhar do Ato nº 1.481-A da Presidência que concedeu o suprimento; da folha de empenho da despesa; do recibo da quantia pelo suprido e da relação dos gastos efetuados.

O Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional opinou, oralmente, por ocasião do julgamento, no sentido da aprovação das contas. É O RELATÓRIO.

A aplicação do adiantamento ocorreu no período de 15 de fevereiro a 28 de março de 1978 e foi efetivamente empregado no pagamento de pequenas despesas, conforme previsto.

Estando, pois, devidamente comprovada a aplicação do destaque pela relação de fls. 6 e na mais perfeita ordem o processo de prestação de contas, ao aprová-las mando passar em favor do suprido a competente quitação.

Por estes motivos, de acordo com o parecer do Exmo. Sr.

Dr. Procurador Regional, RESOLVEM os Juizes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, aprovar as contas relativas ao suprimento de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) a cargo do Auxiliar Judiciário, Classe "A", Plínio Alves da Silva Filho, na conformidade das notas precedentes, que ficam fazendo parte deste julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 27 de abril de 1978.

(aa.) Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente; Orlando Dias Vieira, Relator; Aristides Porto de Medeiros; Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias da Rocha Braga; Júlio Augusto de Alencar; Paulo Rúbio de Souza Meira, Proc. Reg. Eleitoral.

(G. Reg. - nº 1.139)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 065/76

A Dra. LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS, Juíza Eleitoral da 29ª Zona, em substituição, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

FAZ SABER, a quem interessar possa, que DEFERIU os Pedidos de Inscrições Eleitorais das pessoas abaixo mencionadas: Elxy Guerra Fialho, Adonay Pantoja Elleres, Isaias Rossas Novaes, Deusdete Ferreira Pinheiro, Virgílio Ramos Macedo, Ana Suely Nascimento Costa, Claudionor Ferreira dos Santos, Rosineide Caldas Batista, Aurora do Nascimento de Souza, Maria Madalena Leal de Moura, Celso Davi Carneiro da Luz, Paulo Olinto Souza de Melo, Orlando Sérgio Aragão do Monte, Antenisa Diana de Sá Oliveira, Suely Santos da Silva, José Alves de Oliveira Filho, Maria de Fátima Neves da Silva, Maria do Carmo Tavares de Almeida,

Vânia Margarida Pastana Menezes, Ana Lúcia Miranda de Sousa, Carmem Furtado Costa, Edilson Nascimento Garcia, Raimundo Tavares da Cunha, Francisco de Assis Leite da Costa, Antonio Ferreira de Oliveira, Dilma da Costa Teixeira, Rosângela da Silva Lucas, José Irineu da Silva Costa, Raimundo Bento Vieira Mendonça, Maria José Rocha, Manoel Acelino da Silva, Maria do Carmo Fernandes dos Santos, Conceição Campos da Silva, Sueli de Fátima dos Santos Gonçalves, Jordelino Lopes Viana Filho, Selma Cristina Amorim de Oliveira, Maria de Fátima do Nascimento, Doranice Leal de Souza, Regina Elizabeth de Araújo Guimarães, Silvio Carlos Gomes da Silva, Maria Zulmira dos Santos Guimarães, Maria Tereza França, Marly Borges de Brito, Manoel Aguiar Lima, José Orlei Farias de Sousa, Paulo Roberto Nascimento da Silva, Maria de Lourdes Monteiro da Rocha, Luis Raimundo dos Reis, Vera Lúcia Costa de Souza, Deuzarina Teixeira Dias Grande, Albertina Silva Bezerra, Arlene de Fátima Fernandes Pinheiro, Domingos Alves de Andrade Neto, Maria do Socorro Gonçalves Furtado, Maria Aparecida Cardoso Gonçalves, Salete Antonia D'Arwich Coral, Sirlia Maria Marinho da Silva, Edmilson de Melo Cardoso, Lázaro Jorge Ferreira Rodrigues, Maria do Socorro Barros do Rosário, Jerllson Pereira da Silva, Antonio Messias de Moraes, Maria do Socorro Godinho de Moraes, Mauro Sandro Ferreira do Carmo, Luiz Ricardo da Cunha, Irene Baptista da Silva, Guilherme José Capela de Araújo, Paulo Sérgio Vale da Cruz, José Pereira da Costa, Edinaber Luiz Silva Santana, Rui Guilherme da Costa Leite, Maria Edmar de Castro, Wilma Ferreira de Araújo, Adalberto Neves da Fonseca, Maria Creusa Fonseca de Menezes, Pedro Paulo Costa de França, Raimundo Nazareno Oliveira Moraes, Fermiana Gaia Baia, Doracy Andrade Bonfim, Wanderley Medeiros Pereira, José Ferreira Bento, Maria do Socorro da Silva Moreira, Irene Pereira de Aguiar, Lúcia Nazaré Souza de Sá Pereira, Maria do Pilar Nunes Duarte, Carmelita Moreira Rodrigues, George Santa Brígida Aragão, Selma Suelly Lopes Machado, Raimundo Aleixo Monteiro, Edivaldo Campos da Rocha, Lucinéia do Carmo Silva Cardoso, Edmeé Leite da Silva, Maria Benedita Costa, Maria de Fátima Souza Saraiva, Maria Lizete da Silva Valente, Luiz Augusto da Silva Almeida, Lucivaldo Ferreira de Almeida, Maria José Lima dos Santos, Raimundo Nonato Ferreira Assunção, João José Lima dos Santos, Raimundo Nonato Ferreira Assunção, João José Gama da Silva, Erotilde Maria Olindina Pinheiro Rodrigues, Regina Vieira do Rosário, Maria do Socorro Nascimento do Carmo, Fátima do Socorro Pereira Ramos, Maria da Paz Sales Araújo, Paulo Fernando Cambeiro Pimenta, Maria de Nazaré Gonçalves Ferreira, Cilena da Costa Machado, Elita Martinha Castanho Carneiro, Ceciléa Maria Mesquita da Cunha, Adonai Batista da Silva, Walderez de Melo Wexff, Sebastião Sacramento Silva, Leide Iracema Oliveira Ferreira, Solange Maria Kochhann, Benedito Lopes da Costa, Maria Lucivan Pereira da Rocha, Sandra Lúcia de Sena Ferreira, Maria da Luz Marques Pinto, Agripina de Barros Borba, Claudenilson Gonçalves Araújo, João do Espírito Santo Reis Costa, Lonilde Rodrigues da Silva, João Eduardo da Piedade Araújo, Elton de Santa Brígida Costa, Sandra Gorete de Brito Silva, Vera Lúcia de Castro Oliveira, Humberto Pereira de Aviz, Maria Celina dos Santos Pinheiro, Edina Maria dos Santos, Marta Monteiro da Silva, José do Carmo Costa Bahia, Oscarina Pereira da Silva, Ana Júlia de Oliveira Monteiro, Luiz Maria Alves, Aurimar de Lima Borges Filho, Cleide Correa Couto, Osvaldo Sales Batista, Raymunda Costa Oliveira, Jorge Luiz Ribeiro Matos, Raimundo Maciel de Souza, Valdir das Mercês do Carmo, Joana Alfaia Epifânio, Rosalva Trindade Silva, Neuza Alves de Oliveira, Maria do Socorro Lameira, José Carlos Silva Ardasse, Vaneide Sousa Lima, Raimunda Correa da Silva, Carlos Alberto Ferreira Maia, Edna Cristina Dias Motta, Maria de Fátima Ferreira da Silva, Janete de Sousa Monteiro, Maria Luiza Batista Nogueira, Joana Maria Trindade Modesto, Carlos Lopes do Nascimento, Domingos Antonio da Silva, Carlos Alberto Barbosa do Nascimento, Benedito da Paixão Ferreira Correa, José Carlos Teixeira da Costa, Carlos Henrique Nunes dos Santos, Zenaide Dias Ferreira, Carlos Alberto da Silva Santos, Ester Maciel da Silva, Ivete Sousa Braga, Neris Lima dos Santos, Moisés Francisco Pinto, Edileuza Figueiredo dos Santos, Selma Pontes Araújo, Arnaldo Guimarães de Oliveira, Pedro Fariás Roldão, Marly Rodrigues Vieira, Waldemar do Socorro Alves de Menezes, Nadir Pinto Medeiros, Heliana Maria Maia de Oliveira, Expedito Carlos da Silva Boulhosa, Walter Santos da Silva, Sueli do Socorro Sillé, Nadia Maria do Socorro Charchar de Oliveira, Celina Maria do Socorro Nogueira Teixeira, Edilson Neves de Andrade, Maria Raimunda Pantoja Batista, Abel Monteiro Costa, Evaldo Santiago Pal-

meira, Raimunda Waldenys da Silva Rosa, Júlio César do Vale Borges, José Jeronimo Fernandes de Melo, Gerson Monteiro Negrão, Maria da Glória dos Santos Barboza, Emilio de Jesus Lopes, Maria Costa de Sena, Antonio Messias Brito Lobato, José Expedito Raposo Pinheiro, José Luiz dos Santos Nunes, José Ribamar de Oliveira Teixeira, Waldecy dos Santos, Izabel dos Anjos Carvalho, Ivánilda Souza, Maria Dolores França, Raimunda Maruóca Chaves, Rosa Elena da Silva Dias, Angela Maria Nordeste dos Reis, Francisca Alves de Sousa, Francisca de Almeida das Neves, Rosa Maria Pimentel dos Santos, Manoel dos Santos Correa, Mauro Alex Diniz Farias, Antonio Sales Guimarães Cardoso, Sérgio Vilhena da Silva, Rosa Maria Ramalho de Sousa, Maria Inês Santiago dos Santos, Maria Pinheiro da Silva, Rosa Maria Monteiro, Maria do Socorro Franco Damasceno, José Augusto dos Santos Pinto, Antonio Matos Raiol, Luis Fernando Monteiro Lopes, Maria do Socorro Franco Damasceno, José Augusto dos Santos Pinto, Antonio Matos Raiol, Luis Fernando Monteiro Lopes, Maria do Socorro Azevedo da Costa, Manoel Naziazeno Pereira Nunes, Raimunda Maia Valente, Salomão Pereira Soares, José Carlos dos Santos, Áurea Maria Souza Góes, Leonel Ribeiro Mata, Luiz Antonio Araújo Dias, Pedro Carlos da Silva, Aliete de Assunção Sargem, Maria do Socorro Maciel de Figueiredo, Izalmi Modesto Leite, Raimundo Nonato Piedade dos Santos, Edna Maria da Silva Ferreira, Adalgisa Gomes Maia, Maria do Socorro Brasil Ferreira, Evandro Sousa Pinto, Maria das Graças Costa de Sena, Raimunda Nunes, Natalina Sampaio Pedroso, Denize Nazaré de Lima Bandeira, Carmen Dolores Brito da Silva, Jacinira Nascimento, Odalita Dias dos Santos, Otávio Jorge Carvalho Ribeiro, Maria Conceição Ferreira, Manoel David de Medeiros, Maria Alice Oliveira da Silva, Paulo de Tarso Amanajás Nunes, Ocimar Menezes dos Santos, Lumarival Rodrigues Barbosa, Sandra Maria Nunes Nascimento, Paulo Sérgio Santos Pantoja, Elizabeth Pires Saldanha, Maria da Conceição do Rosário Cardoso, Ronaldo dos Santos Seabra Carapito, Edson Soares de Brito, Elias Borges Vulcão, Keila Maria Rodrigues Soares, Antonio Carlos da Silva Dias, José Roberto Chaves de Araújo, Maria de Araújo Rocha, Francisca Portela Machado, José Antonio Teixeira Filho, Maria Celeste Barbosa Oliveira, Olivar Pires dos Santos, Pedro Fonseca da Costa, Maria José Botelho, Maria do Perpétuo Socorro Pereira Cardoso, Antonio Ferreira da Silva, Rosildo Rodrigues Pinto, Maria Fernanda Silva Fernandez, Ana Cristina Guimarães de Azevedo, Marluce Fernandes Lima, Laura Souza de Oliveira, João Pereira da Silva, Maria de Jesus Teixeira de Lima, Raimundo Evandro Rosa Costa, Edna Maria Damasceno de Andrade, Nilson Teixeira, Maria Raimunda Meireles dos Santos, Miraci Coelho Seabra, Maria Lúcia Figueiredo das Chagas, Maria da Conceição Costa da Silva, Raimundo de Sousa Leal, Maria Batista Silva Júnior, Luiz Jorge Farias, Antonio José de Oliveira Tocantins, Maria Alice Lopes, Maria Martins Marchand, Rosinei Xavier, Maria Raimunda Nogueira Lima, Aliete Maria Cunha Sarmanho Dulcinéa Marques das Chagas, José de Abreu, Maria de Nazaré Menezes Silva, Jorge Expedito Costa Lopes dos Anjos, Isabel Bastos Ferreira, Suelly Oliveira de Nazaré, Jorque Garcia Filgueiras, Ernani Guilherme Castro Botelho, Osvalda Ribas de Carvalho, Jorge Alberto Cardoso Pena, Rosemeire Silva dos Santos, Raimundo Celso de Sousa Maia, Eliete Costa, Raimundo da Silva Santos, Jorge Ferreira Carvalho, Joaquim Marçal Ferreira, Ercilia de Carvalho Fontenele, Joaquim Rodrigues,

José Osmar do Rosário Nascimento, José Ribamar de Sousa Barros, Yolanda dos Santos, Maria da Cruz Silva, Eliana Nascimento da Costa, Rosiana Barradas Gonçalves, Luiz Fernando Souza da Silva, Euclides Manganês Torres Teixeira, José Afonso Souza da Silva, Laura Barbosa da Cruz, Maria de Nazaré Pereira de Souza, Maria Lúcia Dias Santos, Edivaldina Seabra de Sousa, Pedro Paulo Pantoja dos Santos, Ana Francinete Barros Pinto Marques, Auza-nete Raimunda Castro de Carvalho, José Maria Ribeiro dos Santos, Leonor Monteiro de Araújo Tavares, Luiz Paulo Leal de Lima, Antonio Carlos Bentes da Silva, Raimundo do Socorro Capela de Araújo, Amiraldo Assis de Andrade, Maria de Nazaré Pereira Costa, Aldenor da Silva Lima, Maria Helena Souza, Matilde de Souza Siqueira, José Frutuoso de Castro, Raimundo Barjona de Miranda, Edilson Gomes da Silva, Gabriel Bayma Lago, Maria Cristina Gonçalves Foicinho, José Ribamar Barbosa, Eny Nunes Gomes, Regina Maria Veloso de Araújo, Maria Auxiliadora Silva Barbosa, Júlia Silva de Souza, Sandra Helena Melo Monteiro, Ronaldo Araújo Lourenço, Benedito Edilson da Cunha Nunes, Nilton de Assunção Barbosa Gavinho, Izan Velasco de Souza, Filomena Silva Quadros, Elias Manoel Alves do Nascimento, Raimundo do

Nascimento Vieira, Josué de Souza Ferreira, Deolinda do Socorro Araújo Barros, Antonio Célio Soares Miranda, Ana Célia Mesquita da Cunha, Gregório Amaral Ferreira, Raimundo Nonato Barbosa da Silva, Marly Lima Araújo, Max Afonso Lobo, Manoel Juraci Almeida Ferreira, João Manoel de Sousa Ribeiro, Reginaldo da Purificação de Oliveira, Jorge Carlos Batista, Emanuel João da Silva Colares, Maria Luiza Sousa Silva, Lúcia de Fátima Silva de Menezes, Maria Conceição de Sousa Costa, Maria Bernadete da Silva Soares, Evandro Carlos Rodrigues da Costa, Domingas da Silva Ribeiro, Maria de Nazaré da Silva Santiago, Norma Sueli Rabelo Brilhante, Sabino Costa Pereira, Raimundo Costa Figueiredo, Rita da Silva Monteiro, Sílvia Emilia Pereira, Alanir da Rocha Silva, Miguel do Amaral Campelo, Maria José da Cruz Fontes, Eduardo Raimundo Magalhães da Costa, Sônia Regina de Oliveira Moura, Marcos Nonato Rodrigues de Barros, Sandra Sueli Santana de Azevedo, Júlio César Pires Imbiriba, Fátima Maria Pontel de Miranda, Agenor Alves da Silva, Rocilene Duarte, Aldenor Pacheco da Paes, Ednirson Otávio de Souza, Maria de Lourdes Sousa, Leonildo Firmo Ribeiro Ferreira, Paulo Sérgio Araújo Vaz, Ana Ursulina Machado de Jesus, Raimundo Nonato de Lima, Antonio Paulo Nunes, Maria Judith Marques, Raimundo dos Santos Silva, Nágela Rosa Pereira Cunto, Antonio Carlos dos Santos Correa, Neide Monteiro de Lima, Pedro Batista de Farias, Jovino Mônico Cardoso Nascimento, Marileny Pinheiro Coelho, Maria Lindomar Gomes dos Santos, Elcio Fernando Ramos dos Santos, Manoel de Jesus Maia Pantoja, Maria de Nazaré Ripardo da Silva, José de Deus Mercês dos Santos, Valdenor dos Santos Correa, Raimunda Soares da Silva, Ocimar de Oliveira Ferreira, Nazaré Costa da Silva, Maria do Socorro Vilhena de Souza, Maria do Socorro Totterdan Lisboa, Eunice Nazaré Soares Pina, Mário Guilherme de Souza, Maria Edenilde Silva Guimarães, Maria de Fátima Serrão Lima, Maria do Nascimento Pessoa, Eunice Silva Ayres, Clodomir Dias Ferreira, Maria de Fátima Cavalcante Marques, José Vicente Nascimento da Costa, Arlete França Freitas, Maria Joana da Silva Lasmar, Rosiana Cavalcante de Araújo, Oneide de Oliveira Gouvea, Maria da Conceição Modesto Rodrigues, Maria Matilde Santana Alves, Gessi Paulina Andrade Correa, Paulo Roberto Lima de Almeida, Maria Verônica de Castro Pinheiro, Heloisa Francir Sousa Ferreira, Maria Rosa da Costa Marques, Antonio Souza de Andrade, Ana Elizabeth Lages Costa, Luiz Alberto Ribeiro da Silva, Alberto César Beltrão Pamplona, Sandra Valdivia Duarte Nascimento, Josué Gomes dos Santos, Pedro Paulo Barboza Oliveira, Anete do Socorro Moraes da Silva, Elizabeth Socorro Pereira Costa, Joana Liette Azevedo Rocha, Roseli Silva dos Santos, Selma Araújo, Paulo Roberto Barbosa de Souza, Terezinha Castro Ramos, Maria do Socorro Oliveira Pimenta, Maria do Socorro Farias

dos Passos, Rosa Celeste Lima Barbosa, Maria das Graças Souza Oliveira, Jorge Paulino Correia dos Santos, Elizia Furtado Batista, João Ferreira Lima, Carlos Alberto de Oliveira Nascimento, Regina Carmen Azevedo Pessoa, Raimunda Sueli da Silva, Adilson Correa de Almeida, Reginaldo de Souza Alves, Geovane Lima de Moraes, Maria Luzia Cavalcante Borges, Maria Eleonora Santos, Vera Lúcia da Silva Salvador, Dornald Pereira Coelho, João Dias Muniz, Renato Damião Barbosa da Silva, Daniel Rodrigues dos Santos, José Ricardo Lobato Nonato, Eli Ferreira Pantoja, Sandra da Conceição Rodrigues, Alexandre de Brito Cardoso, Arlete Quaresma da Silva, Domingas Gomes Viana, Lieda dos Santos Dias, Alfredo Tavares de Albuquerque, Yoidy França Cardoso, Evaldo Messias dos Santos Brito, Raquel Nascimento Leite, Talita Sousa do Nascimento, Natanael do Carmo Amintas, Antonio Augusto Arruda Rolim Neto, Geracina Luiza de Araújo, Raimundo Feitosa da Silva, Maria Emilia Correa Fonseca, Alberto Veras de Sousa, Eycenia Silvania Correa Barros, Jânio Jorge Reis Ferreira, Maria Raimunda Pereira do Espírito Santo, Elizabeth do Nascimento Amintas, Maria Helena Carneiro Farias, Ednardo Nascimento Damasceno, Maria da Natividade Pereira Ferreira, Eunice de Sousa Silva, Maria do Perpétuo Socorro Sobrinho de Mesquita, Raimundo Rodrigues da Silva, José Maria Siqueira dos Santos, Marlene Rodrigues dos Anjos, Naida Coelho dos Passos Aviz, Moisés Adelino Guimarães Couceiro, Marly Clotilde Flexa da Rocha, Maria das Dores Cruz de Sousa, Maria Socorro Ferreira, Humberto Magalhães Rocha, Maria de Lourdes Matos da Silva Filho, Raimundo do Socorro Nonato Gil, Floriano Ferreira, Silvia Belém Matos Faro, Vera Lúcia Gomes da Silva, Lenoir Alves Campos da Cunha, Antonio Sanches de Oliveira, Creuza Garcia de Lima, Margarida Almeida de Andrade, José Carlos Campos Leal, Elizabeth da Silva Moraes, Marluce Barata, Luiz Carlos Silva, Maria de Nazaré

Araújo Alencar, Maria de Lourdes Gomes de Lima, Zulmira do Carmo Bandeira, Maria de Nazaré Costa, João de Brito Alves, Maria do Carmo Feitosa da Silva, Maria Raimunda Farias Freire, Maria Valdecina Cunha Barbosa, Augusto César de Souza Almeida, Edson dos Santos Ferreira, José Ribamar Rodrigues de Oliveira, Cirilo Martins França, Luiz Jorge dos Santos Ferreira, Maria de Nazaré Santos Passos, José Arimatéa Brito, Carlos Damasceno, Jouvai dos Santos Figueiredo, João de Deus Expedito Vieira, Raimundo Benedito Vilhena da Silva, Maria do Carmo Santos Pereira, Maria Miracy de Jesus, Firmo Monteiro Gomes, Mauricéa Felipa Leal Garça, Paulo Roberto de Queiroz Batalha, Paulo Roberto de Souza, Maria José Barbosa, Luicival da Conceição Ribeiro, Diva Campos da Cunha, Raimundo de Oliveira Silva, João Virgolino Machado, Cláudio Sérgio do Espírito Santo Barros, Roberto Carlos Bezerra Conceição, Admilson Cardoso Mendes, José Pereira Flexa, Alvina Marques de Andrade, Fernando Augusto Engelke, Nelma Nazaré Correa de Melo, Rita de Cássia Barroso do Amaral, Sideria Leal de Souza, Merian Anicéia Monteiro da Silva, Pedro de Paula Rodrigues, Nelson Lopes Barreto, Raimunda Luzia Lóuri-nho, José da Silva Xerfan, Anna de Lourdes Marinho e Silva, Maria de Nazaré Barbosa Silva, Leonor Piedade Paiva, Maria de Fátima Alencar, Dilma da Sé Lourinho Pamplona, Zacarias Ferreira, Fátima do Socorro Tavares Ewerton, Francisco de Assis Oliveira Ferreira, Jandira Viana Franco, Maria do Socorro da Luz Pinheiro, Terezinha Tavares Ewerton, Armando Calixto Torres, Angela Maria Rodrigues de Oliveira, Manoel da Cruz Pereira, Antonia Célia Lima Paiva, Elda Araújo da Silva, Diorlando Moura de Almeida, Célia Maria Maciel Protázio, Valdecir Silva Maciel, Elias Nascimento, Célia da Conceição Lima, Maria do Socorro Cruz da Costa, Maria de Belém Palmeira da Conceição, Antonio José Cardoso do Amaral, Walmir Linhares da Penha, Maria Odilia Sumiko Tamai dos Reis, Francisca Pereira de Souza, Edilson Araújo de Castro, Maria Dinair Coelho de Souza Almeida, Adriano Souza Santos, Dinildo Chagas da Silva, Domingas Pereira da Rocha, Julieta Queiroz Souza, Yolanda dos Santos, Edemilson da Silva Lopes, Maria Rosa Sales, Rute Pinheiro Cabral, Maria de Fátima Souza Gonçalves, Valdenira Santos de Sousa, Edna Maria Bezerra dos Santos, Manoel Santos Pinto, Maria do Rosário Carvalho dos Santos, Luiz Carlos Vilar dos Santos, Maria Célia Pinto Conceição, Consolane Maria Ferreira Gonçalves, Nilza Coutinho Marques, Oséias de Souza Lima, Telma Maria Rocha de Souza, João Carlos da Silva Bentes, Maria José Meireles, Antonio Farias da Silva, Gilmar Farias Correa, Maria Aldenira de Souza, Salvelina dos Santos, Elizabeth dos Santos Coutinho, Vera Lúcia Lopes da Silva, Francisco Paes da Silva, Izabel Lima e Silva, Claudionor Ribeiro Guimarães, Rita Gomes Furtado, Maria do Carmo Brito Nepomuceno, Maria Fátima Rodrigues Pantoja, Raimundo Gomes de Lima, Rosângela Costa de Lima, Rosângela do Socorro Martins Teixeira, Ruth Leão dos Santos, Rosângela Oliveira Naiff Ferreira, Maria de Nazaré Almeida Braga, Vanda Maria Lima da Silva, Teófilo Martins dos Anjos, Jacira Virtuoso dos Santos, Pedro Ferreira de Sousa, Maria do Céu Fontel Martins, Lauro Gastão Pinto Cardoso, Elismar Travassos, Teresinha de Jesus Santos, Maria Darivalda Gonçalves de Sousa, Cláudio João da Cunha Araújo, Cristina Regina Fernandes da Silva, Adarival Coelho dos Santos, Maria do Socorro Lopes Teixeira, Maria Estela Gomes de Oliveira, Maria Sueli da Costa Oliveira, Geraldo Rodrigues de Leão, Raimunda da Silva Miranda, Dirceu dos Santos Costa, Maria da Silva Cunha, Maria José Trindade de Lima, Luis Marivaldo Veloso Miranda, Damiana Silva Cabral, Adélia do Carmo Neves, Manoel do Espírito Santo Trindade, Antonio do Carmo Pacifico dos Santos, José Elias Sauma, Francisco Xavier da Silva, Maria do Socorro Neves Furtado, Ana Lúcia Nunes da Silva, Maria Emilia Lopes Cavalcante, Edinelza Lopes da Silva, Miguel da Silva Botelho, Sônia Fátima da Silva Moreira, Jesus Nazareno dos Santos Gonçalves, Paulo Maurício Sales Cardoso, Gérson Macedo Lobo de Moraes, Antonio Sérgio da Silva Xerfan, Waldenês Maria Serrão da Cruz, Rosana Monteiro de Lima, Maria Lindauria de Souza, Maria José Menezes da Encarnação, Eliana do Socorro Cunha Acácio, Pedro Paulo da Silva Nunes, Raimundo Noronha da Silva, Maria Regina Tavares de Jesus, Vicente Ramos Pereira, Nely da Silva Amador, Raimundo Nobre Fernandes, Giodásio de Araújo Cardoso, Maria Dalva de Oliveira Rodrigues, Carmem do Socorro Monteiro Ferreira, Celso Sampaio de Siqueira Lobo, Carlos Benedito de Oliveira Frôes, Sebastião Soares Rodrigues, Antonio Ferreira Ponte Filho, Carmen do Socorro Amorim Alves, Maria Olivia da Conceição, Maria do Socorro Monteiro Maciel, Raimundo Nonato de Souza, Maria do Socorro

da Silva Santos, Lourenço Daniel Zanarde, Waldir da Rocha Miranda, Maria das Dores Nogueira Vilhena, Inaldo Soares Diniz, Helena Ribeiro de Castro, Fernando Luis de Sousa Matos, Osvaldo Gerves Rebelo, Olgarina Perdigão Batista, Max Eloy Coelho Santana, Adelcy Félix de Barros, Maria Lúcia Bastos dos Santos, Simplicia da Conceição Lopes da Silva, Francisco Fernandes de Melo, Lúcia de Nazaré Rodrigues Lopes, Raimunda Santana de Paiva, Maria de Fátima Coutinho, José Jorge Rocha, Luiz Humberto dos Reis Cardoso, Yêda do Socorro Martins da Silva, Carlos Augusto Jesus Correa, Ana Cristina Mendes Nogueira de Carvalho, Regina Célia Silva Moraes, Creuza Maria Pinho Chaves, Edmilson Costa Moraes, Elcir Alves da Silva, Walmir Pinho Chaves, José Maria Silva dos Santos, Manoel Carlos da Costa Carvalho, Carmen Lúcia Reis Correa, Jorge Henrique de Oliveira Braga, Williams e Silva Fernandes, Raimunda Conceição Barroso Santos, Maria José Amâncio da Silva, Maria das Graças Oliveira da Silva, Orlando da Costa Tavares Vieira Júnior, Elza Medeiros dos Santos, Dionilson dos Santos Pantoja, Regina Pereira da Silva, Idelma Maria Barata Pinto, Paulo dos Santos Silva, Elias Barbosa da Silva, Carlos Alberto de Almeida Coimbra, Lourdes Rodrigues Pereira, Raimundo Santos Pereira, Maria Dulce Furtado Fontel, Valdenira Braga da Silva, Benedito dos Santos Barral, João da Mata Nascimento dos Santos, Maria Neusa Ribeiro, Mário Agostinho Araújo Barbosa, Maria Lúcia Moura de Souza, Jorge Emilio Passos da Silva, Joana Regina dos Santos Cristo, Maria de Fátima Araújo dos Anjos, Maria das Graças Cardoso Fernandes, Dario Nazareno Viêgas da Silva, Wilson Gonçalves Gadelha, Raimundo Edécio Correa Pegado, Wilson Edmar da Silva Soares, Maria Vinhas de Oliveira, Maria das Dores Reis Medeiros, José Advaldo da Silva Cardoso, Yone Ferreira Brito, Maria Suely Santana, Deltrudes do Socorro Fernandes, Iraci Gonçalves de Araújo, Creuzalina Sampaio Viana, Jorge Luiz Dias de Almeida, Ilteon Cozanan Vilaster Lopes, Pedro Leal Gouvea, Raimundo Rosivaldo Gomes dos Santos, Francisca Silva da Silva, Dulcelinda Maria Silva do Espírito Santo, João Botelho Pinheiro, Roseli Hertz, Rodine Sousa Marinho, Rosivon Montelban Gomes dos Santos, Léa do Socorro Brito Barbosa, Osmar dos Passos Neri, Cleia Ribeiro da Costa, Rizete Tavares da Silva, Dinalva Moraes Brasil, Claudionor da Silva Rodrigues Gouvea, Marcelina Machado Lobato, Ocivaldo Martins dos Santos, Maria Vânia Pinheiro Bezerra, Sônia Maria Dias Pantoja, Rosivaldo Carvalho Jati, Mauro Moura Lima, Francisca Telma do Couto Monteiro, José Antonio Ferreira, Julião Augusto Ribeiro de Souza, Ruberly Ribeiro Silva, Norma Suely da Silva Pires, Pérsio Nenici Malheiro Aires, Iracildo João Melo Monteiro, Lúcia Maria Lopes de Queiroz, Oscarina de Santa Roza, Sebastião Freitas da Luz, Regina Célia Rêgo de Araújo, Maria Ferreira Araújo, Terezinha Dias Farias, Roberto Barbosa Camara, Willian Muniz Leão Lopes, Wilson Gomes Neves, Maria Bernadete Souza Lobo, Fernando Antonio Sousa Lobo, Elisa Maria Campelo de Vasconcelos, Elci Souza Lima, José Mauro Santa Brigida Alves, Ivete da Costa Alves, Maria Célia Pinheiro, Jairo Carlos Santos dos Passos, Neide Belard Girão, Frandenei da Silva Prestes, Cleide Farias da Conceição, Feliciano Oliveira da Silva, Irene Nazaré das Graças Repila da Silva, Afonso José da Silva, Waldemir Salgado Borges, Manoel da Silva Costa, Maria Regina Nunes Farias, Antonia Maria Oliveira do Nascimento, Ary Rodrigues Bezerril, Auristela de Oliveira Bezerril, Pedro Paulo Costa Silva, Lilian Lima de Sousa, Carlos Augusto Maia de Queiroz, Heliza Oliveira de Aquino, Wagner Ramos Gonçalves, Silvio dos Anjos Silva, Luiz Souza Conceição, Luiz Carlos Guíães de Barros, Pedro de Sousa Siqueira, Neuza Maria Barbosa Marques, Rubenita Lopes Paulista, Antonio Eduardo Brasil da Costa, Paulo Roberto Silva Pinto, Pedro Paulo Moreira Cardoso, Marinilde Rocha Santos, Jair Santos Barros, Ireni Barros de Oliveira, Maria Regina Barbosa Aguiar da Silva, Francisca Elizabeth Piock Viana, Idenes Reis do Nascimento, Lourdete Moura Guedes Pereira, Calixto José de Souza Farias, Carmen Catarina Paixão da Silva, Rosemeire Pereira Brito, Vera Lúcia da Cota Gonçalves, Nelson Antonio Mavarro de Sousa, Domingos Lopes Ramos, Simar da Silva, Maria Mercêdes Holles Bezerra, Benedita Sebastiana Cardoso, Rosane Maria Leitão Neiva, Maria da Conceição Paiva Vilhena, João Edilberto Lemos de Carvalho, Maria de Fátima de Freitas Marinho, Getulio Soti Obara, Francisca Rodrigues da Costa, Silas Pereira do Nascimento, Almir dos Santos Silva, Albelia Melo Lima, Ana Maria Malcher de Azevedo, Milton Silva de Souza, Pedro Gonçalves de Oliveira Neto, Raimundo Nonato da Costa Pereira e Antonio Arlindo Reis Von-Grapp. E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL, e afixado no lugar de

costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém do Pará, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o subscrevo.

a.) LÚCIA DE CLAIREFONT SEGUIN DIAS CRUZ

Juiza Eleitoral da 29ª Zona, em substituição

(G. Reg. Nº 519)

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

EDITAL Nº 66/78

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS, Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os Eleitores: Walter Monteiro de Souza, portador do título nº 9.689, da 36ª Zona de Santa Izabel do Pará - Pará; Maria de Lourdes Souza Lobo, portadora do título nº 11.020, da 2ª Zona de Macapá - Amapá, solicitaram as transferências de seus Títulos Eleitorais para esta 29ª Zona Eleitoral, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a.) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juiza Eleitoral da 29ª Zona, em substituição

(G. Reg. Nº 554)

PEDIDOS DE 2ªS VIAS

EDITAL Nº 67/78

A Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ, Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFE-RIU os pedidos de 2ªs Vias de Títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Antonia Luiza de Araújo, título nº 7.726, lotada na 5ª Secção;

Maria Benedita Almeida da Silva, título nº 92.588, lotada na 208ª Secção;

Antonio Ferreira da Silva, título nº 116.368, lotado na 44ª Secção;

Tex Ronny Alves de Araújo, título nº 78.427, lotado na 171ª Secção;

Juvenal Freire de Araújo, título nº 105.356, lotado na 23ª Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a.) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juiza Eleitoral da 29ª Zona, em exercício

(G. Reg. Nº 554)

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

EDITAL Nº 68/78

A Dra. LÚCIA SEGUIN DIAS CRUZ, Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que a Eleitora: Maria das Graças da Costa, portadora do título nº ..., da 2ª Zona de Goiânia - Goiás; solicitou a transferência de seu título eleitoral para esta 29ª Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro do ano

de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a.) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 554)

PEDIDOS DE 2ªs VIAS EDITAL Nº 69/78

A Dra. LÚCIA SEGUIN DIAS CRUZ, Juiza Eleitoral da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo DEFE-RIU os pedidos de 2ªs Vias de seus Títulos Eleitorais dos Eleitores abaixo relacionados:

Nicácio da Silva, título nº 19.034, lotado na 54ª Secção;

Francisco Neirisvan Carvalho de Farias, título nº 109.181, lotado na 86ª Secção;

Antonio Ferreira, título nº 81.942, lotado na 4ª Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

a.) Dra. LÚCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

Juiza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. Nº 554)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 36/78

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram transferência para esta 30ª Zona de Belém, os seguintes eleitores:

01 - Alcebiades da Silva Nogueira, 1ª Zona, 275ª Sec., Porto Alegre;

02 - Jorge Ivam Palmeiro, 8ª Zona, 71ª Sec., Rio de Janeiro;

03 - Maria Setgia Gomes de Souza, 25ª Zona, 33ª Sec., Capanema-Pará;

04 - Raimundo Gomes Balieiro, 7ª Zona, 58ª Sec., Abaetetuba-Pará;

05 - Valentino Aquino, 1ª Zona, 58ª Sec., Belém-Pará.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 28 de fevereiro de 1978.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém/PA

(G. Reg. Nº 613)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 37/78

O Sr. Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram transferência para esta 30ª Zona de Belém, os seguintes eleitores:

01 - Alarino dos Santos Lima, 28ª Zona, 64ª Secção, Belém-Pará;

02 - Felícia Edite Rosário da Luz, 13ª Zona, 61ª Sec., Bragança-Pará;

03 - Sheila Maria Rodrigues Cypriano, 28ª Zona, 80ª Sec., Belém-Pará;

04 - Georgina Dias dos Santos, 28ª Zona, 42ª Sec., Belém-Pará;

05 - Isaura da Silva Santos, 28ª Zona, 22ª Sec., Belém-Pará;

06 - Maria José Santos Tavares, 36ª Zona, 18ª Sec., Benevides-Pará.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na IMPRENSA OFICIAL. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 03 de março de 1978.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-Pará

(G. Reg. Nº 613)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA BELÉM/PARÁ

EDITAL DE 2ª VIA Nº 38/78

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais,

Faz saber, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª Via de seus títulos, os seguintes eleitores:

01 - Benedito Matos, Tít. 3.288, 4ª Sec. Icoaraci;

02 - Benedito Navegantes, Tít. 2.289, 18ª Sec. Icoaraci;

03 - Demétrio de Almeida Pereira, Tít. 74.228, 28ª Sec. Barcarena;

04 - José Sousa dos Santos, Tít. 46.838, 20ª Sec. Ananindeua;

05 - Joaquim Gonçalves Izidoro, Tít. 28.292, 37ª Sec. Icoaraci;

06 - João Batista Bechmam Filho, Tít. 30.586, 15ª Sec. Icoaraci;

07 - Maria Fonseca Maués, Tít. 14.306, 2ª Sec. Icoaraci;

08 - Milentino Ribeiro dos Santos, Tít. 14.997, 6ª Sec. Bujarú;

09 - Manoel Rodrigues da Silva, Tít. 62.008, 26ª Sec. Ananindeua;

10 - Maria do Carmo Sampaio da Costa, Tít. 43.365, 50ª Sec. Icoaraci;

11 - Manoel Pedro de Moraes, Tít. 4.263, 16ª Sec. Icoaraci;

12 - Maria do Socorro Almeida de Amorim, Tít. 46.343, 9ª Sec. Ananindeua;

13 - Pedro Oliveira da Conceição, Tít. 5.561, 10ª Sec. Bujarú;

14 - Paulo Roberto Batista da Silva, Tít. 48.010, 53ª Sec. Icoaraci;

15 - Pedro Margalho Filgueira, Tít. 19.482, 7ª Sec. Barcarena;

16 - Raimundo Nonato Conde, Tít. 58.791, 63ª Sec. Icoaraci;

17 - Raimundo Magno de Souza, Tít. 5.619, 17ª Sec. Bujarú;

18 - Sebastião Almeida de Belém, Tít. 50.137, 5ª Sec. Bujarú;

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial - Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 03 de março de 1978.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém/PA.

(G. Reg. - nº 613)